



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU

Adesão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

Processo, REQUERIMENTO Nº 003727/2024 - Interno

Data / Hora: 01/07/2024 09:46:08

Assunto

Requerente: SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS E
INFRAESTRUTURA

Detalhamento: SOLICITA QUE AUTORIZE A PARTICIPAÇÃO PARCIAL NA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0515/24, REALIZADA PELO CIM POLINORTE, CUJO OBJETO
É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PEÇAS TÉCNICAS

Data

Protocolista

ANDAMENTO		DATA			ANDAMENTO		DATA		
1º	Gabinete	01	07	24	18º	Semarch	18	09	24
2º	SEMARCH	01	07	24	19º	Engenharia	26	12	24
3º	Semarch	02	07	24	20º	ADMINISTRAÇÃO	26	12	24
4º	SEMARCH	08	07	24	21º	Compras	27	12	24
5º	Engenharia	09	07	24	22º	Semarch	09	01	25
6º	SEMARCH	10	07	24	23º				
7º	Proger	10	07	24	24º				
8º	SEMARCH	30	07	24	25º				
9º	Engenharia	31	07	24	26º				
10º	Semarch	01	08	24	27º				
11º	Proger	08	08	24	28º				
12º	SEMARCH	12	08	24	29º				
13º	Engenharia	16	08	24	30º				
14º	SEMARCH	19	08	24	31º				
15º	Gabinete	19	08	24	32º				
16º	Semarch	20	08	24	33º				
17º	Contabilidade	16	09	24	34º				

ANEXOS

1º				4º			
2º				5º			



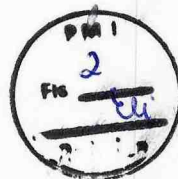
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MEM.: PMI/ENG Nº. 020/2024

Ibiracú – ES, 01 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal de Ibiracú



Assunto: Participação na adesão a ata do CIM Polinorte nº 0515/2024, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviços de elaboração de peças técnicas.

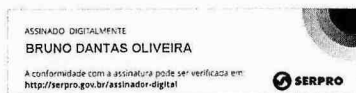
Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar que autorize a participação parcial na adesão a Ata de Registro de Preços nº 0515/2024, realizada pelo CIM Polinorte, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva).

Tendo em vista a eventual necessidade da elaboração projetos complexos, que demandam de equipamentos, equipe e técnicos de áreas às quais a Prefeitura Municipal de Ibiracú não disponibiliza dos profissionais, a adesão de faz necessária para atender à convênios e a contratação e execução de obras de engenharia.

Certo de sua colaboração e compreensão

Atenciosamente,



BRUNO DANTAS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Protocolo sob nº 3227/24
Ibiracú, 01 de 07 de 2024

El
ENCARREGADO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Rio Bananal,
Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Sooretama e Viana)



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

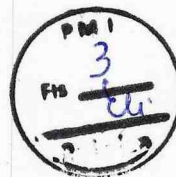
PROCESSO DE ADESÃO CIM POLINORTE Nº 000515/2024

ID CIDADES: 2024.501C2600003.16.0001

CIM NOROESTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

CIM NOROESTE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CIM NOROESTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023



Modalidade: Concorrência S.R.P.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – Projeto Básico e ARP 140/2023 do CIM Noroeste.

Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE.**

Órgão Aderente: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE** por autorização do Processo Administrativo nº .000515/2024.

Empresa detentora do Registro: **VIAVOZ LTDA**, CNPJ nº 05.874.447/0001-03, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1710 - 7º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30112-021, fone:(31)3281–5760, email: engenharia@viavoz.com neste ato representado pelo **Sr. Sinval Ladeira**, brasileiro, inscrito no [REDACTED]

DO QUANTITATIVO E VALOR

A adesão é de 100% (cem por cento) dos itens, quantidades e valores descritos na Ata de Registro de Preços - ARP nº 140/2023 do CIM Noroeste.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

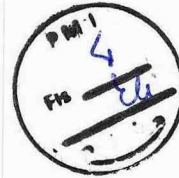
(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Sooretama e Viana)



Valor total da presente adesão à ARP é de R\$ 42.777.198,38 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLINORTE E PARTICIPANTES DESTA ADESÃO:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES
MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
MUNICÍPIO DE VIANA/ES



DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos descritos na ARP objeto deste termo de adesão serão disponibilizados aos entes participantes por ordem de solicitação de saldo encaminhados ao CIM Polinorte e liberados até atingir o quantitativo disponível, não podendo exceder o total da adesão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ADQUIRIR O OBJETO

Em até 90 (noventa) dias, após a autorização do órgão gerenciador.

LEIS REGULAMENTARES

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Rio Bananal,
Santa Leopoldina, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Sooretama e Viana)



Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à matéria e previstas no edital da licitação.

Ibirapu, 21 de junho de 2023.

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI 031.***.***.***
Consórcio Público da Região Polinorte

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente do CIM Polinorte



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/> Chave: 073b7263-59f4-471f-9b39-933140590e16
Documentos Nº 000485/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ERRATA - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO CIM POLINORTE Nº 000515/2024

ID CIDADES: 2024.501C2600003.16.0001

CIM NOROESTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

CIM NOROESTE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CIM NOROESTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023



O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, retifica o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PROCESSO DE ADESÃO CIM POLINORTE Nº 000515/2024, face ao erro material no que se refere a data do documento. Assim, procede-se a errata para constar no termo o seguinte teor:

AONDE SE LÊ:

Ibraçu, 21 de junho de 2023.

LEIA-SE:

Ibraçu, 21 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI 031.***.***_**
Consórcio Público da Região Polinorte

Alessandro Broedel Torezani
Presidente – CIM POLINORTE



Convocação**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **24 DE JUNHO DE 2024, COTAÇÃO DE PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através dos e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3257-1772 / (27) 3257-1338 RAMAL 2006.

Ibiraçu/ES, 19 de junho de 2024.

MISSLEIDE BARBOZA

Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas
Protocolo 1343658

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **25 DE JUNHO DE 2024, COTAÇÃO DE PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E MEIO AMBIENTE**.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **25 DE JUNHO DE 2024, COTAÇÃO DE PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM LÚDICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE FUNDAMENTAL I**.

Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADA
CIM POLINORTE

Protocolo 1344514

Termos

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
007/2024**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.618.132/0001-07; PROC. ADM. 407/2024(ARP 056/2024 P.E 003/2024) - ID: 2024.501C2600003.02.0003

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente pela Administração do CIM POLINORTE o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024, oriundo do Pregão 003/2024 - ARP 056/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE**, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.

Data de assinatura da rescisão: 21/06/2024

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1345988

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0003**

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o **CANCELAMENTO** da ARP nº 007/2024 - EMPRESA: **VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE.**

Disponível: www.consorcioimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 21 de junho de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PRESIDENTE/CIM POLINORTE

Protocolo 1346107

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO CIM POLINORTE Nº 000515/2024

ID CIDADES: 2024.501C2600003.16.0001

CIM NOROESTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

CIM NOROESTE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CIM NOROESTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023

Modalidade: Pregão Concorrência S.R.P.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e

indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I - Projeto Básico e ARP 140/2023 do CIM Noroeste.

Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE.**

Órgão Aderente: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE** por autorização do Processo Administrativo nº .000515/2024.

Empresa detentora do Registro: **VIAVOZ LTDA**, CNPJ nº 05.874.447/0001-03, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1710 - 7º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP: 30112-021, fone:(31)3281-5760, email: engenharia@viavoz. com neste ato representado pelo **Sr. Sinval Ladeira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 137.972.476-72, RG nº MG 708.054

QUANTITATIVO E VALOR

A adesão é de 100% (cem por cento) dos itens, quantidades e valores descritos na Ata de Registro de Preços - ARP nº 140/2023 do CIM Noroeste. Valor total da presente adesão à ARP é de R\$ 42.777.198,38 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLINORTE E PARTICIPANTES DESTA ADESÃO:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES
MUNICÍPIO DE FUNDAÇÃO/ES
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
MUNICÍPIO DE VIANA/ES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos descritos na ARP objeto deste termo de adesão serão disponibilizados aos entes participantes por ordem de solicitação de saldo encaminhados ao CIM Polinorte e liberados até atingir o quantitativo disponível, não podendo exceder o total da adesão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ADQUIRIR O OBJETO

Em até 90 (noventa) dias, após a autorização do órgão gerenciador.

LEIS REGULAMENTARES

Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes à matéria e previstas no edital da licitação.

Ibiraçu, 21 de junho de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1346131

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO CIM POLINORTE Nº 000515/2024

ID CIDADES: 2024.501C2600003.16.0001
CIM NOROESTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

CIM NOROESTE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CIM NOROESTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023

Modalidade: Concorrência S.R.P.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I - Projeto Básico e ARP 140/2023 do CIM Noroeste.

Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE.**

Órgão Aderente: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE** por autorização do Processo Administrativo nº .000515/2024.

Empresa detentora do Registro: **VIAVOZ LTDA**, CNPJ nº 05.874.447/0001-03, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1710 - 7º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP: 30112-021, fone:(31)3281-5760, email: engenharia@viavoz. com neste ato representado pelo **Sr. Sinval Ladeira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 137.972.476-72, RG nº MG 708.054

DO QUANTITATIVO E VALOR

A adesão é de 100% (cem por cento) dos itens, quantidades e valores descritos na Ata de Registro de Preços - ARP nº 140/2023 do CIM Noroeste. Valor total da presente adesão à ARP é de R\$ 42.777.198,38 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLINORTE E PARTICIPANTES DESTA ADESÃO:

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES
MUNICÍPIO DE FUNDAÇÃO/ES
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
MUNICÍPIO DE LINHARES/ES
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
MUNICÍPIO DE VIANA/ES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos descritos na ARP objeto deste termo de adesão serão disponibilizados aos entes participantes por ordem de solicitação de saldo

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página www.cimnoroeste.es.gov.br, esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

(cargo/função)

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Consórcio e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail: **compras@cimnoroeste.es.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA TÉCNICA E PREÇO
POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
ID Nº 2023.501C2600010.02.0023

Forma de Execução da Licitação:	PRESENCIAL
Modo de Disputa:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor total do LOTE ÚNICO
Critério de julgamento:	TÉCNICA E PREÇO
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS
Data da Abertura	30 de AGOSTO de 2023
Horário	09:00hs
Local	Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA TÉCNICA E PREÇO
POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 h do dia 30 de AGOSTO de 2023, na sede administrativa, situada na Av. João Quiuqui, 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP 29.795-000, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Documentação Técnica e Proposta Comercial para a Concorrência Pública por Registro de Preço nº 002/2023, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, através do Sistema de Registro de Preços (**SRP**), visando à formalização de Ata de Registro de Preços (**ARP**), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.790-R DE 24 DE JANEIRO DE 2007, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Walaques Pereira Corrêa, designado Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E UNIDADES GESTORAS

MUNICÍPIOS		CÓGIDO DA UNID GESTORA
1	ÁGUA DOCE DO NORTE - ES	ADM: 002E0700001
		SAÚDE: 002E0500001
2	ÁGUIA BRANCA – ES	ADM: 003E0700001
		SAÚDE: 003E0500001
3	ALTO RIO NOVO – ES	ADM: 006E0700001
		SAÚDE: 006E0500001
		EDUC: 006E0500002

4	BAIXO GUANDU – ES	OBRAS: 011E0600001
		ADM: 011E0600003
		ASS: 011E0600004
		EDUC: 011E0600005
		SAÚDE: 011E0500001
5	BARRA DE SÃO FRANCISCO -ES	ADM: 012E-0700001
		SAÚDE: 012E0500001
6	COLATINA – ES	ADM: 019E0700001
		SAÚDE: 019E0500002
7	ECOPORANGA – ES	ADM: 025E0700001
		SAÚDE: 025E0500001
		ASS: 025E0600002
		EDUC: 025E0600001
8	GOVERNADOR LINDENBERG - ES	ADM: 078E0700001
		SAÚDE: 078E0500001
9	MANTENOPOLIS – ES	ADM: 043E0700001
		SAÚDE 043E0500001
10	MARILÂNDIA – ES	ADM: 046E0700001
		SAÚDE: 046E0500002
		ASS: 046E0500001
11	PANCAS – ES	ADM: 053E0700001
		SAÚDE: 053E0500001
		ASS: 053E0500002
12	SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES	ADM: 064E0700001
		SAÚDE: 064E0500006
13	SÃO GABRIEL DA PALHA - ES	ADM: 065E0700001
		EDUC: 065E0500003
		ASS: 065E0500002
14	VILA PAVÃO – ES	SAÚDE: 065E0500001
		ADM: 074E0700001
		SAÚDE: 074E0500001
15	VILA VALÉRIO – ES	SAÚDE: 075E0500007
		ASS: 075E0500008
		EUDC: 075E0500009
		ADM: 075E0700001

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DESPESA

2.1. As despesas financeiras decorrentes do presente Projeto Básico correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de

despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s).

2.2. Conforme o art. 14º, Decreto Estadual 1.790-R/2007, no pregão ou na concorrência a ser realizada para registro de preços não haverá prévia reserva orçamentária, sendo o objeto pretendido indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal.

2.3. A despesa para a contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o objeto desta licitação está estimada no valor de **R\$ 44.559.581,65 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O CIM NOROESTE será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 1.790-R, de 2007.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação e que esteja previsto, seja no Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, que possua no mínimo, patrimônio líquido ou capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, e, que atendam a todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital e os constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esfera Federal, Estadual, e/ou Municipal.

5.1.1. A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legal, desde que atenda ao horário de abertura;

5.1.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de credenciamento, identificação e instrumento público e/ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura;

5.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no certame;

5.1.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará e manifestará durante a realização dos trabalhos;

5.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.3. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de

consórcios em licitações por ela promovidas, decidiu-se o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, que: ***"Fica proibida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, uma vez que, se torna impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, estes definidos por unidades de medidas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado"***. O objeto é constituído de serviços remunerados por "unidades de medidas", auferidas pela composição dos cálculos da **Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação da Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc.), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada projeto, obtendo ao final o valor de mão de obra do profissional/hora, por unidade de medida/item, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepõem larga vantagem econômica face aos preços alcançados no comércio local. Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre os projetos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades dos projetos de uma construção, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada peça técnica, em conformidade com sua especialidade. A compatibilização é competência tanto de Engenheiros quanto de Arquitetos. Muitas vezes, o proprietário contrata várias empresas diferentes para desenvolver os projetos de arquitetura e engenharia, ficando a mesma sem compatibilização. Assim, durante a execução, muitas dificuldades que podem interferir na eficiência da Obra, como configurações de desenho e arquivos sem padronização, metodologias diferentes aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, e outros itens que comprometem a unicidade do projeto. Outro agravante é que as peças técnicas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, de forma intrinsecamente interligados, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado, tornando impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, foram definidos por unidades de medidas, nas menores frações equivalentes. Os comprometimentos vão desde a qualidade, incompatibilidade até os prazos distintos de elaboração que comprometem o desenvolvimento. A preferência por **"empresas não consorciadas"** de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços (**unidades de medidas**) a serem registradas. Decidiu-se pelo não parcelamento, e exige-se dos proponentes interessados, que estejam aptos e estruturados a prestar os serviços da presente licitação de forma isolada, tendo como embasamento principal o constante no pelo Decreto nº 7. 892 de 23/01/2013, (art. 8º, §§1 e 2º).

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

5.4. Não serão admitidas nesta licitação as participações de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido aprovado pelo poder judiciário competente;

5.4.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.3. Que não tenham ramo de atividade pertinente, semelhante e/ou compatível ao objeto desta licitação, qual deverá estar inscrito no Estatuto, Contrato Social e/ou Contrato Consolidado;

5.4.4. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**;

5.4.5. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera do poder Público, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que a praticou, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. E, também aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

5.4.6. Empresa que possua em seus quadros, sócios, diretores, acionista com poder de mando, cotista, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

5.4.7. A (s) Microempresa (s) ou Empresa (s) de Pequeno (s) Porte (s) que se encontre em algumas das situações previstas pelo §4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto pela Lei Complementar 123/2006, especificamente o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o II do caput do artigo 3º da mesma lei;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, transcrito abaixo;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6 DOS ESCLARECIMENTOS

5.6.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura desta CONCORRÊNCIA, manifestando-se PREFERENCIALMENTE por E-mail compras@cimnoroeste.es.gov.br, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá informar a Comissão de Licitação para não tornar sem efeito, pelo telefone: (27) 3745-1549 ou (27) 9 9945-6991, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h (horário local), devendo o licitante mencionar o número da "CONCORRÊNCIA", o ano e o número do processo licitatório autorizado.

5.6.2. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às firmas que tenham adquirido o Edital.

5.6.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, documento expedido pela Administração da Contratante, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura do prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços que será restituído.

5.6.4. No caso de Notas de Esclarecimento, documento emitido pela Administração da Contratante, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

5.6.5. Caso a CPL julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

5.6.6. A não arguição de dúvidas por parte dos LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários ao **CIM NOROESTE**, Av. João Quiuqui, 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES, sendo direcionada ao Presidente da Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

6.1.1. O licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: **compras@cimnoroeste.es.gov.br**, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da comissão.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93;

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

6.4.1. Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.6. Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA, serão solucionados pelo(a) Presidente de Comissão.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e o mesmo poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da Comissão de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, comprovando por meio de instrumento próprio, para a prática dos atos inerentes ao certame, com firma do signatário reconhecida em cartório;

7.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da empresa e/ou Contrato Consolidado (com cópia), e, ambos com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive, interpor recursos administrativos, bem como desistência dos mesmos;

7.2.1. As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

7.3. Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

7.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03;

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, na fase do credenciamento;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial em seu art. 3º. Deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

- a) REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à (s) Microempresa (s) – ME (s) e Empresa (s) de Pequeno Porte- EPP (s), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, sede da LICITANTE, devidamente atualizada, que comprove a condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; (Emitida nos últimos 60 (sessenta dias)).

8.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital e no Anexo I (Projeto Básico).

8.3. A NÃO apresentação do REQUERIMENTO e/ou CERTIDÃO citada nos subitens anteriores, pela licitante, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. O recebimento e a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS serão realizadas em Ato Público, dirigida pelo Presidente de Comissão da sessão, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2. Declarada aberta à sessão pelo(a) Presidente de Comissão de Licitação, as firmas licitantes, através de seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado por procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, deverão entregar a documentação e propostas respectivas em envelopes distintos, devendo os mesmos estarem encadernados (da forma como decidir o licitante) preenchida datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, lacrados, rubricados, distintos e não transparentes.

9.3. O Envelope 01, contendo os Documentos de Habilitação deverá estar expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

SESSÃO DE ABERTURA: 30/08/2023, AS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.4. O envelope da "Proposta Técnica" deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

SESSÃO DE ABERTURA: 30/08/2023, AS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.5. O envelope da “Proposta de Preços” deverá ter, em expresse, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

SESSÃO DE ABERTURA: 30/08/2023, AS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ/MF Nº. _____

9.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Documentos de Habilitação, após, o Envelope 2 - Proposta Técnica, e, por último o Envelope 3 - Proposta de Preços.

9.7. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.8. Os documentos apresentados pelas licitantes nos documentos de habilitação, proposta técnica e na proposta de preços, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

9.9. Os documentos exigidos dever o estar com prazo vigente e poder o ser apresentados em c pias acompanhados dos originais, c pias autenticadas em cart rio ou decorrentes de publica  es em  rg o da Imprensa Oficial, perfeitamente leg veis, sob pena de INABILITA  O.

10. DA HABILITA  O (ENVELOPE 1)

10.1. A comiss o de licita  o proceder a ao exame da documenta  o de habilita  o dos **LICITANTES**. O Presidente da CPL verificar a o eventual descumprimento das condi  es de participa  o, especialmente quanto   exist ncia de san  o que impe a a participa  o no certame ou a futura contrata  o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. **SICAF**;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condena  es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san  es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi  o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

10.1.6. Constatada a exist ncia de san  o, o Presidente da CPL reputar a o LICITANTE inabilitado, por falta de condi  o de participa  o.

10.2. O Presidente da CPL, ent o, consultar a o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em rela  o   habilita  o jur dica,   regularidade fiscal e trabalhista.

10.3. Tamb m poder o ser consultados os s tios oficiais emissores de certid es, especialmente quando o LICITANTE esteja com alguma documenta  o vencida junto ao SICAF.

10.4. Os **LICITANTES** dever o apresentar toda a documenta  o exigida, concernente   habilita  o jur dica, econ mica, regularidades fiscais e trabalhistas, independentemente de estar cadastradas no **SICAF**.

10.5. Para fins de habilita  o ao certame,  s empresas dever o, sob pena de INABILITA  O apresentar no Envelope n . 01 as seguintes documenta  es, em plena validade:

- a) Alvar  de Localiza  o e Funcionamento, em validade;
- b) Declara  o de Anu ncia da Licitante.

- c) Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;
- d) Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 9.854 de 27/10/99;
- e) Declaração de Enquadramento no regime de tratamento diferenciado a (s) Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP. Fica dispensada a apresentação desta, quando apresentada na fase de credenciamento.

10.5.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Cédula (s) de identidade (s) e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações (em vigor) ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos: (art. 29 da Lei Federal 8.666/93 / Lei nº 12.440, de 2011)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.1. Para efeitos de regularidades fiscais e trabalhistas serão admitidas, a comprovação também por meio "certidão positiva com efeito de negativa, desde que comprovada no corpo do documento a legislação aplicável.

10.5.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art.43, §1º).

10.5.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

10.5.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor, sede da licitante;

a.1) Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Respectivo Estado, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias**, caso não conste a validade.

- c) Prova de registro e ou inscrição no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF**, em validade, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

- d) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

I Sociedades Empresariais em Geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);

II Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);

III Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

- e) Para efeitos desta licitação, serão ainda verificados se a(s) Licitante(s), possui(em) Patrimônio Líquido mínimo (quando constituídas a mais de um ano) e/ou Capital Social mínimo (quando constituídas a menos de um ano) igual ou superior ao valor de **R\$ 4.455.958,17 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a eventual contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}};$$

- g) Além, dos índices de liquidez exigidos, também será verificado pelo Presidente da CPL, independente do subitem anterior o atendimento no que tange a situação financeira da empresa através do Índice de Endividamento Geral (IEG), que deverá ser igual ou menor que 0,50 (meio inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

- h) **Nota Explicativa.** O Índice de Endividamento Geral (IED) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessário a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.
- i) As Licitantes consignadas no regime de tributação com base na Lei 9.249/1995 e que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme dispõe a Instrução Normativa RFB Nº 1420, de 19 de dezembro de 2013, atualizada pela Instrução

Normativa RFB Nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **deverão apresentar:**

- I** Recibo de Entrega de Livro Digital;
 - II** Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
 - III** Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;
- j) A Escrituração Contábil Digital- ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:
- I** Livro diário e seus auxiliares, se houver;
 - II** Livro razão e seus auxiliares, se houver;
 - III** Livro Balancetes Diários;
 - IV** Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.
- k) As exigências constantes nos subitens "i" e "j", não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.
- l) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**
 - Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação; registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
 - Por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - II Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**
 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- m) Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC do respectivo Estado, sede da Licitante.
- n) As **LICITANTES** constituídas no exercício de **2022** e/ou constituída a menos de um ano de exercício, para comprovar a sua boa situação financeira, deve apresentar **Balanço Patrimonial de Abertura**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e/ou autenticado na Junta Comercial do respectivo Estado, para que o Presidente da CPL e Equipe de Apoio possa verificar se a licitante possui: Capital Social mínimo Integralizado no valor **R\$ 4.455.958,17 (quatro milhões,**

quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

10.6. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão de Licitação);

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial que terá sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

10.10.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, as declarações e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade;

10.11. O Presidente de Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.13. Para as Empresas ME e EPP, aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006 no que couber;

10.14. A PROPONENTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência destes dados não a tornará inabilitada;

10.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o(a) Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;

10.16. Poderá o(a) Presidente de Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

10.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente de Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

11. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

A "Proposta Técnica" deverá ser apresentada em uma via impressa, de forma ordenada, consoante os subitens seguintes, obrigatoriamente no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por Membro da Comissão Permanente e/ou Especial de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, os documentos relacionados nos subitens abaixo. A pontuação da Proposta Técnica será efetuada em conformidade com os fatores de avaliação técnica e critérios de julgamento constantes nos subitens abaixo:

11.1 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RESPECTIVAS "SIGLAS"

11.1.1. A Nota Técnica (NT) de cada proponente será conseguida somando-se as notas alcançadas nos quesitos "Equipe Técnica-Profissional - ETP"; "Capacitação Técnico-Profissional - CTP" e "Comprovação de Desempenho Anterior - CDA", as quais seguem abaixo discriminadas.

11.2 EQUIPE TÉCNICA-PROFISSIONAL - "ETP".

11.2.1. Para atendimento da pontuação necessária deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus

Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) em validade - (0,5 ponto)

b) Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10) em validade - (0,5 ponto)

c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)

d) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)

e) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Ambiental, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)

f) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Geografia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)

g) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)

h) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; (1,0 ponto)

i) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)

j) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Agrimensura, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)

k) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade; (1,0 ponto)

11.2.2. Serão atribuídas pontuações para os itens apresentados nas alíneas de “c” a “k” do subitem 11.2.1. Para atendimento da pontuação necessária deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:, desde que comprovado que o profissional, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do

Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

a) Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do *subitem 11.2.1*. Para atendimento da pontuação necessária deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

b) Não serão considerados válidas para esta licitação as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais/Pessoas Físicas junto ao CREA e/ou CAU, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.2.3. No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (is) de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e conforme a necessidade dos serviços a serem executados.

11.2.4. Observação_1: A Pontuação Máxima para Formação da Equipe Técnica Profissional - ETP - será de 10,00 (dez) pontos.

11.2.5. Observação_2: Somente serão contabilizados 01 (um) profissional para cada item das alíneas de "c" a "k", sendo atribuído valor zero para a não apresentação.

11.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – “CTP”

11.3.1. TABELA 1- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).

Tabela 1 - Fatores de Maior Relevância para a validação dos Atestados e Certidões (Serviço e Descrição dos Serviços)

SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	1	Projeto Arquitetônico em BIM
	2	Projeto Elétrico em BIM
	3	Projeto Hidráulico / Sanitário em BIM
	4	Projeto de Estrutura de Concreto em BIM
	5	Projeto Luminotécnico em BIM
	6	Projeto de Cabeamento Estruturado

		em BIM
INFRAESTRUTURA	7	Projeto de Obras de Contenção
	8	Projeto de Obras de Artes Especiais
SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA	9	Levantamento Topográfico
	10	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm - Inscrição ativa da empresa como Classe A no Ministério da Defesa

11.3.2. Comprovar experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT respectiva, do profissional, conforme as solicitações constantes na "Tabela 1" (item 11.3.1. TABELA 1- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).), pontuando 02 (dois) pontos para cada item atendido.

11.3.3. Serão atribuídas pontuações para atendimento à Tabela 1 (item 11.3.1. TABELA 1- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).), auferindo-se com o somatório das unidades de medida das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no cumprimento dos itens solicitados e desde que comprovado que o profissional, autor da ART/CAT, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do subitem anterior.
- Não serão considerados válidas para esta licitação as ARTs/CATs, cujos profissionais autores não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.3.4. Observação_1: A Pontuação Máxima para CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL- "CTP" - será de 20 (vinte) pontos.

11.3.5. Observação_2: Somente será contabilizado 02 (dois) pontos para cada item da "TABELA 1", sendo atribuído valor zero para a não apresentação.

11.4 COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – "CDA"

11.4.1. TABELA 2- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT) COM QUANTIDADE.

Tabela 2 - Fatores de Maior Relevância para a validação dos Atestados e Certidões (Serviço, Descrição dos Serviços e Quantidade)

SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	1	Projeto Arquitetônico em BIM	M²	90.000
	2	Projeto Elétrico em BIM	M²	60.000
	3	Projeto Hidráulico / Sanitário em BIM	M²	60.000
	4	Projeto de Estrutura de Concreto em BIM	M²	60.000
	5	Projeto Luminotécnico em BIM	M²	60.000
	6	Projeto de Cabeamento Estruturado em BIM	M²	90.000
INFRAESTRUTURA	7	Projeto de Obras de Contenção	A1	150
	8	Projeto de Obras de Artes Especiais	M²	5.000
SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA	9	Levantamento Topográfico	HA	100
	10	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm - Inscrição ativa da empresa como Classe A no Ministério da Defesa	HA	100

11.4.2. Comprovar aptidão, através da apresentação de ACT - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e registrada na entidade profissional competente, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, que comprove aptidão na prestação de serviços técnicos, compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, conforme fator de maior relevância e valor significativo constantes na "Tabela 2" (item 11.4.1. TABELA 2- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT) COM QUANTIDADE.), pontuando conforme tabela abaixo:

ITEM	25% a 50%	50,01 a 75%	75,01 a 100%
1	2,0	4,0	7,0
2	2,0	4,0	7,0

3	2,0	4,0	7,0
4	2,0	4,0	7,0
5	2,0	4,0	7,0
6	2,0	4,0	7,0
7	2,0	4,0	7,0
8	2,0	4,0	7,0
9	2,0	4,0	7,0
10	2,0	4,0	7,0

11.4.3. Serão atribuídas pontuações para o percentual de atendimento à 50 auferindo-se com o somatório das unidades de medida das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica - ACT, apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no seu enquadramento na tabela do item 11.4.1. TABELA 2- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT) COM QUANTIDADE. e calculando-se o percentual da QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA alcançado da Tabela 2. (Art. 30, da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função.), além da descrição dos serviços e da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou ARTT).
- O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente. O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução;
- A não comprovação de atestação de qualquer um dos itens da TABELA 2, ou porcentagem dos itens inferior a 25%, será desclassificado.

11.4.4. Observação_1: A Pontuação Máxima para COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR - "CDA" - será de 70 (setenta) pontos.

11.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

11.6 DA FÓRMULA DA NOTATÉCNICA (NT)

A Nota Técnica (NT) será alcançada procedendo-se a soma dos valores alcançados na "Proposta Técnica" segundo a seguinte fórmula:

$$NT = ETP + CTP + CDA$$

Onde:

ETP = Equipe Técnica-Profissional

CTP = Capacitação Técnica-Profissional

CDA = Comprovação de Desempenho Anterior

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta Comercial (MODELO - ANEXO II DO EDITAL) deverá estar contida no Envelope nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), devidamente acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II do EDITAL), onde cada proponente deverá alvitrar o percentual de desconto ("D") aos valores estimados (VE). O percentual de desconto será único para todos os itens da planilha. O percentual de desconto ofertado será utilizado para pontuação da proposta comercial. Deverá ser apresentada na sua forma original impressa em papel timbrado em 01 (uma) via, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como conta - corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação e Detentora Beneficiária da respectiva Ata de Registro de Preços, e, constar, no mínimo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data designada para abertura da licitação.**
- b) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CUSTOS DOS SERVIÇOS E PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, conforme Modelo do ANEXO II do EDITAL;**
- c) **COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, conforme Modelo do ANEXO I-C do PROJETO BÁSICO;**
- d) **PLANILHA - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA, conforme Modelo do ANEXO I-D DO PROJETO BÁSICO;**
- e) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, contados da data da apresentação da mesma;**
- f) **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP, NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, contados a partir da emissão da ordem de execução inicial de serviços;**
- g) **Preço global TOTAL fixado em Reais (R\$), numérica e por extenso, composta e irrevogável de acordo com as exigências deste Edital.**
- h) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;**

12.2. A Licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com a opção de folha de pagamento desonerados ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda DECLARAÇÃO de opção por desoneração ou deverá estar escrita na planilha de cálculos dos salários, essa opção por desoneração.

12.3. A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida;

12.4. Todas as planilhas apresentadas na Proposta Comercial deverão estar devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da LICITANTE.

12.5. Os valores unitários, devem estar expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo, sem inclusão de expectativa inflacionária;

12.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

12.7. Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente da presente licitação;

12.8. Os valores unitários constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais, do BDI, e dos profissionais envolvidos, considerando o salário dos profissionais por categoria, e o respectivo coeficiente de incidência em cada item proposto;

12.9. A proposta deverá conter a indicação do desconto pelos serviços, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais;

12.10. O percentual de desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração;

12.11. Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

12.12. Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;

12.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.14. A proposta deverá conter todo o custo necessário de equipamento, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços (equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, encargos sociais; BDI etc.);

12.15. As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais;

12.16. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;

12.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

12.19. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

12.21. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de **60 (sessenta) dias**.

12.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.23. Para fins de assinatura do futuro **CONTRATO**, informar:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo **CIM NOROESTE**, para representá-la na execução do contrato.

12.24 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preço receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa que apresentar o menor valor, obterá nota 100 (cem):

$$NP = \frac{100 \times MPVO}{P}$$

P



Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor preço válido

P = Preço em Exame

OBSERVAÇÃO: Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. Após cálculos proferidos para as propostas técnicas e comerciais dos proponentes habilitados no certame licitatório, a comissão de licitação procederá ao cálculo para consecução da Nota Final (NF).

13.2. O cálculo da "Nota Final (NF)" dos proponentes far-se-á de acordo com a Média Ponderada das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (NT \times 0,8) + (NP \times 0,2)$$

Onde:

NF = NOTA FINAL DO LICITANTE;

NT = Valor alcançado na Nota Técnica (Peso 8);

NP = Valor alcançado na Nota de Proposta de Preço (Peso 2).

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que incorrer em qualquer uma das situações, isolada ou cumulativamente:

- a) Não atender, na íntegra, os itens da "Proposta Técnica" exigidos nesta Licitação;
- b) Não alcançar 40 (quarenta) pontos, na análise da Proposta Técnica;
- c) Apresentar percentual de desconto menor ou igual a zero.
- d) Apresentar percentual de desconto maior que 20% (vinte por cento).

14. DO PROCEDIMENTO

14.1. Os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

14.2. A abertura dos envelopes, contendo a "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" serão verificadas sempre em ato público previamente

designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;

14.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado;

14.4. O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do Envelope Nº 01 – “Documentação de Habilitação” que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

14.5. O exame da “Documentação de Habilitação” sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

14.6. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o Envelope nº 02 e 03 devidamente fechados, contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente a licitante presente ou através de remessa à empresa, devendo o contrarrecibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

14.7. Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, na qual constarão registros da documentação recebida e aberta, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

14.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

14.10. A abertura dos Envelopes “02” – PROPOSTA TÉCNICA ocorrerá com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;

14.11. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a “Pontuação Técnica”, distribuída conforme supracitado.

14.12. As notas serão atribuídas às propostas técnicas apresentadas, sendo que a licitante que não obtiver a pontuação mínima exigida deverá ser desclassificada do certame.

14.13. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligências para o correto julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise pertinente;

14.14. As Propostas de Preços das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu representante legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações e rubricadas por todos os presentes.

14.15. Depois de realizada a avaliação das Propostas Técnicas, será efetuado o cálculo de Nota Técnica (NT) do licitante, que será o equivalente ao total de pontos obtidos, consideradas apenas até duas casas decimais.

14.16. A Abertura do envelope "03" - Proposta de Preços, será feita apenas dos licitantes habilitados e classificados, que tenham atendido todos os requisitos da Proposta Técnica. A Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas rubricadas pela Comissão de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

14.17. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

14.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

14.18.1. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

14.19. Com relação a todas as notas serão observados apenas os valores com até duas casas decimais.

14.20. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta a proposta técnica, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, da mesma forma, após a abertura da proposta de preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.21. A Comissão Permanente de Licitações promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito dias úteis) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

14.23. O resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

14.24. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas e ainda, realizar tantas sessões quantas forem necessárias.

14.25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009;

14.26. Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião, devendo a mesma ser assinada pelos presentes, ou seja, os representantes legais das proponentes pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

14.27. Encerrada cada fase, somente se passará a fase seguinte depois de decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento de eventual recurso, ou ainda, havendo renúncia expressa do direito de recurso.

14.28. Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

15. DOS CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

15.1. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, localizado nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, independente da divulgação legal já praticada;

15.2. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE** adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Presidente ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a vencedora dos critérios de pontuação, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

15.3. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

15.4. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo Presidente de Comissão de Licitação no diário oficial dos Municípios - DOMES e no endereço eletrônico **www.cimnoroeste.es.gov.br**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão ou na ausência de algum licitante, a partir da publicação do resultado do julgamento;

16.2. Os recursos serão dirigidos ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e

decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

16.2.1. O licitante poderá ainda encaminhar a petição via endereço eletrônico: **compras@cimnoroeste.es.gov.br**, sendo que o documento deverá ser assinado, digitalizado e com a qualificação necessária, inclusive com telefone e endereço eletrônico para a resposta da Comissão;

16.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas técnicas e de preços terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva;

16.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

16.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

16.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

16.8. O recurso contra decisão do (a) Presidente de Comissão não terá efeito suspensivo;

16.9. Decididos os recursos contra os atos praticados pelo Presidente de Comissão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

16.10. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo Presidente de Comissão no diário oficial dos Municípios - DOMES no endereço eletrônico

www.cimnoroeste.es.gov.br Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o Contrato, no prazo fixado no máximo de 10 (dez) dias úteis, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme preconiza o Art. 81 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), ou quando convocado não assinar o CONTRATO ou não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento ou da execução de seu

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **CIM NOROESTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- c) Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até 20% (vinte por cento) somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Licitante.

17.4. Se a Adjudicatária/Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do **CIM NOROESTE**.

17.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. A Adjudicatária/Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

18.3. Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

18.4. O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.5. O prazo previsto no *subitem* 18.4. O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

18.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade (vigência) de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

19.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

20. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

20.1. O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado

pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2. A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.3. O fornecedor convocado na forma do *subitem 20.2*. A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido. que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

21.3. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

21.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da alínea "d" e demais do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e os casos previstos na Subseção VI (Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos) previstos na Instrução Normativa nº 05/MPOG/2017 com fulcro nos reajustes decorrentes das convenções coletivas de trabalho.

21.5. Compete ao Órgão Gerenciador da ATA, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto ao Detentor da Ata.

21.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração do **CIM NOROESTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

22.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o

DETENTOR da ATA para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando o DETENTOR aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;
- c) Se no caso da alínea "b", a negociação frustrada se estender a todos os demais detentores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão licitante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

23.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a prestação dos serviços e o fornecimento do produto, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

23.1.1. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas, pesquisas de preços, tabelas do SINAPI/CAIXA, contratos e/ou registros de outros órgãos ETC..., dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

23.1.2. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, decretos e regulamentos atinentes a matéria;

23.1.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada pela Administração do **CIM NOROESTE**, órgão Contratante, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à assessoria jurídica e aos órgãos de controle interno, para fins de análise e parecer.

23.1.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços - ARP e na legislação pertinente;

23.1.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada

a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;

23.1.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro de Preços - ARP;

23.1.7. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

23.1.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

24. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

24.1. É vedada a prestação e/ou fornecimentos dos serviços em características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na Proposta, bem como descaracterizar, de qualquer forma, o objeto licitado;

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

25.1. O Detentor da ARP terá os seus serviços e/ou registro cancelado quando:

- a) Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não assinar eventuais contratos decorrentes ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c) Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.

25.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

25.3. O DETENTOR da ATA poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

25.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

25.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na imprensa Oficial, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

26. DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE SEU OBJETO

26.1. Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 19** e subitens do Anexo I - Projeto Básico

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

27.1. As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no **item 14** e subitens do **ANEXO I**- Projeto Básico deste Edital.

27.2. As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no **item 16** e subitens do **ANEXO I** - Projeto Básico deste Edital.

28. DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 17** e subitens do **ANEXO I** - Projeto Básico deste Edital.

28.1.1. Além das exigências constantes do Anexo I – Projeto Básico, será realizada antes de cada pagamento à CONTRATADA consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.1.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

28.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.1.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

28.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.1.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

28.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.1.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada ao Presidente da Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93;

29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;

29.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

29.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei;

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal;

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA/SRP;

29.8. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA/SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.9. As Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.cimnoroeste.es.gov.br (este sem custos).

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

29.12. Qualquer atestação falsa por parte da fiscalização, ou omissão de declaração que deveria constar visando prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato relevante é CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no artigo 299 e Parágrafo único, do Decreto Lei n.º. 2.848/40 (Código Penal);

29.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Águia Branca, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

29.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

29.14.1. **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

ANEXO I-A NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO I-B PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

ANEXO I-C COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

ANEXO I-D COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA.

ANEXO I-E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS MATERIAIS UTILIZADO NA CONFECCÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS

29.14.2. **ANEXO II** – MODELO DA CARTA PROPOSTA;

29.14.3. **ANEXO II-A** – ANEXO DA CARTA PROPOSTA – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA;

29.14.4. **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;

29.14.5. **ANEXO IV** – FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES;

29.14.6. **ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

29.14.7. **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO;

Águia Branca – ES, 14 de julho de 2023.

WALAQUES PEREIRA
CORREA:12823770780

Assinado digitalmente
por WALAQUES
PEREIRA
CORREA:12823770780
Data: 2023.07.14
15:42:31 -0300

Walaques Pereira Corrêa
Presidente da CPL

Noroeste/ES

ANEXO I**PROJETO BÁSICO - PB**

Em atenção ao que preceitua o artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente **PROJETO BÁSICO**, com base no Artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1.790-R de 24 de janeiro de 2007, para que através de procedimento licitatório, seja instaurado **LICITAÇÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, nos termos do art. 22, I, §1º da Lei Federal 8.666/93, na forma de execução indireta, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"** auferido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no **LOTE ÚNICO**, tendo por finalidade "Registrar os preços para execução de serviços de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas para os municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE**, a ser realizada através de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nas condições aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.790-R DE 24 DE JANEIRO DE 2007, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

1.2. Os itens de serviços a serem registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) serão **as unidades de medidas principais de comprimento e potência das peças técnicas e gráficas de engenharia e atividades correlatas, constantes no Anexo I-B deste Projeto Básico, representadas por M (metro); M² (metro quadrado); M³ (metro cúbico) e (kVA)**. O KVA é uma unidade de medida correspondente a 10³ volt amperes, 1 kVA = 1 000 VA. VA significa **volt-ampère**, o VA é o que chamamos de potência aparente, ela é o resultado de uma soma fasorial (vetorial) da potência ativa em watts (W) e da potência reativa (**var**).

1.3. **ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:** Os serviços de engenharia, compreenderão as seguintes áreas de abrangência:

a) **Projetos em BIM:** projetos utilizando a metodologia BIM "*Building Information Modeling*", conforme NBR 15.965, e preconização do decreto do governo federal nº 9.377 de maio de 2018. A metodologia BIM é o processo digital que envolve a criação e o gerenciamento de informações detalhadas do projeto de construção. A utilização dessa metodologia permite a criação do modelo virtual tridimensional, que contém informações

sobre todos os aspectos físicos e funcionais dos edifícios e da infraestrutura, incorporando as informações à modelagem.

- b) **Projetos de engenharia civil**, compreendendo: projetos estruturais, projetos arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de terraplanagem, bueiros e galerias, projetos de pavimentação, projetos de combate contra incêndio, entre outros;
- c) **Projetos de engenharia sanitária**, compreendendo: projetos das instalações prediais de água e esgoto sanitário (hidros sanitários), projetos de saneamento básico como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagens de águas pluviais, entre outros;
- d) **Projetos de engenharia elétrica**, compreendendo: alta e baixa tensão, sistema de proteção de descarga atmosférica – SPDA;
- e) **Projetos de desenvolvimento urbano**, compreendendo: paisagismo, entre outros;
- f) **Projetos de maquetes eletrônicas**, compreendendo: o desenvolvimento dos projetos em 3D;
- g) **Projetos de desenvolvimento de rede lógica**, compreendendo projetos de rede interna estruturada de telecomunicações;
- h) **Projetos de reformas**, compreendendo: levantamento *in loco* e o desenvolvimento de projetos necessários à execução de reformas em construções civis;
- i) **Projetos de recapeamento**, compreendendo: o levantamento *in loco* e o desenvolvimento dos projetos de recapeamento em pavimentações;
- j) **Projetos de revitalizações**, compreendendo: o levantamento *in loco* e o desenvolvimento dos projetos de revitalização em paisagismo;
- k) **Serviços topográficos**, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros;
- l) **Investigações Geotécnicas (sondagem)**, compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil.

1.4. As elaborações das **PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS**, por **UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)** deverão ser efetuadas nos moldes descritos na **NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO I-A** do presente Projeto Básico, acompanhados das seguintes peças técnicas:

- a) **Detalhamento dos trabalhos**: com plantas, detalhes construtivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de custo unitário, desenhos no formato DWG e demais elementos necessários à fiel execução dos serviços e obras, sempre em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a Normatização dos Serviços e aquelas exigidas nas sistemáticas de cada órgão concedente;

b) **Elaboração:** Consiste na materialização formal dos trabalhos de escritório até a perfeita elaboração do projeto de acordo com os parâmetros determinados pelo órgão contratante.

1.5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.5.1. A licitação pertinente, será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho/1993, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

1.5.2. A configuração de licitação adotada pela Administração deste **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, foi a modalidade **“CONCORRÊNCIA”** do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** auferido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no **LOTE ÚNICO**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, sob a execução no regime de empreitada por “preço unitário” de “unidades de medidas (**M, M², M³, KVA**)”.

1.5.3. A adoção pela concorrência visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Projeto Básico, observadas os dispostos aplicáveis pela legislação Federal, especificamente o art. 3º do Decreto nº 1.790-R/2007, consideram-se:

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2.1.6. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA:** órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

2.1.7. **BENEFICIÁRIO DA ATA:** Licitante fornecedor e/ou prestador de serviços, detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, doravante denominada de **CONTRATADA**.

2.1.8. **CONTRATADA:** empresa especializada proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato. Conceitos equivalentes: Contratada, Terceirizada, Prestadora de Serviço, Beneficiário da Ata.

2.1.9. **CONTRATANTE:** Refere-se aos municípios consorciados (Órgão Participante) ou os municípios que procederem adesão à referida Ata de Registro de preços (Órgão Não Participante) que decidirem se utilizar do SRP para celebração de contrato.

2.1.10. **SERVIÇOS EVENTUAIS:** são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

2.1.13. **PROJETO BÁSICO:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

2.1.14. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

2.1.15. **ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

2.1.16. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

2.1.17. **INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO:** compreendem sistemas centrais de ar-condicionado (equipamentos de refrigeração *chiller*, bombas de água gelada e de água de condensação, *self-contained*, *fan-coil* etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores.

2.1.18. **INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA:** compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico.

2.1.19. **INSTALAÇÕES CIVIS:** compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede e piso, esquadrias, vidraria, espelhos, forros, gesso, marcenaria, serralheria, soldagem, pintura e impermeabilização.

2.1.20. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.

2.1.21. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e demais itens correlatos.

2.1.22. ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: possuem contribuição de INSS de 20% sobre folha de pagamento. Encargos sociais aplicam-se somente sobre insumos de **Mão de Obra**.

2.1.23. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Conjunto de unidades de produção de água, tratamento, canalizações, conexões, reservatórios e estações elevatórias destinadas ao abastecimento de água dos ramais prediais.

2.1.24. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de canalizações e conexões de coleta, afastamento, estação elevatórias e de tratamento dos esgotos sanitários.

2.2. Além das constantes neste Projeto Básico (PB), serão levadas em considerações outras definições regulamentadas pelo Estado do Espírito Santo, na estrita observância ao Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, suas respectivas alterações, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

a) Para que não fique qualquer dúvida, a quem quer que seja, sobre a legalidade e a legitimidade do procedimento adotado, as justificativas trazem resposta às opções com as quais se depara a Administração Pública e, de conseguinte, conforto legal e técnico.

b) A legislação que incide sobre o procedimento aqui referenciado exige que sejam feitas justificativas a propósito dos temas adiante abordados já que as opções existentes para modular a satisfação de determinada demanda governamental não é arbitrária e decorre de atividades de planejamento executadas antes da fase externa da licitação.

3.1 DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS:

a) O CIM NOROESTE tem buscado incessantemente otimizar as contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade de maior monta. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações têm gerado grande economia e eficiência.

b) Considerando que o Consórcio Público CIM NOROESTES, constitui-se por objeto de gestão associada de serviços públicos, com a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública dos municípios consorciados, nos termos do Estatuto do CIM NOROESTES;

c) Considerando que a previsão legal de "licitação compartilhada" está prevista no art. 17, da Lei Federal nº 11.107/2005, que inclui o §1º, no art. 112, da Lei Federal 8.666/93. **Vejamos: "Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados".**

- d) Considerando a possibilitar através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, qual sejam, os municípios consorciados, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório;
- e) Considerando que os municípios consorciados, como num todo, carecem de procedimentos licitatórios complexos para que tudo possa se efetivar de uma forma ou de outra. Os referidos certames, em virtude, muitas vezes dos baixos valores, tendem a ser concluídos com baixo percentual de desconto em relação aos valores orçados em suas planilhas orçamentárias, tendo, como conclusão, o poder público auferido menor vantagens e economicidade que se os valores contratados fossem de maiores vultos, com maior escala, maior competitividade, maior publicidade e oferta, consequentemente, com maior desconto;
- f) Considerando, que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na elaboração de eventuais peças técnicas de engenharia, os quais são de extrema necessidade para a futura execução de obras, oriundos de recursos próprios, convênios, programas, financiamentos, entre outros, muitos deles com recursos já estão aprovados e disponibilizados pelos ministérios, sendo estes, nas esferas estaduais e/ou federais, para execução de obras de intervenções novas, reformas, ampliações, manutenções e adequações prediais, logradouros e vias públicas, infraestrutura urbana e rural, e demais serviços, cujas peças técnicas que precedem a conclusão dos projetos seguem descritas no Anexo I-B objeto e parte integrante do presente Projeto Básico;
- g) Considerando, a precariedade do atual quadro técnico do setor de engenharia e planejamento da maioria dos municípios consorciados, em função da crescente demanda de peças técnicas de engenharia, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta tamanha quantidade de serviços e também não permite que os profissionais se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao erário, em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita;
- h) Considerando também, que as formas atuais de contratação dos serviços de elaboração de projetos estão sendo realizadas por meio de prestação de assessoria e consultoria, cujas sistemáticas de aferição dos serviços são complexas, pois não são realizados por unidades de medidas, ficando adstritas a valores certos e pagos mensalmente, sem quaisquer formas de cálculo de metragem, trazendo em certos casos, prejuízos incalculáveis a Administração Pública, de forma geral.
- i) Baseados nesses considerados supracitados é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de peças técnicas nas diversas áreas e atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipe multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato;
- j) Assim, considerando ainda a existência de convênios, termos de compromissos, dentre outros, firmados entre os municípios e o Governo Federal e Estadual, e, que para dar continuidade nos trabalhos e seus benefícios alcance a comunidade, elaboramos o presente

PROJETO BÁSICO, tendo por finalidade registrar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) "unidades de medidas de peças técnicas de engenharia e atividades correlatas" pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o LOTE ÚNICO de serviços, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelos municípios membros participantes, constantes deste PROJETO BÁSICO, alcançando também, os demais municípios órgãos não participantes, os quais manifestarem interesse, na forma da Lei.

k) Faz-se necessária, portanto, a **contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, objetivando atender as demandas de execução das intervenções de obras públicas que se fizerem necessárias ao CIM NOROESTES e Municípios Consorciados.

l) A administração do CIM NOROESTES, adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), devidamente estribado no parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, considerando, ser esta a forma de contratação que, na consecução de seus objetivos, proporciona vantajosidade a administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

- I. **Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;**
- II. Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;
- III. A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional;
- IV. Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com consequente economia nas contratações;
- V. Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo período de 01 ano, sem atualização.
- VI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.

3.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA E REGISTRO DE PREÇOS.

a) A Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) determina que as demandas governamentais serão supridas através de procedimento licitatório, como regra, nos termos da legislação:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

b) Decorrendo da matriz constitucional, a Lei nº 8.666, de 31 de junho de 1993, institui as normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública *"pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"* (Art. 1º, caput), definindo limites, procedimentos, vedações, exceções e outros parâmetros.

c) Dita Lei, no capítulo (1) Das Disposições Gerais, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

d) A adoção pela concorrência pública visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

e) A adoção por técnica e preço visa dar mais justiça ao critério de contratação, não impedindo proponentes de ofertarem a melhor condição de contratação para o ente contratante, porém garantindo maior segurança de que os contratados terão condições técnicas operacionais de cumprir suas obrigações propostas.

f) Os critérios utilizados para julgamento das propostas guardam perfeita consonância com as normas dos arts. 44 e 45 da Lei Nacional nº 8.666/1993, garantindo-se a lisura do certame e permitindo-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração

g) Assim se manifesta o TCU sobre o tema em análise: *Contratação pública – Licitação – Proposta – Julgamento – Critério Objetivo – Obrigatoriedade – TCU. Consoante orientação do TCU, cumpre à Administração adotar 'critérios objetivos para o julgamento da proposta técnica, de modo a atender ao princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 3º e no art. 40, inc. VII, ambos da Lei n. 8.666/93'. (TCU, Acórdão n. 542/2003, 1ª Câmara, Relator: Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU de 03.04.2003, veiculado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 113, p. 639, jul. 2003, seção Tribunais de Contas.)*. Percebe-se que a orientação do TCU é no sentido de que a Administração deverá adotar critérios objetivos para o julgamento da proposta técnica, sempre que possível.

h) Ademais, cumpre observar que a escolha do tipo de julgamento da licitação pela "técnica e preço" busca elidir os frequentes fracassos na execução de obras públicas, ocasionados por serviços de engenharia deficientes, que impõem a constante necessidade de se realizar revisões dos contratos para corrigir as falhas que determinaram a sua paralisação. A origem desses problemas repousa, na maioria dos casos, na forma perversa de contratação das obras e dos serviços de engenharia, uma vez que estes, em razão da sua

natureza técnica profissional especializada, não podem ser contratados por licitações baseadas meramente em competição de preços. O fato é que a perfeita execução de obras públicas é consequência inafastável de um bom conhecimento obtido por desempenhos anteriores, resultando em melhores obras, no cumprimento de prazos e na redução significativa de custos. As obras e os serviços de engenharia, quando contratados mediante o tipo de julgamento melhor "técnica e preço", a despeito de inicialmente custarem um pouco mais caros, conduzem a uma economia, por vezes, muito mais elevada, garantindo-se, ainda, maior qualidade e durabilidade dos mesmos. Ao contrário (infelizmente), a contratação de obras e serviços de engenharia valendo-se, tão somente, do critério de julgamento "menor preço", resulta em contratos com empresas menos qualificadas tecnicamente, em razão de uma insignificante economia inicial, a qual, na maioria das vezes, desaparece no valor final do empreendimento, perdendo-se a possibilidade de reduzir significativamente o valor final da obra/serviço, acaso houvesse firmado contrato com a melhor engenharia.

i) Nessa mesma linha de ideias e vencido tal ponto, o Registro de Preços (viabilizado pela concorrência), é o mecanismo ideal permitido para o fim de registrar preços para serviços de engenharia, nos termos de entendimento do citado Tribunal de Contas da União (Acórdão 3605/2014-Plenário, TC 014.844/2014-1, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 9.12.2014):

o aludido normativo viabiliza a contratação de serviços comuns de engenharia com base no registro de preços quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira.

j) Por haver permissão legal para sua utilização, o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (que não é modalidade de licitação), pode ser considerado um conjunto de procedimentos que se viabilizam, em regra, diante de casos em que haja as seguintes especificidades:

- I. aquisição de serviços para os quais, pelas suas características, haja necessidade frequente de suas contratações;
- II. for mais conveniente a contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. for conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;
- IV. em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- V. em razão da necessidade da otimização dos procedimentos; e
- VI. não houver predefinidas questões relacionadas aos orçamentos (porque não se trata de contratação e sim de simples registro de preços). É dizer, não é necessária a existência de orçamento (por expressa disposição legal) já que não se sabe se haverá o respectivo gasto.

k) Em síntese, o “registro de preços” viabiliza com perfeição o objeto ora proposto pelo presente Projeto Básico.

l) A administração deste **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, adotou o modelo de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando, ser esta a forma de contratação que, na consecução de seus objetivos, proporciona vantajosidade a administração, além dos benefícios abaixo relacionados:

- I. **Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária;**
- II. Registrados os preços e formalizada a Ata, esta terá validade de até um ano, não havendo necessidade de coincidir com o exercício financeiro;
- III. A Administração efetua a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata mas a ele não se obriga, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional;
- IV. Redução significativa do volume de licitações, proporcionando celeridade e desburocratização, com consequente economia nas contratações;
- V. Garantia da manutenção do preço auferido no certame licitatório pelo período de 1 ano, sem atualização.
- VI. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, se assim lhe convier.

3.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO

a) A Lei de licitações (Lei n. 8.666/93) não prevê, de modo expresso, o critério de julgamento “maior desconto”, fruto da criação das “práxis administrativas”.

b) O que se chama de julgamento com base no maior desconto é, de certa forma, uma espécie de critério de julgamento do tipo Menor Preço, prevista na Lei de Licitações nº 8.666/93.

c) Porém, o modo de apurar este menor preço será com base no maior desconto proporcionado.

d) Dito de outra maneira, o que será analisado não é, necessariamente, apenas o menor valor ofertado, mas sim o maior desconto proporcionado, o tipo de licitação e julgamento permanecem os mesmos, o que muda é apenas a forma de julgamento e de seleção da oferta.

e) Apesar de não possuir expressa previsão legal, como já assinalado, o maior desconto em tabela atende aos principais princípios constitucionais como, por exemplo, o da competitividade, que ao invés de restringir a participação de licitantes, este critério na verdade estimula o princípio citado, possibilitando que todos os interessados ofertem desconto sobre a tabela com o preço apresentado, denotando, maior economicidade ao erário público.

f) Na mesma linha de raciocínio o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1238/2016, proferiu (sem os destaques no original):

29. Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria **o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi**. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência.

30. Em primeiro lugar, **o procedimento propicia a obtenção do melhor preço**, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que a licitante oferta maior preço para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, **evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais**. Em terceiro lugar, **o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos**. Em quarto lugar, **o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação** previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, **e da competitividade** de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.

g) De tudo se vê que o critério do “menor preço obtido a partir do maior desconto praticado sobre tabelas” é admitido – de longa data – encontrando-se consagrado na jurisprudência dos Tribunais de Contas e Judiciários do Brasil, bem assim na Doutrina, o que se aperfeiçoa àquelas situações nas quais esteja envolvida uma planilha ou pluralidade de itens ou elementos de custos que, por sua natureza variada, tornam possível a identificação real do desconto efetivado.

h) As justificativas mencionadas em normas se materializam no caso vertente, explicando-se pela simples leitura das razões citadas em decisões proferidas por Tribunais as quais podem se resumir na eficiência constitucionalmente exigida pelo Setor.

3.4 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

a) O tema em questão, exige entendimento sobre os limites do poder discricionário do administrador Público, considerando o caso concreto de cada certame, e mais especificamente, a conveniência e oportunidade da adoção, ou não, do regime de consorciamento.

b) Com efeito, o próprio diploma normativo fixa a participação de empresas em consórcio nas licitações como uma faculdade do administrador público, a quem cabe, por expressa autorização legal, decidir acerca das melhores vias e condições para a realização do interesse

público tutelado pela licitação e, por conseguinte, para melhor satisfação do interesse público.

c) Tal previsão legislativa está voltada para a satisfação do interesse público, posto que somente ao administrador, na condição de gestor direto de tal interesse, caberá ponderar, no caso concreto, se o objeto licitado se compatibiliza com a execução consorciada por diversas empresas.

d) Este é o entendimento consolidado que se observa no Tribunal de Contas da União, pelo teor do acórdão nº 2.831/2012 – Plenário:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada, indicando ainda que “não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.” Ademais, nos termos do referido acórdão “Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indique, se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

e) Também no acórdão nº 2447/2014, da mesma corte:

A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.

f) No mesmo sentido é o constante no enunciado do acórdão nº 1179/2014 do TCU:

A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante, requerendo-se, todavia, que a opção escolhida seja sempre justificada.

g) Assim como no enunciado do acórdão nº 2302/2015 do mesmo tribunal:

Cabe ao administrador a opção de permitir ou não a associação de licitantes em consórcio, devendo justificar técnica e economicamente a decisão.

h) Como extensamente demonstrado, o legislador conferiu competência discricionária para a Administração Pública permitir ou não a participação em de consórcio.

i) No caso presente, é de se ter em destaque que o exercício da discricionariedade acima dita não se faz como sinônimo de qualquer arbítrio ou desmando.

j) Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, bem como o parcelamento em lotes, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios

em licitações por ela promovidas, decidiu-se o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, que: ***"Fica proibida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, uma vez que, se torna impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, estes definidos por unidades de medidas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado"***. O objeto é constituído de serviços remunerados por "unidades de medidas", auferidas pela composição dos cálculos da **Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação da Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc...), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. A composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada projeto, obtendo ao final o valor de mão de obra do profissional/hora, por unidade de medida/item, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepõem larga vantagem econômica face aos preços alcançados no comércio local. Um dos problemas mais comuns nas diversas manifestações patológicas encontradas em obras, é a interferência entre os projetos. Esta interferência é proveniente de incompatibilidades dos projetos de uma construção, entre os diversos sistemas construtivos envolvidos, devido principalmente ao distanciamento e falta de comunicação entre os profissionais que desenvolvem cada peça técnica, em conformidade com sua especialidade. A compatibilização é competência tanto de Engenheiros quanto de Arquitetos. Muitas vezes, o proprietário contrata várias empresas diferentes para desenvolver os projetos de arquitetura e engenharia, ficando a mesma sem compatibilização. Assim, durante a execução, muitas dificuldades que podem interferir na eficiência da Obra, como configurações de desenho e arquivos sem padronização, metodologias diferentes aplicadas pelos diversos profissionais envolvidos, e outros itens que comprometem a unicidade do projeto. Outro agravante é que as peças técnicas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, de forma intrinsecamente interligados, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado, tornando impossível e inviável tecnicamente o parcelamento do objeto em itens e/ou lotes, pois os itens de serviços, foram definidos por unidades de medidas, nas menores frações equivalentes. Os comprometimentos vão desde a qualidade, incompatibilidade até os prazos distintos de elaboração que comprometem o desenvolvimento. A preferência por **"empresas não consorciadas"** de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços (**unidades de medidas**) a serem registradas. Decidiu-se pelo não parcelamento, e exige-se dos proponentes interessados, que estejam aptos e estruturados a prestar os serviços da presente licitação de forma isolada, tendo como embasamento principal o constante no pelo Decreto nº 7. 892 de 23/01/2013, (art. 8º, §§1 e 2º).

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

3.5 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A legislação regente da matéria é impositiva (art. 37, da Constituição Federal) ao dispor que:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

b) No Texto Constitucional encontra-se, de tal modo, a matriz econômico-financeira da contratação e, como não poderia deixar de ser, a norma é clara em estabelecer o que se colocou em destaque:

o processo de contratação, por licitação pública, permitirá apenas exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

c) Descendo do plano constitucional, as normas inscritas na Lei de Licitações (artigos 27, III, e 31) estabelecem as regras principais para se determinar as exigências relacionadas à saúde financeira (e econômica) do futuro contratado.

d) Exigências de índices contábeis, capital ou patrimônio, dentre outros, são expedientes que estão à disposição da Administração Pública para aferir a capacidade da licitante em assumir o contrato que se deseja celebrar.

e) Uma vez eleitos os instrumentos de aferição, é de se ter em conta a racionalidade dos mesmos para que não se cause nenhuma fratura no sistema legal, a ponto de vilipendiar outros valores e princípios que estão prestigiados pelo sistema de contratações, a exemplo da competitividade.

f) Há de se cumprir, assim, as diretrizes que estão fixadas no art. 31, § 5º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 31.

(...)

§ 5º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao

certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

- g) É certo que a solidez financeira, assim como a técnica, é parâmetro eficiente a apontar potencial sucesso ou insucesso na execução do objeto contratual, apresentando os índices financeiros (contábeis) como umas das ferramentas que dispõe a Administração para se resguardar de riscos futuros.
- h) Cabe à Administração a obrigação (e não simplesmente a faculdade) de fixar as exigências de qualificação econômico-financeiras, no que se refere aos índices contábeis, sem frustrar a competitividade do certame, e observando os valores usualmente adotados no mercado para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- i) Consta do expediente "Nota Explicativa" de onde se resgata que:

O Índice de Endividamento Geral (IEG) mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Tais índices se tornam necessários a fim de avaliar o risco da empresa em face as negociações dos financiamentos dos ativos com os capitais de terceiros. Desta forma poderemos constatar se a empresa possui condições financeiras à execução do Contrato, objeto desta Licitação.

3.6 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que o contratado se encontra apto consoante afirma, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado.
- b) Assim afirma o Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.381.152/2015:

A capacidade técnica, em regra, consiste no domínio de conhecimento e habilidades (práticas e teóricas) para a execução do objeto a ser contratado, demonstrada por meio de experiências anteriores. Não basta que os interessados na licitação demonstrem que poderiam executar o serviço, têm que provar que possuem todos os elementos técnicos e empresariais que efetivamente os habilitem a cumprir o objeto do contrato. Deve ser provada a qualificação técnico-operacional (organização empresarial de gestão, referente à empresa,) e a técnico-profissional (referente às pessoas físicas que prestam os serviços).

- c) A possibilidade deste tipo de exigência é uma decorrência direta do respeito aos princípios, como o da eficiência. Decorrência igualmente advinda da legislação vigente e diversos entendimentos doutrinários.
- d) Outrossim, pode e deve estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.
- e) Para melhor elucidar o tema sobre a demonstração da exigência de capacidade técnica dos licitantes, e comprovar a legalidade da exigência nos termos do Instrumento Convocatório, é necessário explicar que a exigência de comprovação técnico-operacional, nos

moldes e proporções similares ao aqui licitado, é necessária para que o licitante comprove possuir competência para executar múltiplas tarefas, de diferentes especialidades de engenharia, tal qual será necessário na execução do serviço objeto da presente licitação. Tal exigência visa afiançar a execução com a qualidade esperada e dentro do cronograma delineado.

f) Sobre o tema, o TCU se manifestou com o seguinte entendimento (ACÓRDÃO Nº 1214/2013):

61. Antes de entrar no mérito da questão da capacidade técnico-profissional em si, é preciso falar um pouco da qualificação técnica em geral. Trata-se de uma das questões mais intrincadas e que causa mais controvérsias na interpretação da Lei 8.666/93. É inegável que a administração deve procurar contratar empresas e profissionais que detenham condições técnicas para realizar os serviços a contento. Consequentemente, é preciso fazer exigências para que os licitantes demonstrem possuir tal capacidade. Por outro lado, é sempre uma preocupação, principalmente dos órgãos de controle, evitar que a busca desse objetivo proporcione a aposição de exigências desarrazoadas nos editais, restringindo excessivamente a competitividade dos certames, dando margens a favorecimentos etc. Deve-se, portanto, buscar a ampliação da competitividade, minimizando, no entanto, a exposição da administração ao risco de contratar uma empresa que não tem as condições técnicas necessárias para prestar os serviços adequadamente.

(...)

63. Já antes da Lei 8.666/93, o ordenamento jurídico brasileiro contemplava os dois tipos de qualificação, a chamada técnico-operacional, que diz respeito à qualificação da empresa a ser contratada, e a qualificação técnico-profissional, que se refere à capacitação dos profissionais daquela empresa. Compreende-se que a capacidade técnica representa uma conjugação das duas modalidades de qualificação.

64. Quando se trata de qualificação técnico-operacional, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas em admitir que se exija dos licitantes que tenham executado quantidades mínimas do serviço, de forma a assegurar que elas terão condições de prestar os serviços que estão sendo contratados. Isso porque se entende não ser suficiente para uma empresa demonstrar a capacidade para administrar 100 postos de trabalho, por exemplo, que ela tenha prestado um serviço com apenas 10 postos de trabalho, dada a clara diferença de dimensão entre as duas situações, que envolvem um know-how distinto. Entende-se que avaliação do porte dos serviços que já foram prestados por uma determinada empresa é importante para que a administração se certifique das condições técnicas da empresa para a execução dos serviços que estão sendo contratados.

65. A pergunta que se deve fazer é a seguinte: a dimensão dos serviços também é um aspecto relevante quando se refere à demonstração da capacidade técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços? Julgo que sim, especialmente quando se trata da prestação de serviços que envolvem maior grau de complexidade. Imagine-se, por exemplo, a contratação de serviços de manutenção predial em um

determinado órgão, que possui instalações com determinadas dimensões e características. Seria suficiente solicitar que o profissional responsável demonstrasse ter executado serviços da mesma natureza, independentemente do porte e das características do prédio de que tratava o contrato pretérito? Ou seria importante, ou mesmo imprescindível, que se exija do profissional demonstrar ter executado serviços de porte e características minimamente semelhantes? Parece-me que a segunda opção é a mais adequada, sob pena de fragilizar a exigência de capacidade-profissional.

g) Com efeito, em observância ao art. 30 da Lei nº 8.666/93, a Administração encontra-se autorizada a exigir, de uma só vez:

"prova da capacidade técnica da empresa, de seu responsável técnico, e assim, determinar a comprovação de desempenho de atividade em características e quantidades coerentes com aquelas licitadas expressas nos itens de maior relevância e valor significativo, em relação ao objeto da obra"

h) Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013), definiu seu entendimento sobre o tema da seguinte forma:

151. Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato.

i) De forma similar, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Apelação nº 1.0459.15.002622-5/003):

A exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, com critérios mínimos, não viola o disposto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666, de 1993, porquanto a vedação disposta na norma se refere ao número de atestados a serem apresentados. Precedentes de STJ e TCU.

j) Outro não é o sentido e o teor da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

k) No voto emitido no Acórdão 655/2016 (TCU), firmou-se:

24. Na realidade, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação abrange a capacitação técnico-operacional da empresa, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, e a capacidade técnico-profissional do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante.

l) Dessa forma eis a posição do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei no 8.666/93.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/ eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ, Resp. 144.750-SP).

m) Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar ao licitado.

n) Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir comprovação da 'capacitação técnico-profissional', nos termos do §1º do mesmo art. 30. Essas comprovações somente poderão ser dispensadas no caso de obras licitadas mediante a modalidade 'Convite' (§1º do art. 37).

o) A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal.

p) Para avaliação da capacidade técnica de uma empresa, é essencial a verificação da sua estrutura administrativa e operacional em relação à execução de um serviço, uma vez que contratos de diferentes serviços/obras demandam estruturas distintas para a sua execução.

q) No caso concreto as exigências de quantitativos para demonstração de capacidade técnica se limitam a 50%, seguindo orientação pretoriana (TCU, Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara):

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os interessados em participar do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, deverão estar aptos e estruturados a atender as condições estabelecidas neste projeto básico e no edital de licitação, o qual, estará disponível aos interessados em data e hora divulgados pela imprensa oficial, onde poderão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua participação.

4.2 Somente poderão participar, empresas as quais estiverem legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade sejam compatíveis, semelhante e pertinente ao objeto desta licitação e que esteja previsto, seja no estatuto ou contrato social em vigor e/ou termo de compromisso público, e, que possuam no mínimo, patrimônio líquido (para licitantes constituídas a mais de um ano) ou capital social mínimo (para Licitantes constituídas a menos de um ano) de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, e, que atendam a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste PROJETO BÁSICO e no Edital (Ato Convocatório), e ainda, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da esferas Estaduais, Federais e Municipais.

4.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços serão prestados nos Municípios Participantes (contratantes).

4.3.2 Além dos equipamentos públicos definidos pelos Municípios Participantes para manutenção nos termos contratados, os serviços poderão ser prestados a critério da CONTRATANTE, em quaisquer novas instalações a serem ocupadas, inclusive se locadas ou cedidas gratuitamente, bem como em todos os logradouros aonde forem ou estiverem contempladas intervenções.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O objeto do presente Projeto Básico, por se constituir de serviços remunerados por "unidades de medidas", auferidas pela composição dos cálculos da **Tabela de Encargos Sociais - SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação da Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc.), cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme descritivo no **ANEXO I-B** deste Projeto Básico.

5.2. DA COMPOSIÇÃO DE CÁLCULOS DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI/CAIXA (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)

5.2.1. Para a aferição do valor unitário de cada item de serviço/unidade de medida, constante no **ANEXO I-B** do presente PROJETO BÁSICO, foi utilizado a composição dos cálculos da **TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI/CAIXA**, concomitante com a aplicação do salário-base-obrigatório, previsto pela Lei nº 4.950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU etc...), como parâmetro para a referência de preços, por se tratar de instrumento que limita a composição dos custos dos serviços de encargos sociais, amplamente utilizados na fiscalização dos órgãos de controle, estando essa dimensão inserida no art. 102 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

5.2.1.1. Ademais, a composição de custos de cada item de serviço/unidade de medida, foi auferida também, observados a tipologia de cada peça, obtendo ao final o valor de mão de obra do profissional/hora, por unidade de medida/item, assim, comprovando-se a vantajosidade de sua utilização, qual sobrepôs larga vantagem econômica face aos preços alcançadas no comércio local.

5.2.2. A preferência por **Lote Único** de serviços se faz para que haja a garantia da uniformidade, padronização e da compatibilidade entre os itens de serviços (**unidades de medidas**) a serem registradas.

5.2.3. Justifica-se a contratação por **LOTE**, pelo fato de uma mesma empresa prestar os serviços de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA) embasado pelo Decreto nº 7. 892 de 23/01/2013, (art. 8º, §2º).

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

5.2.3.1. Vale ressaltar que além da padronização das peças técnicas é de suma importância a compatibilização dos projetos uma vez que as etapas de elaboração de cada item de serviços são dependentes uma da outra e que no final deverá ser apresentado um único memorial descritivo e orçamento consolidado.

5.2.4. Conforme depreende o art. 8º do Decreto nº 7. 892 de 23/01/2013, **resta inviável tanto tecnicamente, quanto economicamente a divisão da quantidade total dos itens em lotes**, pois os itens de serviços, estes definidos por unidades de medidas, são dependentes uma das outras e que se agrupam a formar um único projeto, apresentando ao final, um único memorial descritivo e orçamento planilhado e consolidado.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E AS DESPESAS FINANCEIRAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES

6.1. O valor estimado para a contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o presente Termo de Referência é de **R\$ 44.559.581,65 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**., auferidos pela composição dos cálculos da Tabela de Encargos Sociais – SINAPI/CAIXA / Lei nº 4950-A/66.

6.1.1 - MÉDIA DE PREÇOS - O valor total estimado pela "Média de Preços" auferida pelas pesquisas de preços, das empresas que atuam no mesmo ramo de atividade, para a futura e eventual contratação foi de empresas que atuam no mesmo ramo de atividade, para a futura e eventual contratação foi de **R\$ 66.101.465,64 (sessenta e seis milhões, cento e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, decorrente dos preços auferidos pela pesquisa de preços (cotação).

6.1.2 - MENOR PREÇO - O valor total estimado pelo "Menor Preço" auferido pelas pesquisas de preços, das empresas que atuam no mesmo ramo de atividade, para a futura e eventual contratação foi de **R\$ 63.633.059,31 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, decorrente dos preços auferidos pela pesquisa de preços (cotação).

6.1.3 - REFERÊNCIAL DE PREÇOS ADOTADO - O valor estimado para a futura e eventual contratação dos serviços oriundos do registro de preços de que trata o presente Termo de Referência é de **R\$ 44.559.581,65 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente da composição de preços, a partir dos cálculos da Tabela de Encargos Sociais do SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL); Fonte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, concomitante com a aplicação da Lei nº 4950-A/66 (Remuneração do Exercício Profissional/CONFEA-CREA-CAU).

6.1.4 - Houve uma economicidade de **R\$ 5.858.158,53 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, considerando o menor valor encontrado nas pesquisas de preço de mercado e **R\$ 21.541.883,89 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)**, considerando a média dos respectivos valores, auferidos pelas pesquisas. Uma vez que os valores adotados como REFERENCIAL DE PREÇOS, pelas composições do SINAPI, serão o teto máximo em que as empresas proponentes poderão chegar, sagrando vitoriosa aquela que ofertar o menor valor global, auferido pelo maior desconto sobre o valor estimado, o valor final da licitação deverá alcançar maior vantajosidade ainda.

6.2. As despesas financeiras decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, de cada Órgão Contratante, à conta dos recursos consignados as suas respectivas fontes, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Serviços (s).

6.2.1. Conforme o art. 91 do Decreto Federal nº 7.581/2011, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, vejamos:

Art. 91. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

6.2.2. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**) é indicado pelo **Decreto 12.462/11** que Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, que estabelece regras e critérios para elaboração de planilhas de orçamento de referência de materiais, mão de obra e insumos de obras e serviços de engenharia no âmbito do território nacional.

6.2.3. A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, e o IBGE, pela pesquisa mensal de preço, tratamento dos dados e formação dos índices. A manutenção das referências do SINAPI pela Caixa é realizada conforme Metodologias e Conceitos.

7. DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

7.1. Para fins de composição das planilhas de preços, decorrentes dos preços dos serviços registrados, o órgão CONTRATANTE, deverá adotar o **BDI**, tendo por fonte de composição, valores de referência e fórmula, os definidos pelo **Acórdão nº 2622/2013-Plenário/TCU**, conforme o modelo constante no **ANEXO I-C** deste Projeto Básico.

7.2. Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, sendo:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - Taxa de lucro.

7.3. De acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), foi criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos.

7.4. Observar-se-á quando da composição do BDI, percentuais compatíveis com a legislação tributária da sede da proponente, observadas as formas de definição de cálculo tributário prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite mínimo de 05% (cinco por cento) estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC Nº 116/2003 e o limite mínimo de 02% (dois por cento) fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Transitórias. Os tributos do ISS serão recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada.

7.5. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa do BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos

previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.) conforme dispões o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar.

7.7. O órgão CONTRATANTE especificará quando da contratação, a incidência de taxa do BDI utilizado, qual seja a mesma exigida neste PROJETO BÁSICO e na eventual licitação, a fim de evitar taxa de BDI com valor elevado e em desacordo com o Acordão nº 2622/2013-Plenário/TCU com vista a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

8. DO DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS / FOLHA DE PAGAMENTO

8.1. Encargos ou leis sociais é uma relação de impostos e taxas, ou obrigações incidentes sobre a mão de obra.

8.2. O órgão Contratante adotará a **COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, conforme o modelo constante no **ANEXO I-D** deste Projeto Básico, **SINAPI/CAIXA**.

8.3. A partir de 2011, as empresas passaram a ser contempladas com a política nacional de desoneração da folha de salários, substituindo a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha, por uma contribuição de inicialmente 1,5% ou 2,5%, que posteriormente baixou para 1,0% ou 2,0% sobre a receita bruta, conforme segmento da empresa. Em 13 de novembro de 2014, foi criada a Lei nº 13.043 tornando permanente a desoneração da folha.

8.4. A lei 13.161/2015, de 31 de agosto de 2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, alterou a alíquota incidente sobre a receita bruta das empresas. Com essa lei, a desoneração passou a ser facultativa, sendo opção de a empresa escolher entre a contribuição sobre a receita bruta (CPRB) ou contribuir sobre a folha salarial, optando por uma das duas contribuições.

8.5. Como no processo licitatório não é sabido, de antemão, qual o licitante vencedor, e, pelo fato do edital exigir que a empresa tenha sua atividade-fim relacionada com a área de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), objeto deste PROJETO BÁSICO, adotou-se, a Composição dos Encargos Sociais - SINAPI/CAIXA com desoneração, sendo aplicada, portanto uma CPRB, a fim de remunerar a contratada quanto à tributação sobre a receita bruta, de 4,50%.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O julgamento da LICITAÇÃO dar-se-á pelo critério de "**MELHOR TÉCNICA**", combinado com o "**MENOR PREÇO**", auferido pelo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**" sobre o Valor Total do **LOTE ÚNICO**, constante no **ANEXO I-B**, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Projeto Básico e na eventual licitação.

9.1.1. O regime de execução para os CONTRATOS decorrentes da ARP será o de empreitada por "preço unitário" de "unidades de medidas.

10. DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

10.1. Os prazos para a execução dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma físico-financeiro, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo, para cada contrato a ser celebrado, na estrita observância ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da Nota de Autorização de Empenho.

10.3. Os produtos (projetos), resultante da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão CONTRATANTE e/ou outro competente para tal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e, de toda a documentação concernente a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os produtos finais dos serviços (**peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA)**), quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: **01 (uma) via impressa e 01 (via) via gravada em CD's. Todos os arquivos deverão respeitar as seguintes condições: Arquivos de desenhos técnicos, formato DWG; arquivos de texto, formato DOC; arquivos planilhados, formato XLS e CDR, dentre outros.**

10.3.1. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços. **Os produtos confeccionados, quando para análise e aprovação, serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros).**

10.3.2. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a CONTRATADA deverá proceder à nova entrega em meio digital com

alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões das peças além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade.

10.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

10.5. Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme art. 73, Inciso I, 'a' e 'b', §2º, §3º e §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias úteis**, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta Lei;

10.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.7. Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

10.8. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços.

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E SEUS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RESPECTIVAS "SIGLAS"

11.1.1 A Nota Técnica (NT) de cada proponente será conseguida somando-se as notas alcançadas nos quesitos "Equipe Técnica-Profissional - ETP"; "Capacitação Técnico-Profissional - CTP" e "Comprovação de Desempenho Anterior - CDA", as quais seguem abaixo discriminadas.

11.2 EQUIPE TÉCNICA-PROFISSIONAL - "ETP".

11.2.1 Para atendimento da pontuação necessária deste Item, a LICITANTE deverá comprovar aptidão, mediante a apresentação das certidões de regularidades, junto aos

conselhos de classes competentes, em validades e acervos técnicos, expedidos pelos conselhos de classes competentes, observado a habilitação necessária, conforme abaixo relacionado:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) em validade - (0,5 pontos)
- b) Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (LICITANTE), bem como de seus Responsáveis Técnicos junto ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10) em validade - (0,5 pontos)
- c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)
- d) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Sanitária, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)
- e) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Ambiental, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)
- f) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Geografia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)
- g) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)
- h) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em validade; (1,0 ponto)
- i) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)
- j) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Agrimensura, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), em validade; (1,0 ponto)
- k) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior, qualificado e habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação/MBA, devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Regional, (CREA) ou (CAU), em validade; (1,0 ponto)

11.2.2 Serão atribuídas pontuações para os itens apresentados nas alíneas de “c” a “k” do subitem anterior, desde que comprovado que o profissional, faz parte do quadro técnico

permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

a) Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do subitem anterior.

b) Não serão considerados válidas para esta licitação as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais/Pessoas Físicas junto ao CREA e/ou CAU, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.2.3 No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (is) de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e conforme a necessidade dos serviços a serem executados.

11.2.4 Observação_1: A Pontuação Máxima para Formação da Equipe Técnica Profissional - ETP - será de 10 (dez) pontos.

11.2.5 Observação_2: Somente serão contabilizados 01 (um) profissional para cada item das alíneas de "c" a "k", sendo atribuído valor zero para a não apresentação.

11.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – “CTP”

11.3.1 TABELA 1- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).

SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	1	Projeto Arquitetônico em BIM
	2	Projeto Elétrico em BIM
	3	Projeto Hidráulico / Sanitário em BIM
	4	Projeto de Estrutura de Concreto em BIM
	5	Projeto Luminotécnico em BIM
	6	Projeto de Cabeamento Estruturado em BIM
INFRAESTRUTURA	7	Projeto de Obras de Contenção

SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA	8	Projeto de Obras de Artes Especiais
	9	Levantamento Topográfico
	10	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm - Inscrição ativa da empresa como Classe A no Ministério da Defesa

11.3.2 Comprovar experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT respectiva, do profissional, conforme as solicitações constantes na "Tabela 1" (item 11.3.1. TABELA 1- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT).) do Anexo I, pontuando 02 (dois pontos) para cada item apresentado.

11.3.3 Serão atribuídas pontuações para os itens de atendimento à TABELA 1, auferindo-se com o somatório das unidades das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no cumprimento da participação da equipe técnica/profissional no documento de comprovação e desde que comprovado que o profissional, autor da ART/CAT, faz parte do quadro técnico permanente da Licitante, cujo vínculo profissional seja por apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, reconhecido pelo Ministério do Trabalho e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, estes últimos, com firmas reconhecidas dos signatários em cartório. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Estatuto ou contrato social; (Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- Para fins desta licitação, entende-se quadro técnico permanente, o profissional que esteja devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da Licitante, cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos do subitem anterior.
- Não serão considerados válidas para esta licitação as ARTs/CATs, cujos profissionais autores não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (LICITANTE), nos termos deste Edital.

11.3.4. Observação_1: A Pontuação Máxima para CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – "CTP" - será de 20 (vinte) pontos.

11.3.5. Observação_2: Somente serão contabilizados 01 (um) atestado (ACT) e certidão de acervo técnico (CAT) para cada item da "Tabela I" (item **11.3.1.**), sendo atribuído valor zero para a não apresentação.

11.4 COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR – "CDA"

11.4.1. TABELA 2- DOS FATORES DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A VALIDAÇÃO DOS ATESTADOS (ACT) E CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS (CAT) COM QUANTIDADE.

SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	1	Projeto Arquitetônico em BIM	M²	90.000
	2	Projeto Elétrico em BIM	M²	60.000
	3	Projeto Hidráulico / Sanitário em BIM	M²	60.000
	4	Projeto de Estrutura de Concreto em BIM	M²	60.000
	5	Projeto Luminotécnico em BIM	M²	60.000
	6	Projeto de Cabeamento Estruturado em BIM	M²	90.000
INFRAESTRUTURA	7	Projeto de Obras de Contenção	A1	150
	8	Projeto de Obras de Artes Especiais	M²	5.000
SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA	9	Levantamento Topográfico	HA	100
	10	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm - Inscrição ativa da empresa como Classe A no Ministério da Defesa	HA	100

11.4.1. Comprovar aptidão, através da apresentação de ACT - ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e registrada na entidade profissional competente, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, que comprove aptidão na prestação de serviços técnicos, compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, conforme fator de maior relevância e valor significativo constantes na "TABELA 2" (item 11.4.1), pontuando conforme tabela abaixo:

ITEM	25% a 50%	50,01 a 75%	75,01 a 100%
1	2,0	4,0	7,0
2	2,0	4,0	7,0
3	2,0	4,0	7,0
4	2,0	4,0	7,0

5	2,0	4,0	7,0
6	2,0	4,0	7,0
7	2,0	4,0	7,0
8	2,0	4,0	7,0
9	2,0	4,0	7,0
10	2,0	4,0	7,0

11.4.2 Serão atribuídas pontuações para o percentual de atendimento à TABELA 1, auferindo-se com o somatório das unidades de medida das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica - ACT, apresentadas para cada item. O quantitativo do somatório será pontuado baseado no seu enquadramento na tabela do item 11.4.1 e calculando-se o percentual da QUANTIDADE TOTAL REFERÊNCIA alcançado da TABELA 1. (Art. 30, da Lei Federal 8.666/93). Também observar-se-á o seguinte:

- O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função.), além da descrição dos serviços e da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou ARTT).
- O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente. O atestado e/ou certidão emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução;
- A não comprovação de atestação de qualquer um dos itens da TABELA 2, ou porcentagem dos itens inferior a 25%, será desclassificado.

11.4.3. Observação_1: A Pontuação Máxima para COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR - "CDA" - será de 70 (setenta) pontos.

11.5 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

11.6 DA FÓRMULA DA NOTATÉCNICA (NT)

A Nota Técnica (NT) será alcançada procedendo-se a soma dos valores alcançados na "Proposta Técnica" segundo a seguinte fórmula:

$$NT = ETP + CTP + CDA$$



Onde:

ETP = Equipe Técnica-Profissional

CTP = Capacitação Técnica-Profissional

CDA = Comprovação de Desempenho Anterior

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta Comercial (MODELO - ANEXO II DO EDITAL) deverá estar contida no Envelope nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), devidamente acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II do PROJETO BÁSICO) do Edital, onde cada proponente deverá alvitrar o percentual de desconto ("D") aos valores estimados (VE). O percentual de desconto será único para todos os itens da planilha. O valor da planilha final com o desconto aplicado ofertado será utilizado para pontuação da proposta comercial. Deverá ser apresentada na sua forma original impressa em papel timbrado em **1 (uma) via**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação e Detentora Beneficiária da respectiva Ata de Registro de Preços, e, constar, **no mínimo**, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

- a) PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CUSTOS DOS SERVIÇOS E PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, conforme Modelo do ANEXO II-A do EDITAL;
- b) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, conforme Modelo do ANEXO I-C do PROJETO BÁSICO;
- c) PLANILHA - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA, conforme Modelo do ANEXO I-E DO PROJETO BÁSICO;
- d) PLANILHA - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS POR TIPOLOGIA, conforme Modelo do ANEXO I-H DO PROJETO BÁSICO.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;
- f) Prazo de vigência da ARP, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de execução inicial de serviços;
- g) Preço global TOTAL fixado em Reais (R\$), numérica e por extenso, composta e irrevogável de acordo com as exigências deste Edital.
- h) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

12.2 A Licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com a opção de folha de pagamento desonerados ou não. Em caso de optante por desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 13.161/2015 apresentar ainda DECLARAÇÃO de opção por desoneração.

12.3 A Composição do BDI deve atender o disposto no Acórdão nº 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida;

12.4 Todas as planilhas apresentadas na Proposta Comercial deverão estar devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da LICITANTE.

12.5 Os valores unitários, devem estar expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo, sem inclusão de expectativa inflacionária;

12.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

12.7 Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente da presente licitação;

12.8 Os valores unitários constantes da Proposta de Preço devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicitando as incidências das leis sociais, do BDI, e dos profissionais envolvidos, considerando o salário dos profissionais por categoria, e o respectivo coeficiente de incidência em cada item proposto;

12.9 A proposta deverá conter a indicação do desconto pelos projetos, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais;

12.10 O percentual de desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração;

12.11 Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

12.12 Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa;

12.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.14 A proposta deverá conter todo o custo necessário de equipamento, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços (equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, encargos sociais; BDI etc.);

12.15 As empresas após a apresentação da proposta não poderão alegar que o valor ofertado se torne preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais;

12.16 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital;

12.17 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

12.19 ACONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017;

12.21 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de **60 (sessenta) dias**.

12.22 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.23 Para fins de assinatura do futuro **CONTRATO**, informar:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CIM NOROESTES, para representá-la na execução do contrato.

12.24 CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preço receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa que apresentar o menor valor, obterá nota 100 (cem):

$$NP = \frac{100 \times MPVO}{P}$$

P

Onde:

NP = Nota da Proposta de Pre o

MPVO = Menor pre o v lido

P = Pre o em Exame

OBSERVA  O: Para o c lculo das pontua  es, as notas s o arredondadas at  os cent simos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13.0 DA CLASSIFICA  O DOS PROPONENTES

13.1. Ap s c lculos proferidos para as propostas t cnicas e comerciais dos proponentes habilitados no certame licitat rio, a comiss o de licita  o proceder  ao c lculo para consecui  o da Nota Final (NF).

13.2 O c lculo da "Nota Final (NF)" dos proponentes far-se-  de acordo com a M dia Ponderada das Propostas T cnica e de Pre o, da seguinte forma:

$$NF = (NT \times 0,8) + (NP \times 0,2)$$

Onde:

NF = NOTA FINAL DO LICITANTE;

NT = Valor alcan ado na Nota T cnica (Peso 8);

NP = Valor alcan ado na Nota de Proposta de Pre o (Peso 2).

Para o c lculo das pontua  es, as notas s o arredondadas at  os cent simos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

13.3. Ser  DESCLASSIFICADA a empresa que incorrer em qualquer uma das situa  es, isolada ou cumulativamente:

- e) N o atender, na  ntegra, os itens da "Proposta T cnica" exigidos nesta Licita  o;
- f) N o alcan ar 40 (quarenta) pontos, na an lise da Proposta T cnica;
- g) Apresentar percentual de desconto menor ou igual a zero.
- h) Apresentar percentual de desconto maior que 20% (vinte por cento).

14. DAS OBRIGA  ES DA BENEFICI RIA DA ATA (CONTRATADA)

14.1. Assinar a Ata de Registro de Pre os (ARP) no prazo de at  **05 (cinco) dias  teis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convoca  o formal;

14.2. Executar os servi os em conformidade com as normas t cnicas pertinentes;

14.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

14.4. Acatar as determina  es do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

14.5. Recolher taxas referentes   Anota  o de Responsabilidade T cnica - ART (CREA/CAU);

14.6. Ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, resultante da execu  o do Contrato;

14.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material etc.;

14.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

14.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

14.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

14.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

14.12. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;

14.13. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

14.14. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;

14.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;

14.16. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco": levantamentos preliminares das peças técnicas, e seus locais de intervenções, a serem elaboradas pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;

14.17. Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. **Os produtos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.**

14.18. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

14.19. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**;

14.20. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.21. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente PROJETO BÁSICO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.22. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, assegurando-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas, observado os dispostos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO

16.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, **AMPLA**, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

16.2. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da **CONTRATADA** as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução dos serviços, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

16.6. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, peças técnicas aprovadas, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;

16.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

16.8. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado

16.9. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;

16.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato;

16.11. Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

16.12. Responsabilizar-se com as despesas referente aos licenciamentos, sejam ambientais ou outros, corpo de bombeiro, concessionárias de água, energia, telefonia, internet, alvarás, ou correlatos, considerando que as documentações técnicas e taxas relativas aos mesmos, não são responsabilidades inerentes aos projetos de engenharia, objeto do presente Projeto Básico.

17. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

17.1. DO PAGAMENTO

17.1.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA, por unidade de projeto recebido, confeccionado e aprovado pela CONTRATANTE, que ocorrerá, após a aferição das medições correspondentes a soma total das unidades de medidas X o valor

correspondente dos serviços registrados em Ata (ARP), por Item/Tipologia. Deverá ainda, comprovar através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011.

17.1.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal/Fatura, certificada pela equipe de recebedores (comissão designada), conforme estabelecido no parágrafo 3º, art. 5º da Lei 8.666/93.

17.1.3. Não será efetuada antecipação de pagamento.

17.2. DOS REAJUSTES E CORREÇÕES MONETÁRIAS

17.2.1. Os preços contratuais, em (R\$) reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Órgãos Contratantes, na forma da Lei.

17.2.2. Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada no neste Projeto Básico, nos seus valores incidirão juros de **01% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

17.2.3. A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

18.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (**Inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007**).

18.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, computadas eventuais prorrogações, que serão admitidas desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório. (**Art. 10 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007**).

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições. (**Art. 12 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007**).

18.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 3.540-R, de 10.3.2014 – D.O.E. de 11.3.2014). **(Art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007).**

18.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.540-R, de 10.3.2014 – D.O.E. de 11.3.2014). **(§2º do Art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007).**

18.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **(Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007).**

18.7. A publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação

18.8. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o (s) Licitante Vencedor (es) e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: Beneficiário da Ata e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.540-R, de 10.3.2014 – D.O.E. de 11.3.2014) **(§ 3º do Art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007).**

18.11. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto n.º 3.540-R, de 10.3.2014 – D.O.E. de 11.3.2014) **(§4º do Art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007).**

18.12. As condições Gerais da Ata de Registro de Preços serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

18.13. A Ata de Registro de Preços (ARP) com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio <https://ciminoroeste.es.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

19. DO EVENTUAL CONTRATO

19.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, suas alterações e vigência serão definidos no instrumento convocatório, observados os dispostos no art. 57 e

65 da Lei Federal nº 8.666/93, e, será regulado por cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Quando da necessidade de contratação nos termos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, os ordenadores de despesas dos órgãos contratante, deverão consultar o Órgão Gerenciador, através de para obter a indicação do Licitante Beneficiário da Ata, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

19.3. Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços, as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações. (Art. 27 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007).

19.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão CONTRATANTE.

19.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital de Licitação.

19.6. Quando da elaboração da Minuta de CONTRATO, decorrente da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão CONTRATANTE, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos materiais (projetos), responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos CONTRATANTES, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.8. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e/ou no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

19.9. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

19.10. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.12.A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13.A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, conforme previsão no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.14.A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.15.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.16.O recebimento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

20.1.O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

20.1.1A Administração do órgão CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Projeto Básico, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Órgão CONTRATANTE, por prazo não superior a **02 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso,

descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do órgão CONTRATANTE, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

21.3.No caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **02% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

21.4.Pela inexecução Parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** correspondente a **05% (cinco por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.

21.5.Pela inexecução Total do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.

21.6.Multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

21.7.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

21.8.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.9.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Órgão CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de **30% (trinta por cento)**, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

22.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Projeto Básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços e entrega dos serviços contratados;

22.3. A assinatura do CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços caberá somente à empresa vencedora e Beneficiária da Ata, por ser a única responsável junto ao Órgão Gerenciador;

22.4. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CONTRATANTE a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

22.5. O Órgão CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa CONTRATADA e de sua (s) SUBCONTRATADA (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Para efeitos de Licitação, será exigido da CONTRATADA, a título de garantia, **o valor de 01% (um por cento) do valor estimado para a licitação, objeto do presente Projeto Básico**, como condição de participação do certame, conforme artigos 31, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, sendo que a validade do documento deverá se estender por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes, a qual será devolvida após a homologação da presente Licitação. A comprovação da garantia deverá constar do envelope HABILITAÇÃO da Licitante. A não apresentação da garantia implica em imediata desclassificação dos proponentes participantes, independente da mesma constar no corpo do Edital de Licitações, considerando este Projeto Básico como parte integrante do ato convocatório.

23.2 Para efeitos de CONTRATO, decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP), será exigido da CONTRATADA, a título de garantia contratual, o valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser celebrado o contrato, conforme artigo 56, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, com a validade correspondente ao período de vigência do Contrato.

24. DA PUBLICIDADE

(Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93)

24.1.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do órgão CONTRATANTE e até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1.Qualquer alteração do presente Projeto Básico (PB), que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**.

25.2.Fazem Parte integrante deste Projeto Básico os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I-A	NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO I-B	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS
ANEXO I-C	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS;
ANEXO I-D	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA;
ANEXO I-E	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS MATERIAIS UTILIZADO NA CONFECÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS;

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo



ANEXO I-A
(Projeto Básico)

ANEXO I-A - NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O objetivo deste PROJETO BÁSICO é normatizar e orientar os interessados em participar do certame licitatório para **contratação de empresa especializada em elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA)**, definindo de forma clara como deverão ser apresentados os Projetos Básicos de Arquitetura e Relatórios Técnicos complementares à documentação exigida na Relação de Documentos para atendimento às necessidades do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, Órgão Contratante e demais Órgãos Integrantes .

1.2 - Definições: (Lei nº. 8666/93, art. 6º)

I - **Obra** – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - **Serviço** – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico- profissionais;

III - **Execução direta** – a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

IV - **Execução indireta** - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

- a) **empreitada por preço global** – quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- b) **empreitada por preço unitário**- quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- c) **Estudos Preliminares:** Consolidação do conjunto de todas as informações técnicas necessárias à configuração espacial do conjunto arquitetônico e concebida a solução inicial da edificação, contemplando o detalhamento do estudo de viabilidade e justificção, bem como revisão de demandas, programa de necessidades, configurações e restrições da área de implantação.

V - **Projeto Básico** - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, que assegurem a

viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

VI – Projeto Executivo – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VII – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

1.3 - Leis e Normas de Orientação para Desenvolvimento dos Projetos: As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados na edição desta Orientação Técnica, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- a) **Lei Federal 8.666/93** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) **Lei Federal 6.496/77** - Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) **Lei Federal 5.194/66** - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
- d) **Resolução 361/91 – CONFEA** - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



1.4 - Para os Projetos de Arquitetura:

- NBR-13532/95** - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura.
- NBR-13531/95** - Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas.
- NBR-6492/94** - Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR-9050/04** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2 - PROJETOS – DESENHOS:

2.1 - Os desenhos apresentados consistem na representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes. Deverá ser elaborado por profissional ou empresa que atenda às disposições da Lei nº. 5194/66 e do sistema CONFEA

2.2 - Os Projetos devem obrigatoriamente buscar a melhor condição técnica seja para reforma, ampliação ou obra nova, visando a melhor condição em custo/benefício para o poder público, respeitando as condições e normas vigentes proporcionando ao órgão contratante a redução dos custos em toda a sua cadeia de serviços técnicos.

2.3 - "É obrigatório o recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Projetos Básico de Arquitetura e, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para demais disciplinas de projetos de engenharia, elaborado pelo respectivo Responsável Técnico (arquiteto ou engenheiro) junto ao CAU ou CREA local".

2.4 - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Projeto de Edificações		
Projeto Básico	Forma de Apresentação	Conteúdo
Especialidade/ Documento		
Licença prévia e documentos de tratamentos ambientais, quando for o caso	Documento	De acordo com as exigências dos órgãos de meio-ambiente, com circunscrição legal.
Levantamento Topográfico e	Desenho	Levantamento planialtimétrico, referência de níveis e os pontos de referência.

Aerolevantamento		
Sondagem	Desenho	Locação dos furos com coordenadas em UTM
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo; Perfil geológico do terreno com NA (nível d'água).
Projeto Arquitetônico em BIM contendo soluções de Acessibilidade	Desenho e texto	Programa Desenho e texto de Necessidades;
	Desenho	Situação e localização; Implantação com níveis; Plantas baixas e de cobertura, Cortes (longitudinais e transversais), elevações, Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Memorial	Especificações de Materiais, elementos, componentes e sistemas construtivos.
Projeto de Terraplenagem em BIM	Desenho	Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; Desenho Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição; Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro.
	Memorial	Descrição das soluções adotadas com níveis e cotas, indicando o seguimento dos serviços a serem executados <i>in loco</i> .
Projeto Estrutural de Concreto de Edificações em BIM	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura, planta de locação e gabarito, especificando a classe de concreto (fck), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;
Projeto Estrutural de Metálica de Edificações em BIM	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de locação, posicionamento das peças e especificações dos materiais; contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições, comprimentos, pesos; dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e medidas dos cordões de soldas, tipo de eletrodo adotado e parafusos; indicar as cargas consideradas em projeto conforme NBR 6120.

	Memorial	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo;
Projeto de Instalações Hidrossanitárias e de Drenagem em BIM	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos; nos sistemas de fossas sépticas/sumidouros, apresentar projeto completo, com dimensionamento, teste de absorção do solo e indicação do nível do lençol freático (quando necessário); Nas soluções coletivas de fossas sépticas/filtros anaeróbios, apresentar projeto com dimensionamento e indicação.
	Memorial	Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos das tubulações de água fria e capacidade do reservatório de água. Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos das tubulações de esgoto sanitário, colunas de ventilação de esgoto e do sistema de tratamento de esgoto; Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos—da rede de drenagem de águas pluviais e sistema de aproveitamento de água de chuva (cisterna); Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos—das calhas, dos condutores horizontais e verticais do projeto de drenagem pluvial.
Projeto Instalações Elétricas em BIM	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações (eletrodutos) e dimensionamento da fiação; entrada de energia (conforme exigido pela concessionária); Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, pára-raios, barramentos, etc e quadro de legendas.
	Memorial	Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de

		entrada de serviço; Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço; • malhas de aterramento (medições e instalações de hastes de aterramento de acordo com as normas e padrões da ABNT); • dimensionamento dos circuitos de emergência; • Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores; Recomendações para execução.
Projeto de Instalações Telefônicas em BIM	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária, em caso de edifícios de mais de um pavimento e quadros de distribuição.
Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em BIM	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência; locação dos extintores e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional.
	Memorial	Descrever materiais e procedimentos executivos das tubulações, reservatório e hidrantes
Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA em BIM	Desenho	Planta baixa indicando malha inferior e superior, quando necessário. Planta representado cortes transversais e elevações com sistema de proteção. Isoladores, cabos, presilhas, hastes, etc.; Locação de para-raios e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional.
	Memorial	Descrever materiais e procedimentos executivos das tubulações, reservatório e hidrantes
Projeto de Instalação de Ar-condicionado em BIM	Desenho	Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc); Locação dos dutos, cortes; Locação dos equipamentos; Zoneamento dos espaços.
	Memorial	Definição e especificação de materiais e procedimentos executivos do sistema, com estudo de viabilidade técnico econômica; Cálculo da carga térmica e de

		vazões de ar; Dimensionamento do sistema
Projeto de Paisagismo com níveis e indicação das espécies vegetais em BIM	Desenho	Implantação do projeto de Paisagismo, indicando toda vegetação, arbustos, árvores e equipamentos público e mobiliários urbanos, se for o caso.
Projeto Acústico em BIM	Desenho	Planta, cortes e elevações com indicação dos elementos acústicos
	Memorial	Descrever dos materiais e procedimentos executivos dos elementos acústicos
Projeto de programação visual em BIM	Desenho	Planta esquemática dos elementos de programação visual; Plantas, cortes e elevações dos elementos de programação visual; (quando indispensável para o orçamento)
a. Orçamento b. Cronograma físico-financeiro c. Plantas, Cortes e Fachadas; d. Planta de situação e planta de locação; e. Memorial descritivo da obra; f. ART de projetos, elaboração da planilha orçamentária e de todos os serviços executados (levantamento topográfico, sondagens etc.). g. Fotos do local da obra. h. Memorial descritivo i. Levantamento Topográfico (planialtimetria, secção transversal e longitudinal)		

3 - INFORMAÇÕES E FORMATOS DAS PRANCHAS (Carimbo)

3.1 - Deverão constar nos carimbos de todas as pranchas que constituem o Projeto Básico:

- Descrição do objeto e endereço do lote, terreno ou gleba; Título da Prancha -
- (Planta Baixa, Cortes, Fachadas etc.);
- Data de elaboração do Projeto (caso haja revisão indicar também a data);
- Nome completo, número de registro no CAU ou CREA, endereço completo, telefones e a assinatura do profissional responsável.
- Além das informações do carimbo, deverão constar em todas as Plantas: Indicação do

Norte Verdadeiro (exceto para Planta de Cortes e Planta de Fachadas);

- f) Quadro de áreas contendo as metragens quadradas da Área total do Terreno, da Área edificada existente, da Área de Reforma, da Área de Ampliação, da Área de Conclusão, da Área de Construção Nova, da Área do Serviço e da Área de Adaptação, (informar somente as áreas que se aplicam a cada projeto em particular).

4 – PROJETOS EM BIM

4.1 - O BIM (*Building Information Modeling*) é uma metodologia que tem revolucionado a indústria da construção civil. Ela permite a criação e o gerenciamento de informações digitais em modelagem virtual tridimensional, que integra dados geométricos, informações sobre os materiais utilizados, informações de custos, prazos e outras características relevantes para o projeto e a construção de um edifício. A utilização da metodologia BIM na execução dos projetos permite:

- a) Análises sustentáveis: Com o uso do BIM, é possível realizar análises energéticas e simulações para otimizar o desempenho ambiental de um edifício. Projetos de construção civil sustentáveis podem se beneficiar do BIM para incorporar estratégias eficientes de energia, escolher materiais de baixo impacto ambiental e reduzir o desperdício de recursos.
- b) Planejamento e gerenciamento de grandes projetos: O BIM é especialmente útil em projetos complexos, como estádios esportivos, aeroportos e hospitais. Ele permite que diferentes equipes de projeto colaborem de forma eficiente, compartilhando informações e coordenando atividades. O BIM também facilita o planejamento de prazos e a identificação de potenciais conflitos antes que ocorram no canteiro de obras.
- c) Modelagem de infraestrutura: Além de edifícios, o BIM também é aplicado em projetos de infraestrutura, como estradas, pontes e redes de saneamento básico. A modelagem tridimensional permite que os engenheiros visualizem melhor o projeto e identifiquem possíveis problemas ou melhorias antes da construção.
- d) Reformas e manutenção predial: O BIM pode ser utilizado para realizar projetos de reforma e manutenção de edifícios existentes. Ao criar um modelo BIM do edifício atual, é possível realizar simulações e testes antes de implementar as alterações. Isso reduz o tempo de inatividade e os custos associados a reformas, além de melhorar a precisão do projeto.
- e) Visualização e apresentação de projetos: O BIM também é uma ferramenta poderosa para a comunicação visual de projetos. Os modelos tridimensionais podem ser utilizados para criar renderizações realistas e animações, permitindo que os clientes e partes interessadas visualizem o projeto final de forma mais clara e detalhada.

5 - REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E SEUS CONTEÚDOS

5.1 - ARQUITETÔNICO

5.1.1 - Construção Nova - Construção de uma edificação desvinculada funcionalmente ou fisicamente de qualquer estabelecimento já existente. Para esses casos, a planta de situação, onde será feita a intervenção, deverá representar todos os elementos necessários para situar o terreno onde a obra será executada. Define a implantação da obra no terreno locando e dimensionando em especial, a(s) edificação(ões), acessos, áreas livres e demais elementos

arquitetônicos. Indicam afastamentos, recuos, investidas, área “*nona edificandi*” e servidões, cotas gerais e níveis de assentamento, áreas totais e/ou parcial, úteis e/ou construídas, conforme a necessidade. Deverá apresentar em escala:

- a) Vias de acesso ao lote, terreno ou gleba (com seus respectivos nomes);
- b) Edificações comerciais, institucionais ou industriais (com legenda);
- c) Endereçamento da rua do lote, terreno ou gleba;
- d) O lote, terreno ou gleba destacado por meio de hachura;
- e) Outras informações consideradas essenciais.

5.1.1.1 - As plantas baixas deverão conter:

- a) Esquadrias (portas e janelas);
- b) Banheiros, com a disposição das peças; Bancadas, bancos e prateleiras;
- c) Pias, sanitários mictórios e tanques;

5.1.1.2 - Outros itens necessários para a compreensão da edificação.

5.1.1.3 - A(s) Planta(s) Baixa(s) deve(m) representar, em escala 1/50, 1/75 ou 1/100, além das informações usuais, o Layout completo de todos os ambientes propostos.

5.1.1.4 - Os cortes deverão ter:

- a) A Prancha de Cortes deverá representar, em escala 1/50 ou 1/100, uma seção transversal e uma longitudinal da edificação tomando por base a Planta Baixa.
- b) Deverão estar representados (em escala) nesta Planta todos os elementos visualizados (de acordo com o local e a direção do Corte); incluindo bancadas, peças sanitárias e equipamentos fixos a serem instalados ou a serem aproveitados. Todos os Cortes deverão apresentar cotas verticais (inclusive do pé-direito) e cotas de piso acabado dos ambientes. Deverão ser indicados nessa Prancha os revestimentos das paredes internas a serem utilizados.

5.1.2 - Reforma/Ampliação

5.1.2.1 - Reforma: Alteração ou não de ambientes com o intuito de manter o espaço adequado à proposta de uso, porém sem acréscimo de área construída, podendo incluir vedações e/ou as instalações existentes, substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes.

5.1.2.2 - Ampliação: Acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação para ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente.

5.1.2.3 - As plantas baixas deverão conter:

- a) Paredes existentes e a construir;
- b) Esquadrias existentes e a construir (portas e janelas);
- c) Banheiros existentes e a construir, com a disposição das peças e aparelho sanitários e

hidráulicos; Bancadas;

5.1.2.4 - Outros itens necessários para a compreensão total do estado atual da edificação.

5.1.2.5 - Deverão ser indicadas as cotas de nível da edificação e as paredes (entre outros elementos), que poderão ser aproveitadas e/ou as que deverão ser demolidas identificadas, por meio de legenda.

5.1.2.6 - Os cortes deverão ter:

- a) A Prancha de Cortes deverá representar, em escala 1/50 ou 1/100, uma seção transversal e uma longitudinal da edificação tomando por base a Planta Baixa.
- b) Deverão estar representados (em escala) nesta Planta todos os elementos visualizados (de acordo com o local e a direção do Corte); incluindo bancadas, bancos, prateleiras, armários e estantes a serem instalados ou a serem aproveitados. Todos os Cortes deverão apresentar cotas verticais (inclusive do pé-direito) e cotas de piso acabado dos ambientes. Deverão ser indicados nessa Prancha os revestimentos das paredes internas a serem utilizados.

5.1.3 - Planta de Locação e Cobertura (implantação geral)

5.1.3.1 - A Planta de Locação deverá indicar, em escala, a inserção da edificação no seu entorno imediato; ou seja, no lote, terreno ou gleba onde será inserido o projeto em questão. Considerando que nesta Planta a edificação será vista de cima, representa(m), conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, domus, calhas caixas d'água e equipamentos fixos; (telhado com a indicação do sentido de queda das águas). Caso o telhado esteja entre os itens de Reforma, deverá constar ainda uma legenda que identifique partes deste a aproveitar, a reformar / adaptar e a substituir.

- a) Deverão estar representados (em escala) nessa Planta: Indicação das curvas ou cotas de nível do terreno natural; Dimensões do terreno;
- b) Projeção do perímetro externo da edificação;
- c) Cotas de afastamento da edificação em relação aos limites do terreno; Porcentagem de inclinação das águas do telhado;
- d) Projeção da caixa d'água e capacidade de armazenamento da mesma; Tipo(s) de telha(s).

5.1.3.2 - A Planta Baixa deverá representar, em escala 1/50, 1/75 ou 1/100, a atual situação da edificação na qual se pretende instalar o projeto em questão.

5.2 - ELÉTRICO

5.2.1 - Planta Baixa com Pontos Elétricos

5.2.1.1 - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de todos os pontos elétricos, obedecendo às especificações da NBR 5410/04, NBR 5413/82 e NBR 5473/86, devendo incluir:

- a) Posicionamento das tomadas preferencialmente em conformidade com o *layout* (caso existir), contendo a indicação da distância até o piso (tomadas baixas, médias e altas) e demanda da potência;
- b) Posicionamento dos interruptores identificando o número de teclas e o sistema de funcionamento (simples ou paralelo);
- c) Pontos de luz informando o modelo de luminária, bem como o número, tipo e potência das lâmpadas;
- d) Localização do quadro de distribuição de energia;
- e) Ilustração da entrada de energia com a especificação da forma de alimentação (monofásica, bifásica ou trifásica) e a bitola dos cabos.

5.3 - HIDROSSANITÁRIO

5.3.1 - Planta Baixa com pontos Hidráulicos e Sanitários

5.3.1.1. - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de todos os pontos hidráulicos e sanitários, obedecendo às especificações da NBR 5626/98, NBR 8160/99 e NBR 7229/93, devendo incluir:

- a) Localização dos pontos hidráulicos e sanitários conforme planta arquitetônica;
- b) Indicação do diâmetro das tubulações de água e esgoto de cada ponto;
- c) Indicação do reservatório de água e sua capacidade, além do material a ser utilizado;
- d) Destinação do esgoto (rede pública ou fossa séptica). No caso de fossa séptica indicar suas dimensões com detalhamento construtivo, cortes, plantas e cotas, além de citar o volume;
- e) Em caso de reforma, apresentar legenda com a identificação dos pontos existentes e dos pontos a serem instalados.

5.4 - DRENAGEM

5.4.1 - Projeto de Drenagem Predial

5.4.1.1 - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de todos os pontos de quedas, calhas, caixas de passagem, tubulações e calhas, obedecendo às especificações da NBR 10844/89, devendo incluir:

- a) Localização dos pontos tubos de quedas conforme planta arquitetônica;
- b) Indicação do diâmetro das tubulações cada ponto;
- c) Indicação das calhas com respectivos desenvolvimentos, além do material a ser utilizado;
- d) Destinação e manejo do escoamento captado (rede pública ou caixa de infiltração);

- e) Em caso de reforma, apresentar legenda com a identificação dos pontos existentes e dos pontos a serem instalados.

5.5 - INFRAESTRUTURA URBANA

5.5.1 - Projeto de Drenagem Urbana

5.5.1.1 - Este documento consiste em uma Planta Baixa com a identificação de toda rede e pontos de captação, além das sarjetas, obedecendo às especificações da NBR 15645/08 e 12266/92, devendo incluir:

- a) Localização dos tubos das redes;
- b) Indicação do diâmetro das tubulações cada ponto;
- c) Indicação das caixas, boca de lobo e poços de visitas, com respectivos diâmetros, além do material a ser utilizado;
- d) Destinação e manejo do escoamento captado (rede existente e lançamento em igarapé, rios e/ou lagos);
- e) Em caso de interligação com rede existente, apresentar legenda com a identificação dos pontos existentes e dos pontos a serem instalados.

5.5.2 - Projeto de sinalização:

5.5.2.1 - Sinalização Horizontal: Apresentação das marcas com as devidas amarrações e indicações de cor, forma e padrão de traçado bem como dos demais dispositivos auxiliares à sinalização.

5.5.2.2 - Sinalização Vertical: Representação gráfica da sinalização vertical projetada e da existente (a permanecer ou retirar) com suas respectivas convenções, legendas e forma de instalação. Deverá constar de:

- a) Regulamentar;
- b) Advertir;
- c) Indicar.

5.5.2.3 - Compõem o Projeto de Sinalização

- a) Projeto em planta baixa com indicação do tipo e local das peças.

5.5.2.4 - Projeto de recomposição de malha viária:

- a) Para recomposição de malha viária, a área recomposta deverá ter as mesmas características do pavimento original, com materiais que tenham condições estruturais iguais ou superiores aos materiais do local.

5.5.2.5 - Memorial Fotográfico:

- a) Memorial Fotográfico é destinado à ilustração do estado atual, área de intervenção da via. As fotos deverão ilustrar:

5.5.3 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM: fotos dos trechos, anterior à execução da obra, tendo como referência um ponto, com identificação do local e data do registro;

5.5.4 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO: fotos do local das obras, anterior à execução da obra, tendo como referência um ponto, com identificação do local e data do registro;

5.5.5 - DEMAIS TIPOS DE OBRAS: fotos do local das obras, anterior à execução da obra, tendo como referência um ponto, com identificação do local e data do registro.

5.5.6 - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA

5.5.6.1 - O Memorial Descritivo da Obra deve apresentar todas as características do Projeto, com as especificações dos materiais empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados.

5.6 – INFRAESTRUTURA EM EDIFICAÇÕES

5.6.1- Infraestrutura Básica: Relato da infraestrutura do local de implantação da edificação, indicando pontos como:

- a) Pavimentação;
- b) Distância da rede de energia;
- c) Abastecimento de água;
- d) Coleta de esgoto;
- e) Elementos de drenagem;
- f) Outros elementos relevantes.

5.6.2 - Topografia/Tipo de Solo: Identificar dados da topografia do terreno (inclinação, existências de valas, elevações etc.), tipo de solo.

5.6.3 - Em caso de Reforma/Ampliação/Conclusão:

5.6.3.1 - Entorno Imediato: Descrição sucinta das áreas do entorno, mencionando as características das áreas vizinhas.

5.6.3.2 - Funcionalidade Atual: Descrição das atividades que estão sendo ou foram desenvolvidas no espaço a sofrer as intervenções propostas.

5.6.3.3 - Sistema Estrutural: Especificação da estrutura da edificação existente, com a identificação do material utilizado (madeira, aço, concreto etc.) e do sistema estrutural (fundações, pilares, vigas, lajes, estruturas de contenção etc.). Relato do estado atual dos elementos estruturais e identificação das possíveis patologias que justifiquem reparos, reforços ou demolições.

5.6.3.4 - Cobertura: Descrição da estrutura de telhado, tipos de telha, inclinação e elementos componentes como calhas, rufos, algeroz etc.

5.6.3.5 - Forro: Descrição do tipo do forro existente, suas características e estado de conservação.

5.6.3.6 - Paredes e Painéis: Relato do tipo de alvenaria existente, espessura da parede, material de vedação, tipo de revestimento, estado de conservação e características relevantes das paredes da edificação existente.

5.6.3.7 - Esquadrias: Identificação das esquadrias instaladas no prédio atual, citando o material, ferragens, pintura e estado de conservação de todos estes elementos.

5.6.3.8 - Instalações: Descrição de todas as instalações que compõem a edificação existente. Identificação da forma de alimentação de energia, abastecimento e reserva de água e destino do esgoto e águas servidas.

5.6.3.9 - Apresentar fotos dos seguintes elementos:

- a) Medição de energia;
- b) Caixa de passagem elétrica e telefônica;
- c) Quadro de distribuição (inclusive disjuntores);
- d) Pontos de elétricos e telefônicos (tomadas e pontos de luz);
- e) Caixa de gordura;
- f) Caixa de inspeção;
- g) Fossa séptica ou sistema de tratamento de esgoto existente;
- h) Hidrômetro;
- i) Caixa d'água.

5.6.3.10 - Louças e Metais: Descrição das peças de louças e metais presentes no prédio atual, mencionando suas características e estado de conservação.

5.7 - PLANILHA E COMPONENTES

5.7.1 - Memória de Cálculo da Planilha Orçamentária

5.7.1.1 - A Memória de Cálculo é a caracterização dos quantitativos realizado junto aos Projetos da Obra para a obtenção das quantidades dos serviços a serem considerados na Planilha Orçamentária.

5.7.1.2 - Este documento deve informar todas as estimativas e considerações necessárias à definição da medida dos materiais, equipamentos e serviços a serem mencionados na Planilha Orçamentária, especificando as dimensões, os parâmetros de cálculo e considerações em geral, adotados na obtenção dos valores dos quantitativos do Orçamento.

5.7.2 - Planilha (s). Orçamentária (s) da Obra

5.7.2.1 - A Planilha Orçamentária permite a avaliação dos custos da Obra. Estes valores são obtidos através do levantamento das quantidades de materiais, custo de equipamentos e mão-de-obra, que por sua vez compõem os preços unitários dos serviços.

5.7.2.2 - Para sua elaboração devem-se conhecer as características do local de execução da Obra;

5.7.2.3 - Avaliar as principais características e condições de execução dos serviços;

5.7.2.4 - Ter em mãos todos os projetos relativos aos serviços a serem executados.

5.7.2.5 - Deverão ser utilizados os preços constantes na planilha de referência indicada pelo contratante, isto é, para as obras financiadas com recursos estaduais serão adotados os valores de referência constantes na tabela utilizada pela unidade orçamentária financiadora.

5.7.2.6 - Para os itens não constantes nas referidas tabelas, deverão ser construídas as composições de custo unitário, obtidos através do levantamento das quantidades de materiais, custo de equipamentos e mão-de-obra, que por sua vez compõem os preços unitários dos serviços

5.7.3 - Condições Gerais:

5.7.3.1 - Não é permitida a citação de uma marca específica para um determinado produto, de modo a não restringir a liberdade de escolha do construtor e não excluir a possibilidade de outras empresas do mercado apresentar produtos que atendam às características mínimas solicitadas.

5.7.4 - Consulta a Tabela Preço de referência SINAPI/DNIT/Outras

5.7.4.1 - São tabelas referenciais de preços para as obras de edificação e infraestrutura urbana.

5.7.4.2 - São diversos itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico para o órgão contratante, de forma a garantir o interesse público e melhor aplicação dos recursos do erário.

5.7.5 - INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA PLANILHA:

5.7.5.1 - Os preços unitários da planilha são referenciais, limites máximos e correspondem ao custo de cada serviço;

5.7.5.2 - Deverão estar incluídos nos custos de cada serviço: material + mão-de-obra + encargos sociais;

5.7.5.3 - Os custos referentes às instalações de obras, mobilização e desmobilização, taxas, equipamentos e ferramentas, despesas com pessoal, consumos e segurança do trabalho podem:

- a) Ser considerados como custo direto da obra, nesse caso deverão ser detalhados se quantificados em planilha, poderá ser utilizada as tabelas de referência de preço e;
- b) para o cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas ser considerados como custo indireto da obra, nesse caso irá compor o cálculo da taxa de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, em conjunto com as tabelas anexas;

5.7.5.4 - O cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas - poderá ser alterado de acordo com a peculiaridade de cada obra.

5.7.5.5 - A taxa de BDI poderá ser acrescida no valor do custo de cada serviço ou destacado no final da planilha. O valor deverá ser informado no cabeçalho da planilha.

5.7.5.6 - Quando a planilha orçamentária não dispuser de insumos e/ou serviços previstos nas tabelas de referências, deverá apresentar os preços de mercado praticados na região na data de apresentação do Projeto, sendo exigido no mínimo 03 (três) cotações válidas

5.7.5.7 - A taxa de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser obrigatoriamente informada na Planilha Orçamentária e seu valor poderá ser incluído nos preços unitários dos serviços especificados, ou acrescido ao valor total no final do orçamento. Deverá sempre observar as percentagens do BDI, parametrizados pelo TCU.

5.7.6 - A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

- a) **FOLHA N.º:** indicar o número de folhas conforme quantidade de planilhas preenchidas (*preenchimento facultativo*).
- b) **DATA:** indicar a data de emissão do documento.
- c) **OBRA:** descrição breve do objeto.
- d) **VALIDADE:** prazo de validade da proposta emitida (*preenchimento facultativo*).
- e) **LOCAL:** informar o nome do município e/ou distrito onde será executada a obra;
- f) **ITEM:** indicar a seqüência dos serviços (**01**, 01.01, 01.02; **02**, 02.01.);
- g) **CÓDIGO:** indicar o código dos serviços de obra civil a serem executados;
- h) **DESCRIÇÃO:** informar a descrição técnica dos serviços de obra civil a serem executado;
- i) **QUANTIDADE:** informar o somatório total por item de serviços de obra civil;
- j) **UNIDADE:** indicar a unidade referencial de medida (m, m², m³, Kg, etc.) dos serviços de obra civil;
- k) **PREÇO UNITÁRIO:** indicar o preço unitário por item de serviço de obra civil.

5.8 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

5.8.1 - O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos no prazo definido pelo profissional (dias, semanal, mensal ou anual) com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

5.8.2 - O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar as seguintes informações:

- a) **CONVENIENTE:** informar o nome da pessoa ou instituição solicitante.
- b) **OBRA:** descrever sucintamente o objeto.
- c) **VALOR:** informar o valor total (valor da emenda + valor da contrapartida).

- d) **ETAPAS:** relacionar descritivamente as etapas da obra/serviço conforme itens macro da Planilha Orçamentária de Custos.
- e) **MÊS "XX":** no campo "Físico %" deverá ser informado o percentual de cada etapa a ser executado mês a mês. No campo "Financeiro" deverá ser informado o valor (em R\$) referente à porcentagem do serviço a ser executado mês a mês.

5.9 - ORIENTAÇÕES GERAIS

5.9.1 - A análise dos Projetos Básicos de Arquitetura, Relatórios Técnicos e demais projetos por parte da CONTRATANTE, não exime a necessidade do Proponente a aprovação dos Projetos nas instâncias locais competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, Água, Gás etc.).

5.9.2 - As custas relacionadas a possíveis taxas e/ou licenciamentos nos órgãos tais como (bombeiro, Secretaria de Meio Ambiente, demais licen), correram por conta do órgão contratante, devendo apenas a contratada emitir os documentos necessários para o seu pagamento.

5.9.3 - É imprescindível que sejam elaborados os Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia (Estrutural, Fundações, Instalações Elétricas, Instalações Hidro Sanitárias, Combate a incêndio, Instalações Telefônicas etc.), para a execução da Obra, caso seja essa a necessidade descrita em ordem de serviço. Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução das Obras e Serviços, sendo responsabilidade do órgão contratante a referida responsabilidade.

5.9.4 - Atentamos para o fato de que a Obra só poderá ser iniciada após o registro das ART's de todos os Projetos e de Execução (da Obra) no CREA Regional.

5.10 - GASES

5.10.1 - GN (GÁS NATURAL) E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)

5.10.1.1 - O projeto de rede de gás deverá detalhar o sistema para utilização direta do gás em cozinhas e para o aquecimento de água em edificações, seja oriundo do abastecimento de concessionárias ou para centrais instaladas nas edificações.

5.10.1.2 - A sigla GN é utilizada para conceituar o "Gás Natural", composto predominantemente por metano (CH₄) com menores quantidades de etano, propano, butano, entre outros elementos; sua densidade é de 0,50 ~ 0,60 kg/m³ (20°C) FISPQ BR 2015, portanto, "MAIS LEVE QUE O AR".

5.10.1.3 - A sigla GLP é utilizada para conceituar o "Gás Liquefeito de Petróleo" ou famoso "Gás de Cozinha", composto de 50% de propano (C₃H₈) e 50% de butano (C₄H₁₀), tendo maior poder calorífico que o GN; sua densidade é de 1,45 ~ 2,0 kg/m³ (20°C) FISPQ BR 2015, portanto, "MAIS PESADO QUE O AR".

5.10.1.4 - Do Projeto:

- 5.10.4.1.1 - Levantamento das necessidades a serem atendidas;
- 5.10.4.1.2 - Verificação da fonte de abastecimento e disponibilidade;
- 5.10.4.1.3 - Análise do local da instalação;
- 5.10.4.1.4 - Definição do caminhamento e a extensão da rede;
- 5.10.4.1.5 - Dimensionamento da tubulação, definição dos pontos de medição e consumo e das válvulas de bloqueios manuais necessárias para que a manutenção da rede seja realizada com segurança; memória (s) de cálculo(s) da(s) pressão(ões) no(s) ponto(s) de consumo (s); esquemas isométricos das tubulações; especificações técnicas e memorial descritivo;
- 5.10.4.1.6 - Conjunto de plantas, detalhamentos, tanto do sistema de distribuição como da central de gás (quando aplicável);
- 5.10.4.1.7 - O sistema deverá ser projetado adequadamente seguindo as normas técnicas aplicáveis:
 - a) ABNT - NBR 15526:2012 Versão Corrigida:2016. Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - projeto e execução.
 - b) ABNT - NBR 13103:2013. Instalação de aparelhos a gás para uso residencial: requisitos.
 - c) ABNT - NBR 6493:2019. Emprego de cores para identificação de tubulações industriais.

5.10.2 – GASES MEDICINAIS

5.10.2.1 - São chamados Gases Medicinais aqueles utilizados nos Estabelecimentos Assistências de Saúde - EAS (Hospitais, Ambulatórios e viaturas de atendimento pré-hospitalar - APH) aos pacientes, uso direto e indireto, que podem ser liquefeitos ou não liquefeitos. O sistema de abastecimento para gases medicinais é composto por tanques criogênicos, centrais de cilindros, centrais de reserva e cilindros transportáveis.

5.10.2.2 - Os sistemas de tanques criogênicos são compostos de tanques capazes de manter temperaturas extremamente baixas e conservar os gases em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva em uma central de cilindros, para atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

5.10.2.3 - Os sistemas de baterias de cilindros são centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização, constituindo tanto as baterias ativas quanto as passivas. A baterias ativas das centrais de cilindros, são as baterias de fornecimento direto de gás à edificação, enquanto as baterias passivas são as baterias reservas, responsáveis por garantir um fornecimento contínuo de gás. A central de cilindros deve estar conectada a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

5.10.2.4 - Os gases medicinais mais comumente utilizados pelas diversas áreas da saúde são os gases: Oxigênio Não Liquefeito Medicinal, Óxido Nitroso, Ar Comprimido Medicinal, Dióxido De Carbono e Nitrogênio Medicinal.

I. Oxigênio Não Liquefeito Medicinal: Na temperatura ambiente e pressão atmosférica, o oxigênio é um gás oxidante, não tóxico, incolor, inodoro e insípido. É levemente azulado quando no estado líquido ou sólido. Sua propriedade mais importante é sua habilidade de manter a vida e de suportar a combustão. Em quantidades moderadas, o oxigênio é distribuído em cilindros de aço como um gás não liquefeito à pressão de cerca de 200 bar a 21 °C. Em grandes quantidades, é transportado na forma líquida em carretas equipadas com tanques criogênicos, normalmente a temperatura de cerca de -183 °C e baixa pressão.

II. Óxido Nitroso: À temperatura ambiente e pressão atmosférica, o óxido nitroso é um gás oxidante, incolor, não inflamável, com odor e sabor levemente adocicados. Ele é um gás não tóxico e não irritante com um efeito anestésico moderado e pode ser inalado misturado com oxigênio ou ar. Quando inalado sem oxigênio age como um asfixiante simples. A utilização de óxido nitroso para inalação somente pode ser efetuada por médico ou dentista devidamente habilitado. Sendo uma vez e meia mais denso que o ar atmosférico, o óxido nitroso é envasado e transportado em cilindros de aço como gás liquefeito sob sua própria pressão de vapor aproximadamente 52,4 bar a 21,1°C.

III. Ar Comprimido Medicinal: O Ar Comprimido Medicinal, possui as mesmas características do ar atmosférico, ou seja, é composto por 79% de Nitrogênio, 21% de Oxigênio, sendo obtido através da mistura do Oxigênio e do Nitrogênio, exclusivamente para uso Medicinal. É utilizado para aplicações ou tratamentos que requerem uma atmosfera pura, isenta de poeiras e microrganismos. Também pode ser usado para conduzir medicamentos, através de inalações.

IV. Dióxido De Carbono: O Dióxido de Carbono ou CO₂, é utilizado em várias aplicações na medicina. Existem diversas especificações de pureza deste gás, a qual é requerida pelo tipo de aplicação.

- a) Entre os principais usos do Dióxido de Carbono, podemos citar:
- b) Medicina Estética – Carboxiterapia.
- c) Laser.
- d) Insuflação de gás para cirurgias menos invasivas (Laparoscopias, Artroscopias, etc).
- e) Criocauterizações em Dermatologia e Ginecologia.
- f) Laboratórios de Análises e de Pesquisas.
- g) A utilização do CO₂ em Carbox (Carboxiterapia), está sendo muito difundida na Medicina Estética.

V. Nitrogênio Medicinal: O nitrogênio medicinal pode ser aplicado em equipamentos cirúrgicos, misturas gasosas e, em seu estado líquido (criogênico), em processos de congelamento de amostras, como sangue, medula óssea, órgãos para transplante e outros tipos de materiais biológicos. Este gás medicinal é comumente utilizado como meio de

deslocamento de equipamentos estéreis ou como fonte de pressão para o funcionamento de dispositivos pneumáticos.

5.10.2.5 - Referências:

- ABNT NBR 12188:2016. Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.
- ANVISA Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

CORES PADRONIZADAS DAS TUBULAÇÕES

Cor	Inst. Prediais	Inst. Industriais
Vermelho	Combate a incêndio	
Verde	Água fria	
Amarelo	Gás para cocção e aquecimento	Gases não liquefeitos
Branco	Ar comprimido	Vapor
Lilás		Álcalis
Laranja	Água quente	Ácidos
Cinza escuro	Eletrodutos	
Cinza claro		Vácuo
Marrom	Material fragmentado	Vago para fluido /material não identificado por outras cores
Preto	Esgoto	Inflamáveis e fluidos de alta viscosidade
Alumínio		Gases liquefeitos e fluidos de baixa viscosidade
Azul segurança		Ar comprimido

CORES PADRONIZADAS DAS TUBULAÇÕES

Cor	Medicinais
-----	------------

Verde	Oxigênio Medicinal
Cinza Escuro	Nitrogênio Medicinal
Azul	Óxido Nitroso Medicinal
Branco	Ar Comprimido Medicinal
Cinza escuro	Vácuo

6 -DO PRODUTO FINAL PARA CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Além das peças técnicas, já descritas no presente detalhamento, a empresa contratada terá como responsabilidade a aprovação do projeto básico de engenharia em epígrafe junto ao Contratante. Neste caso, uma das peças entregue (em meio magnético) deverá ser encaminhada ao Contratante que procederá a análise dos materiais. Toda e qualquer solicitação ou manifestação que implique em correção, adequação ou alteração, constante no parecer de análise, será de obrigação da empresa que o elaborou, desde que não altere o objeto solicitado inicialmente, isto é, não poderão ser realizadas alterações em projetos elaborados em conformidade com o solicitado, em fase posterior a elaboração, salvo em casos constantes no art. 65 da lei 8.666/93, isto é, em se tratando de aditivos.

7 -FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os serviços técnicos especializados de fiscalização e acompanhamento técnico da Execução das Obras e Serviços compreendem:

- Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- Auxiliar o Contratante quando houver necessidade de atestar os quantitativos dos serviços realizados.
- Fazer constar no Diário de Obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho NR 18.
- Os serviços topográficos da obra serão de exclusiva responsabilidade da Construtora, a Fiscalizadora compete o controle geométrico e topográfico de todas as dimensões, cotas, declividades, localizações de eixos de valas, bordos, curvas, locação de estruturas de terraplenagem, pavimentação e drenagem.
- Apresentar para aprovação do Contratante toda e qualquer alteração no projeto original, devendo documentar adequadamente esta tramitação. Deverão ser liberadas para execução

apenas as alterações aprovadas pela Contratante.

- h) Participar na definição de soluções técnicas específicas de suas áreas de atuação;
- i) Deverão ser obedecidas as normas, manuais, instruções e especificações em vigor, no que tange às obras que serão acompanhadas, aqueles particulares ou especiais constantes do projeto de engenharia ou fornecidos por escrito pela Contratante.
- j) Analisar e aprovar o planejamento de execução das obras, sendo estes elaborados e apresentados pela Executora;
- k) Avaliar a estratégia de execução das obras, e o planejamento final proposto pela Executora no plano de execução da obra;
- l) Apoiar tecnicamente a execução dos contratos de obras envolvendo a interpretação dos desenhos de construção e orientações técnicas, caso necessário;
- m) Acompanhar o controle dimensional, para verificação do cumprimento das condições geométricas estabelecidas nos projetos executivos;
- n) Exigir (quando contratado) da Executora a elaboração dos desenhos "As Built" (cadastro como foi construído), concomitante à execução das obras;
- o) Acompanhar os levantamentos topográficos, executando o recolhimento das cadernetas de campo, e demais documentos, a análise, críticas e propor soluções (se for o caso);
- p) Acompanhar todos os trabalhos realizados, e equipamentos a serem entregues, montados pelos fornecedores e equipes de montagem, a serem executados de acordo com os projetos e especificações técnicas previstas, quando se tratar de obras com instalações de máquinas e equipamentos;
- q) Fiscalizar os ensaios, mediante amostragem, através das análises estatísticas dos resultados obtidos nos laboratórios de concreto e solos das empreiteiras e fornecedores, ou credenciados previamente;
- r) Fiscalizar os materiais empregados nas obras, mediante ensaios fornecidos pela Executora, de acordo com as normas técnicas, os projetos e o caderno de especificações técnicas;
- s) Acompanhar o cumprimento das exigências que venham a ser feitas pelos órgãos ambientais de licenciamento;
- t) Acompanhar a seleção do local e da implantação das atividades de apoio às obras (canteiros, frentes de trabalho, áreas de bota-fora, áreas de empréstimo);
- u) Acompanhar as atividades de construção, verificando o cumprimento das medidas mitigadoras de impacto e/ou controle ambiental, colaborando para o adequado encaminhamento de situações não previstas e para a rápida solução de eventuais impactos ambientais;
- v) Efetuar verificação rigorosa da ocorrência de impactos às comunidades e aos usuários dos trechos em obras;
- w) Preparar relatórios de acompanhamento, indicando as não conformidades e pendências



ambientais a serem resolvidas pela Executora;

- x) Elaborar, em conjunto com o Contratante, o fluxograma de faturamento da empresa Executora, prevendo todas as etapas e atividades necessárias ao faturamento dos serviços, desde sua autorização de início até o pagamento da fatura, com datas e prazos para cada uma delas, estabelecendo também a respectiva responsabilidade;
- y) Efetuar o controle geométrico das atividades relativas aos trabalhos de acompanhamento dos levantamentos topográficos necessários e dimensões físicas para a elaboração das notas de serviço e das medições das obras executadas;
- z) Emitir atestados das medições das obras executadas;
- aa) Avaliar o cumprimento das exigências técnicas contratuais e de normativas vigentes as quais a Executora esteja obrigada a cumprir quando da apresentação das medições;
- bb) Com base nos cadernos de encargos e projetos técnicos, a Contratada deverá fiscalizar a obra, e quando houver qualquer descumprimento por parte da executora, esta deverá ser notificada dando ciência também, a equipe de fiscalização da Contratante.

8 - IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS

8.1 - Na execução desses serviços, deverá ser realizada a manutenção da Rede Geodésica no âmbito do território do Contratante, recompondo pontos e vértices danificados incluindo materializações, determinações, transportes de coordenadas. Nestes casos a Contratada deverá seguir as especificações e precisões adotadas para a Rede Geodésica Municipal e determinações do IBGE.

8.2 - O modelo das diferenças geoidais a ser utilizado como base para os serviços de Apoio de Campo será o do IBGE quando o Contratante não dispuser de um local.

8.3 - No Apoio de Campo deverão ser considerados os pontos definidos como estações e pontos de posicionamento das antenas GNSS/INS para o voo apoiado.

8.4 - A padronização e especificações técnicas, bem como os limites de precisão do apoio básico e suplementar deverão seguir e atender a Rede Geodésica Municipal, o IBGE e as definições e especificações da aerotriangulação deste Projeto Básico.

9 - AEROLEVANTAMENTOS

9.1 - A cobertura aerofotogramétrica digital para geração do mapeamento na escala mínima de 1:1.000 deverá ser executada de modo a adquirir imagens digitais na faixa espectral visível, nos intervalos RGB, cujos pixels representem áreas no terreno de, no máximo, 0,08m X 0,08m (ou GSD - Ground Sample Distance) e de modo a adquirir imagens na faixa espectral do infravermelho - IR, cujos pixels representem áreas no terreno de, no máximo 0,16m X 0,16m (ou GSD), ambos gerados sem interpolação e permitindo-se uma variação máxima de 10% em função das variações do relevo. Inscrição ativa da empresa como classe A no Ministério da Defesa segundo exigência ao cumprimento da Portaria no GM-MD nº 3.703 e Decreto nº 2.278/1997.

9.2 - Aerotriangulação

9.2.1 - A aerotriangulação deverá utilizar os dados coletados por Sistema GNSS/INS e o Apoio de Campo resultante da Rede Geodésica Municipal, com Ajustamento pelo Método dos Mínimos Quadrados.

9.2.2 - A aerotriangulação deverá ser executada considerando os produtos de mapeamento na escala 1:1.000 e as características dos recobrimentos aerofotogramétricos.

9.2.3 - O processo de aerotriangulação deverá ser executado de forma a gerar produtos que atendam a PEC Classe A. Além disso, deverá considerar a propagação de erros no processo de geração de ortofotos, no processamento laser.

10 - ORTOFOTOS

10.1 - Digitais referem-se aos mosaicos de ortofotografias coloridas - RGB, na escala 1:1.000, recortadas em folhas e articuladas de acordo articulação definida em comum acordo com cada **Contratante**, conforme as respectivas áreas de abrangência do projeto.

10.2- Deverão ser geradas Ortofotos Digitais compostas com a banda do infravermelho - IR, na escala 1:1.000, recortadas em folhas e articuladas, conforme as respectivas áreas de abrangência do projeto.

10.3 - Deverá ser gerado Ortofotomosaico Convencional Digital, colorido em RGB, na escala 1:1.000, sem distorções e com representação ortogonal das edificações, recortado de acordo a articulação de folhas do Sistema Cartográfico Nacional - SCN ou definido com comum acordo.

11 - GERAÇÃO DE MDT/MDS

11.1 - Esses serviços consistem no modelo digital de terreno. Os Modelos Digitais Tridimensionais (MDT, MDS e demais feições) deverão ser gerados com mínimo 100 pts/m²

11.2 - Os Modelos Digitais Tridimensionais serão gerados a partir do processamento e classificação da nuvem de pontos do perfilamento laser, sendo.

11.3 - Os modelos tridimensionais serão os seguintes:

- a) Modelo Digital de Terreno - MDT;
- b) Modelo Digital de Superfície - MDS;
- c) Obras Viárias;
- d) Vegetação;
- e) Edificações;
- f) Demais feições.

11.4 -As classes derivadas dos dados laser são baseadas nos padrões estabelecidos pela *American Society of Photogrammetric and Remote Sensing* - ASPRS3.

12 - ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA

12.1 - A restituição e/ou reambulação e/ou correção cartográfica será elaborada em níveis de informação, especificados pela Contratante, de maneira que permita a utilização através

de software, tanto em nível topológico dos diversos elementos, com vista à obtenção de uma base cartográfica confiável.

12.2 - Os arquivos digitais relativos à restituição 1:1000 deverão estar em formato Shape File – SHP e DWG.

12.3 - São níveis básicos de informação que deverão ser restituídos e/ou reambulação e/ou corrigidos na escala 1:1.000:

12.4 - Grupo Elementos Físicos Topográficos:

- a) Edificações Públicas e Privadas (até dois pavimentos);
- b) Telheiros;
- c) Galpões;
- d) Edificações irregulares;
- e) Lotes Topográficos (2d e 3d);
- f) Lotes fechados;
- g) Lotes fictícios;
- h) Terrenos vazios;
- i) Quadras delimitadas;
- j) Quadras fictícias.

12.5 - Grupo "Rede Viária":

- a) Meios-fios (2d e 3d);
- b) Meios-fios não foto identificáveis (2d e 3d);
- c) Canteiros centrais;
- d) Praças/largos (2d e 3d);
- e) Vias sem meio-fio (2d e 3d);
- f) Auto Estradas municipais;
- g) Auto Estradas estaduais;
- h) Auto Estradas federais;
- i) Viadutos;
- j) Elevados;
- k) Pontes;
- l) Eixos de ciclovias e/ou ciclo passeio;
- m) Passarelas;
- n) Eixo de vias;

- o) Eixo de pista de rolagem (entre sarjetas).

12.6 - Grupo "Rede Hídrica":

- a) Lagoas/lagos;
- b) Riachos;
- c) Canais;
- d) Valas/drenos (2d e 3d);
- e) Valos (2d e 3d);
- f) Açudes/represas;
- g) Alagados (2d e 3d);
- h) Rios,
- i) Eixo do elemento hidrográfico.

12.7 - Grupo "Apoio de campo":

- a) Vértices do apoio fundamental;
- b) Vértices de poligonais;
- c) Marco implantado;
- d) Pontos de apoio e campo (fotogramétrico).

12.8 - Grupo "Altimetria":

- a) Curvas de nível mestras (5m);
- b) Curvas de nível intermediárias (1m);

12.9 - Pontos cotados (cotas de aparelho e NA –Nível d'água).

12.9.1 - As entidades dos níveis de informações: quadra, edificações, lotes, terrenos vazios, meio-fio, limite de posse urbana ou ocupação irregular, praças, largos, açudes, lagos, lagoas e alagados, formadas por poli linhas, resultando em um polígono fechado, deverão necessariamente ser fechadas topologicamente, tendo as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas.

12.9.2 - No nível "edificação" cada polígono, seja oriundo da restituição ou da reambulação, que definir uma unidade de edificação deverá ser representado individualmente. As unidades com diferença de pavimentos também deverão ser representadas individualmente. Todos os polígonos deverão ser topologicamente fechados.

12.9.3 - Coincidência de poli linhas, as poli linhas e pontos comuns de entidades de mesmo nível de arquivamento ou não, devem coincidir topologicamente e constar do registro de todas as entidades participantes da coincidência. Obrigatoriamente, os polígonos contíguos deverão ter os lados comuns, topologicamente coincidentes.

12.9.4 - Poderão ser necessários serviços complementares de topografia para locação de todos as divisas materializadas ou não materializadas, divisores de lotes que porventura não

possam ser representados no processo de restituição, ou por levantamento a trena, desde que, possam ser apurados com o respectivo rigor técnico.

13 - LEVANTAMENTO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

13.1 - Esses serviços deverão ser desenvolvidos com atividades de campo para coleta de informações de lotes e unidades imobiliárias, especificados pela Contratante, de maneira que permita a utilização através de software, tanto em nível topológico dos diversos elementos, com vista à obtenção de uma base cartográfica confiável, desde coleta de dados do contribuinte e também do imóvel.

13.2 - Edificações Públicas e Privadas (até dois pavimentos);

- a) Telheiros;
- b) Galpões;
- c) Edificações irregulares;
- d) Lotes Topográficos (2d e 3d);
- e) Lotes fechados;
- f) Lotes fictícios;
- g) Terrenos vazios;
- h) Quadras delimitadas;
- i) Quadras fictícias.

13.3 - Grupo "Rede Viária":

- a) Meios-fios (2d e 3d);
- b) Meios-fios não foto identificáveis (2d e 3d);
- c) Canteiros centrais;
- d) Praças/largos (2d e 3d);
- e) Vias sem meio-fio (2d e 3d);
- f) Auto Estradas municipais;
- g) Auto Estradas estaduais;
- h) Auto Estradas federais;
- i) Viadutos;
- j) Pontes;
- k) Eixos de ciclovias e/ou ciclo passeio;
- l) Passarelas;
- m) Eixo de pista de rolagem (entre sarjetas).

13.4 - Grupo "Rede Hídrica":

- a) Lagoas/lagos;
- b) Riachos;
- c) Canais;
- d) Valas/drenos (2d e 3d);
- e) Valos (2d e 3d);
- f) Açudes/represas;
- g) Alagados (2d e 3d);
- h) Rios,
- i) Eixo do elemento hidrográfico.

13.5 - Grupo "Apoio de campo":

- a) Vértices do apoio fundamental;
- b) Vértices de poligonais;
- c) Marco implantado;
- d) Pontos de apoio e campo (fotogramétrico).

13.6 - Grupo "Altimetria":

- a) Curvas de nível mestras (5m);
- b) Curvas de nível intermediárias (1m);

14 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

14.1 - As ações de regularização fundiária compreendem os levantamentos topográficos, das áreas de intervenção, com fornecimento e implantação de demarcação dos limites das áreas através de materialização no terreno:

14.2 - O levantamento topográfico planimétrico tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com qual faça frente e elaboração do memorial descritivo como elemento complementar. Os trabalhos topográficos a serem executados nos termos deste Projeto Básico, deverão ser apresentados com as seguintes peças técnicas e nos seguintes moldes:

- a) Planilha de cálculos das poligonais levantadas;
- b) Planilha dos cálculos das quadras;
- c) Locação e desenho da planta geral na escala 1:1000;
- d) Locação e desenho das plantas das quadras com os lotes na escala 1:1000;
- e) Pesquisa junto ao Município dos números, áreas, perímetro e confrontações dos lotes e quadras já registrados em Cartório dos imóveis a serem regularizados, se houver;

- f) As plantas deverão ser apresentadas impressas e digitalizadas;
- g) Memoriais descritivos da medição e demarcação das quadras e lotes;
- h) Os serviços poderão ser desenvolvidos com os equipamentos, materiais e pessoais definidos pela empresa contratada, inclusive nos quantitativos, no entanto, o produto final deverá obedecer ao presente memorial descritivo e estando apto para registro em Cartório.
- i) Os cantos das quadras poderão ser de estações de poligonais sejam controladas por dupla observação, ou operados no sistema a trena;
- j) Deverá ser efetuada demarcação nas quadras e lotes do parcelamento;
- k) Deverá ser obedecida à numeração dos lotes e quadras, área, perímetro e confrontação dos lotes ou quadras registrados no Cartório de Registro de Imóveis, se houver registro, bem como a numeração constante do cadastro imobiliário do Município;

14.3 - A precisão dos trabalhos topográficos deverá estar dentro das seguintes tolerâncias de fechamento:

- a) Nas poligonais a trena, com emprego de aparelhos com precisão de até 20 (vinte segundos), todas as figuras deverão estar dentro dessa tolerância;

14.4 - Serão utilizados para realização dos trabalhos constantes no presente Projeto Básico:

- a) Marcos de concreto;
- b) Piquetes;
- c) Memoriais descritivos dos lotes que compreendem a respectiva área;
- d) Memoriais descritivos das quadras que compreendem a respectiva área;
- e) Mapa em Formato A0 impresso em meio magnético;

ANEXO I-B
(Projeto Básico)

Municípios Integrantes

IT	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
1	Água Branca do Norte	12.042
2	Águia Branca	9.711
3	Alto Rio Novo	7.434
4	Baixo Guandu	30.674
5	Barra de São Francisco	42.498
6	Colatina	119.992
7	Ecoporanga	21.992
8	Governador Linderberg	11.009
9	Mantenópolis	12.770
10	Marilândia	12.202
11	Pancas	18.893
12	São Domingos do Norte	8.589
13	São Gabriel da Palha	32.252
14	Vila Pavão	8.911
15	Vila Valério	13.728
TOTAL GERAL		362.697

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/panorama>

ANEXO I-B - LOTE ÚNICO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVOS
(ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E UNIDADES DE MEDIDAS)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ENGENHEIRO S PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	12	R\$ 31.527,91	R\$ 378.334,92
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12	R\$ 26.273,27	R\$ 315.279,24
	ENGENHEIRO COORDENADOR	MÊS	12	R\$ 40.294,44	R\$ 483.533,28
	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12	R\$ 34.004,59	R\$ 408.055,08
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12	R\$ 24.577,59	R\$ 294.931,08
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	MÊS	12	R\$ 11.295,48	R\$ 135.545,76
PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETISTA SENIOR	MÊS	12	R\$ 16.769,90	R\$ 201.238,80
	PROJETISTA CADISTA	MÊS	12	R\$ 7.763,90	R\$ 93.166,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	MÊS	12	R\$ 3.844,62	R\$ 46.135,44
	DIGITADOR	MÊS	12	R\$ 4.354,47	R\$ 52.253,64
ENGENHEIRO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12	R\$ 26.273,27	R\$ 315.279,24
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12	R\$ 40.294,44	R\$ 483.533,28
	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12	R\$ 34.004,59	R\$ 408.055,08
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12	R\$ 24.577,59	R\$ 294.931,08
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	MÊS	12	R\$ 11.295,48	R\$ 135.545,76
TECNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	TECNICO SENIOR	MÊS	12	R\$ 14.936,14	R\$ 179.233,68
	TECNICO INTERMEDIARIO	MÊS	12	R\$ 7.163,47	R\$ 85.961,64
	TECNICO JUNIOR	MÊS	12	R\$ 6.772,97	R\$ 81.275,64
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFO SENIOR	MÊS	12	R\$	R\$ 178.885,80

				14.907,15	
	NIVELADOR	MÊS	12	R\$ 5.155,88	R\$ 61.870,56
	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	MÊS	12	R\$ 3.197,49	R\$ 38.369,88
LABORATORIO	LABORATORISTA SENIOR	MÊS	12	R\$ 8.040,48	R\$ 96.485,76
	AUXILIAR DE LABORATORIO	MÊS	12	R\$ 3.615,93	R\$ 43.391,16
AUXILIARES DE APOIO	MOTORISTA	MÊS	12	R\$ 4.325,09	R\$ 51.901,08
	APONTADOR	MÊS	12	R\$ 3.197,49	R\$ 38.369,88
	SERVENTE	MÊS	12	R\$ 3.197,49	R\$ 38.369,88
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	M²	180.000	R\$ 34,96	R\$ 6.292.800,00
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	400	R\$ 1.178,31	R\$ 471.324,00
	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	400	R\$ 1.312,63	R\$ 525.052,00
	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	M²	50.000	R\$ 3,53	R\$ 176.500,00
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.620,06	R\$ 324.012,00
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	120.000	R\$ 21,09	R\$ 2.530.800,00
	PROJETO ELETRICO	M²	120.000	R\$ 16,22	R\$ 1.946.400,00
	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	180.000	R\$ 8,09	R\$ 1.456.200,00
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M²	50.000	R\$ 17,59	R\$ 879.500,00
	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	120.000	R\$ 13,17	R\$ 1.580.400,00
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	120.000	R\$ 4,11	R\$ 493.200,00
	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50.000	R\$ 5,46	R\$ 273.000,00
	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	120.000	R\$ 3,62	R\$ 434.400,00
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50	R\$ 1.681,07	R\$ 84.053,50
	PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M²	20.000	R\$ 5,74	R\$ 114.800,00

	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
	PROJETO DE GLP	M²	10.000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	20.000	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
	PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	M²	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
	PROJETO DE AR-CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	20.000	R\$ 5,74	R\$ 114.800,00
	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	120.000	R\$ 14,23	R\$ 1.707.600,00
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M²	40.000	R\$ 2,15	R\$ 86.000,00
	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	200	R\$ 1.669,41	R\$ 333.882,00
	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	200	R\$ 1.343,38	R\$ 268.676,00
	PROJETO GEOMETRICO	KM	100	R\$ 7.530,57	R\$ 753.057,00
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100	R\$ 2.626,85	R\$ 262.685,00
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$ 2.278,25	R\$ 227.825,00
	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	50	R\$ 13.272,04	R\$ 663.602,00
	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100	R\$ 8.677,02	R\$ 867.702,00
	PROJETO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	A1	50	R\$ 5.164,03	R\$ 258.201,50
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.620,06	R\$ 324.012,00
	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200	R\$ 1.500,17	R\$ 300.034,00
	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	300	R\$ 3.747,19	R\$ 1.124.157,00
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	200	R\$ 3.536,18	R\$ 707.236,00
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	200	R\$ 2.784,69	R\$ 556.938,00

	PROJETO PAISAGISTICO	KM	200	R\$ 1.880,54	R\$ 376.108,00
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100	R\$ 1.663,65	R\$ 166.365,00
	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS etc.	M²	10.000	R\$ 229,83	R\$ 2.298.300,00
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	200	R\$ 2.298,86	R\$ 459.772,00
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$ 1.782,05	R\$ 178.205,00
	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	100	R\$ 4.202,92	R\$ 420.292,00
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	A1	400	R\$ 1.121,84	R\$ 448.736,00
	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	50	R\$ 7.120,58	R\$ 356.029,00
	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOÇÃO	UN	500	R\$ 603,09	R\$ 301.545,00
LAUDOS TECNICOS	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	45	R\$ 6.221,63	R\$ 279.973,35
	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	45	R\$ 10.735,58	R\$ 483.101,10
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REDE SUBTERRÂNEA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO / REDE AÉREA	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	100	R\$ 1.346,62	R\$ 134.662,00
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	2	R\$ 61.126,50	R\$ 122.253,00
	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	100	R\$ 768,24	R\$ 76.824,00
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$ 1.782,05	R\$ 178.205,00
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	HÁ	180	R\$ 277,85	R\$ 50.013,00
	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	200	R\$ 8.177,77	R\$ 1.635.554,00
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	24	R\$ 61.126,50	R\$ 1.467.036,00
	TRANSPORTE DE	UN	400	R\$ 1.031,14	R\$ 412.456,00

	COORDENADAS POR PONTO				
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE ESCRITÓRIO	MÊS	24	R\$ 32.410,21	R\$ 777.845,04
CADASTRO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	90	R\$ 1.346,62	R\$ 121.195,80
FORNECIMENT O DE ASSINATURA ANUAL AMBIENTE COMUM DE DADOS - CDE	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	2.640	R\$ 193,45	R\$ 510.708,00
	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	1	R\$ 167,22	R\$ 167,22
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA A BIM	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICA DE SOFTWARES E REDE, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.606,83	R\$ 10.606,83
	DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.606,83	R\$ 10.606,83
	DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.606,83	R\$ 10.606,83
	PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE OBJETOS BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 5.446,75	R\$ 5.446,75
	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM FERRAMENTA BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HOR A	440	R\$ 286,66	R\$ 126.130,40
	EQUIPE TÉCNICA TÉCNICO	MÊS	12	R\$	R\$ 206.408,52

	NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO ÀS ATIVIDADES E ASSESSORAMENTO DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA			17.200,71	
	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12	R\$ 6.856,20	R\$ 82.274,40
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 21.500,34	R\$ 21.500,34
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 21.500,34	R\$ 21.500,34
	CONSULTORIA ESPECIALIZADA BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HOR A	440	R\$ 182,42	R\$ 80.264,80
CONSOLIDAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 20.640,34	R\$ 20.640,34
	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM	UN	1	R\$ 20.640,34	R\$ 20.640,34

	TERMO DE REFERÊNCIA				
	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 15.766,92	R\$ 15.766,92
EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12	R\$ 7.584,66	R\$ 91.015,92
	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12	R\$ 14.985,84	R\$ 179.830,08
	COMBUSTÍVEIS - GASOLINA	L	10.000	R\$ 8,84	R\$ 88.400,00
	NÍVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISÃO +/- 0,2 MM)	MÊS	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2 MM ALCANCE >= 2500 M	MÊS	12	R\$ 3.843,18	R\$ 46.118,16
SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4	UN	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A3	UN	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
	ENCADERNACAO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC / CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	UN	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	UN	3.000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	10.000	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE -	UN	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00

	FORMATO A0				
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A2	UN	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	3.000	R\$ 7,78	R\$ 23.340,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A0	UN	500	R\$ 12,44	R\$ 6.220,00
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A0	UN	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A1	UN	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A2	UN	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
INVESTIGAÇÃO ES GEOTÉCNICAS	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	100	R\$ 2.276,16	R\$ 227.616,00
	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	3.000	R\$ 170,00	R\$ 510.000,00
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - MOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$ 943,71	R\$ 18.874,20
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - PERFURAÇÃO	M	300	R\$ 71,30	R\$ 21.390,00
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$ 3.439,71	R\$ 68.794,20
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	150	R\$ 602,51	R\$ 90.376,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 44.559.581,65

Valor Estimado da Licitação: R\$ 44.559.581,65 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).



ANEXO I-C
(Projeto Básico)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
(Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário)

COMPOSIÇÃO DO BDI*				
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 2% INSS	8,15	8,15	8,15	13,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN	2,00	à	5,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL				28,82

Fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

***Valores de referência com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário**

ANEXO I-D
(Projeto Básico)



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI-CAIXA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,33%	7,15%	9,33%	7,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,64%	16,91%	45,64%	16,91%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06%	3,88%	5,06%	3,88%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,97%	3,04%	3,97%	3,04%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,43%	2,63%	3,43%	2,63%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
C	Total	13,01%	9,97%	13,01%	9,97%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,01%	17,25%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,45%	0,34%
D	Total	8,55%	3,34%	17,70%	6,73%
TOTAL(A+B+C+D)		85,00%	48,02%	114,15%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO I-E
(Projeto Básico)

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS MATERIAIS UTILIZADO NA
CONFEÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS**

Material	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
PLOTAGEM PRANCHA FORMATO A1, COLORIDA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	1	R\$8,00	R\$ 8,00
PLOTAGEM PRANCHA FORMATO A1, MONOCROMÁTICA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	3	R\$7,00	R\$ 21,00
IMPRESSÃO FORMATO A4, COLORIDA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
IMPRESSÃO FORMATO A4, MONOCROMÁTICA, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	Unid	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA NAS CORES PRETA E TRANSPARENTE, PRESAS POR GRAMPO TRILHO, PERFURAÇÃO E GRAMPEAMENTO.	Unid	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
TOTAL GERAL POR PROJETO				R\$ 40,00

Fonte: Valores médios praticados no mercado do Espírito Santo - sem BDI

**ANEXO II DO EDITAL (MODELO)****CARTA PROPOSTA**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
CIM NOROESTE**

Água Branca/ES

REF: Concorrência Pública/SRP Nº: **XXX/XXXX**

Processo Administrativo Nº: XXXX/XXXX

MODELO**DATA DA SESSÃO:** XX/XX/XXXX**HORÁRIO:** XX:XX horas abertura e realização da Concorrência Pública /SRP;**LOCAL:** Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

Senhor (a) Presidente da CPL (a),

Encaminhamos nossa **“PROPOSTA DE PREÇOS”** para a Concorrência Pública/SRP epigrafado, objetivando registrar os valores dos serviços constantes no presente certame, conforme especificações constantes na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, POR TIPOLOGIA, em **ANEXO**, nos termos e condições do **Anexo II-A** do Edital.

Nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** tem o preço total global fixado de R\$ _____ (_____ por extenso _____), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital.

O Prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos ainda, que:

a) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, **(sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários)** e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem

como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (**incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços**) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços;

b) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública/SRP em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no **Anexo I - Projeto Básico e no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP**, e, demais anexos constantes do Edital.

c) O valor total desta proposta é resultante da aplicação do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** sobre o Lote Único na Concorrência Pública/SRP em referência.

d) Segue os dados da Razão Social da Empresa Beneficiária, Detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone (s): () _____ - _____
Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____

e) Segue os dados de seu (s) representante (s) legal para **ASSINATURA** da futura e eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**:

NOME (S): _____
CARGO (S): _____
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG / CPF: _____
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO): _____

Obrigamo-nos, caso nos seja considerada vencedora e detentora adjudicatária da Ata de Registro de Preços em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Administração do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, para proceder a sua assinatura.

Atenciosamente,

(Local) _____, de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

↑
Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**OBSERVAÇÕES:**

Deve vir junto a **PROPOSTA DE PREÇOS:**

- a) **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA** (CUSTOS DOS SERVIÇOS, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO E VALOR PROPOSTO), conforme Modelo do **ANEXO II-A** do EDITAL;
- b) **COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**, conforme Modelo do **ANEXO I-C** do PROJETO BÁSICO;
- c) **PLANILHA - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS/SINAPI/CAIXA**, conforme Modelo do **ANEXO I-D** DO PROJETO BÁSICO;

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO II - A DO EDITAL

MODELO

ANEXO DA CARTA PROPOSTA (MODELO)

LOTE ÚNICO					
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA					
Pelo presente, para compor a PROPOSTA DE PREÇOS, proponho o percentual de desconto de _____ % (_____), o qual corresponderá ao desconto nos valores unitários estimados de todos os ITENS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS PEÇAS TÉCNICAS por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), abaixo relacionados, passando a vigorar o valor para o registro de preços composto do valor estimado na licitação, deduzido do percentual abaixo proposto.					
TABELA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES CORRELATOS.				PERCENTUAL DE DESCONTO %	
				0,00%	
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DO DESCONTO (VD) = VE * D	VALOR DO REGISTRO (VR) = VE - VD
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	12		
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO COORDENADOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	MÊS	12		
PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETISTA SENIOR	MÊS	12		
	PROJETISTA CADISTA	MÊS	12		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	MÊS	12		
	DIGITADOR	MÊS	12		
ENGENHEIRO PARA	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		

SUPERVISÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	MÊS	12		
TECNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	TECNICO SENIOR	MÊS	12		
	TECNICO INTERMEDIARIO	MÊS	12		
	TECNICO JUNIOR	MÊS	12		
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFO SENIOR	MÊS	12		
	NIVELADOR	MÊS	12		
	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	MÊS	12		
LABORATORIO	LABORATORISTA SENIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE LABORATORIO	MÊS	12		
AUXILIARES DE APOIO	MOTORISTA	MÊS	12		
	APONTADOR	MÊS	12		
	SERVENTE	MÊS	12		
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	M²	180.000		
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	400		
	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	400		
	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	M²	50.000		
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200		
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	120.000		
	PROJETO ELETRICO	M²	120.000		
	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	180.000		
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M²	50.000		
	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	120.000		
	PROJETO DE PREVENÇÃO E	M²	120.00		

	COMBATE A INCENDIO		0		
	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50.000		
	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	120.00 0		
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50		
	PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M²	20.000		
	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	20.000		
	PROJETO DE GLP	M²	10.000		
	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	20.000		
	PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	M²	10.000		
	PROJETO DE AR-CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	20.000		
	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	120.00 0		
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M²	40.000		
	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	200		
	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	200		
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETO GEOMETRICO	KM	200		
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	200		
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100		
	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	100		
	PROJETO DE DRENAGEM	KM	200		
	PROJETO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	A1	50		
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	300		

	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200		
	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	400		
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	300		
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	200		
	PROJETO PAISAGISTICO	KM	200		
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100		
	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC	M²	10.000		
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	200		
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100		
	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	100		
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	A1	400		
	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	50		
	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOÇÃO	UN	500		
LAUDOS TECNICOS	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	45		
	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	45		
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REDE SUBTERRÂNEA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO / REDE AÉREA	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	100		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	2		
	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	100		
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100		

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	HÁ	180		
	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	200		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	24		
	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	400		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE ESCRITÓRIO	MÊS	24		
CADASTRO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	90		
FORNECIMENT O DE ASSINATURA ANUAL AMBIENTE COMUM DE DADOS - CDE	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	2.640		
	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	1		
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICA DE SOFTWARES E REDE, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE	UN	1		

	OBJETOS BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA				
	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM FERRAMENTA BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HOR A	440		
	EQUIPE TÉCNICA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO ÀS ATIVIDADES E ASSESSORAMENTO DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12		
	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12		
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	CONSULTORIA ESPECIALIZADA BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HOR A	440		
CONSOLIDAÇÃO - DOCUMENTOS	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM	UN	1		

TÉCNICOS	DE EDIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA				
	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
EQUIPAMENTOS	LOCACAO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MÊS	12		
	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12		
	COMBUSTÍVEIS - GASOLINA	L	10.000		
	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISÃO +/- 0,2 MM)	MÊS	12		
	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MINIMA 2 MM ALCANCE >= 2500 M	MÊS	12		
SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4	UN	20.000		
	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A3	UN	10.000		
	ENCADERNACAO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC / CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	500		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE -	UN	3.000		

	FORMATO A3				
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	UN	3.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	10.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	UN	500		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	10.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	6.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A2	UN	500		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	3.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A0	UN	500		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A0	UN	200		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A1	UN	200		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A2	UN	100		
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	100		
	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	3.000		
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - MOBILIZAÇÃO	UN	20		

	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - PERFURAÇÃO	M	300		
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	20		
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	150		
VALOR TOTAL					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO III DO EDITAL

MODELO**MODELO DE DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____
Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

(local e data)

(Representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO

FRENTE

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES			
Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de _____, se houver. (somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ

Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Representante (nome)

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data

- VIDE VERSO - verso do Anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

VERSO**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**

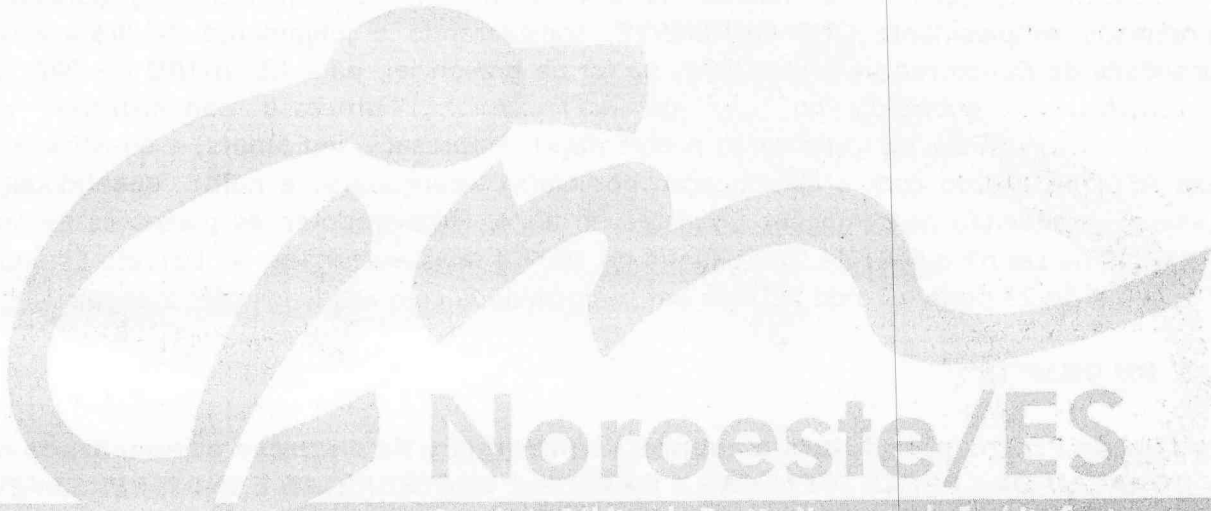
- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este* **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO**

ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.

- b) Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.
- c) Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.



Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO V DO EDITAL**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, com sede e foro na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 02.236.721/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. (a), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º SSP/---- e inscrito no CPF/MF n.º, doravante denominado simplesmente **CIM NOROESTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública/SRP, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/....., publicada no de/...../....., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 1.790-R de 23 de janeiro de 2007, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, autorizada pelo Processo Administrativo **CIM NOROESTE** nº XXXX/XXXX do Edital de Concorrência Pública/SRP nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. LOTE ÚNICO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	12		
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		

PROJETOS	ENGENHEIRO COORDENADOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	MÊS	12		
PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETISTA SENIOR	MÊS	12		
	PROJETISTA CADISTA	MÊS	12		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	MÊS	12		
	DIGITADOR	MÊS	12		
ENGENHEIRO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	MÊS	12		
TECNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	TECNICO SENIOR	MÊS	12		
	TECNICO INTERMEDIARIO	MÊS	12		
	TECNICO JUNIOR	MÊS	12		
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFO SENIOR	MÊS	12		
	NIVELADOR	MÊS	12		
	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	MÊS	12		
LABORATORIO	LABORATORISTA SENIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE LABORATORIO	MÊS	12		
AUXILIARES DE APOIO	MOTORISTA	MÊS	12		
	APONTADOR	MÊS	12		
	SERVENTE	MÊS	12		
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	M²	180.000		
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	400		
	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	400		

PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	M²	50.000		
PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200		
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	120.000		
PROJETO ELETRICO	M²	120.000		
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	180.000		
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M²	50.000		
PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	120.000		
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	120.000		
PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50.000		
PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	120.000		
PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50		
PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M²	20.000		
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	20.000		
PROJETO DE GLP	M²	10.000		
PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	20.000		
PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	M²	10.000		
PROJETO DE AR-CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	20.000		
PROJETO LUMINOTECNICO	M²	120.000		
COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M²	40.000		
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	200		
PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	200		
PROJETOS DE PROJETO GEOMETRICO	KM	200		

INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	200		
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100		
	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	100		
	PROJETO DE DRENAGEM	KM	200		
	PROJETO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	A1	50		
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	300		
	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200		
	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	400		
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	300		
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	200		
	PROJETO PAISAGISTICO	KM	200		
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100		
	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC	M²	10.000		
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	200		
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100		
	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	100		
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	A1	400		
	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	50		
	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOÇÃO	UN	500		
LAUDOS TECNICOS	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	45		
	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	45		
PROJETO ILUMINAÇÃO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	100		

PÚBLICA - REDE SUBTERRÂNEA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO / REDE AÉREA	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	2		
	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	100		
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100		
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	HÁ	180		
	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	200		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	24		
	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	400		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE ESCRITÓRIO	MÊS	24		
CADASTRO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	90		
FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL AMBIENTE COMUM DE DADOS - CDE	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	2.640		
	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	1		
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICA DE SOFTWARES E REDE, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE OBJETOS BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		

	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM FERRAMENTA BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HORA	440		
	EQUIPE TÉCNICA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO ÀS ATIVIDADES E ASSESSORAMENTO DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12		
	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12		
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	CONSULTORIA ESPECIALIZADA BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HORA	440		
CONSOLIDAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM	UN	1		

	CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA				
	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12		
	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12		
	COMBUSTÍVEIS - GASOLINA	L	10.000		
	NÍVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISÃO +/- 0,2 MM)	MÊS	12		
	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2 MM ALCANCE >= 2500 M	MÊS	12		
SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4	UN	20.000		
	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A3	UN	10.000		
	ENCADERNAMENTO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC / CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	500		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	UN	3.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	UN	3.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	10.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	UN	500		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	10.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	6.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A2	UN	500		

INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	3.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A0	UN	500		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A0	UN	200		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A1	UN	200		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A2	UN	100		
	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	100		
	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	3.000		
	SONDAÇÃO A TRADO D = 20 CM - MOBILIZAÇÃO	UN	20		
	SONDAÇÃO A TRADO D = 20 CM - PERFURAÇÃO	M	300		
	SONDAÇÃO ROTATIVA D = NW - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	20		
	SONDAÇÃO ROTATIVA D = NW - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	150		
VALOR TOTAL					

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.1. por razão de interesse público; ou
- 5.7.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, **ANEXO I do EDITAL.**

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

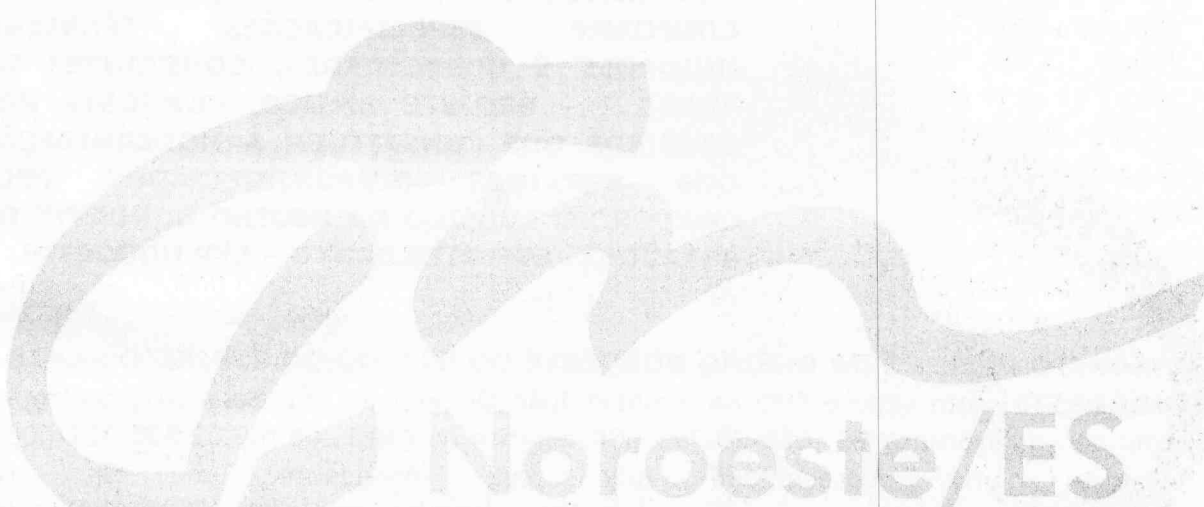
Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador



Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, COMPOSTA POR SERVIÇOS QUE CONSTITUEM À MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE, com sede e foro na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES, CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 02.236.721/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. (a), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º SSP/---- e inscrito no CPF/MF n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 1.790-R de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública /SRP nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES

DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. LOTE ÚNICO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	MÊS	12		
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO COORDENADOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	MÊS	12		
PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETISTA SENIOR	MÊS	12		
	PROJETISTA CADISTA	MÊS	12		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	MÊS	12		
	DIGITADOR	MÊS	12		
ENGENHEIRO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO CONSULTOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO SENIOR	MÊS	12		
	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	MÊS	12		
TECNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	TECNICO SENIOR	MÊS	12		
	TECNICO INTERMEDIARIO	MÊS	12		
	TECNICO JUNIOR	MÊS	12		
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFO SENIOR	MÊS	12		
	NIVELADOR	MÊS	12		
	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	MÊS	12		

LABORATORIO	LABORATORISTA SENIOR	MÊS	12		
	AUXILIAR DE LABORATORIO	MÊS	12		
AUXILIARES DE APOIO	MOTORISTA	MÊS	12		
	APONTADOR	MÊS	12		
	SERVENTE	MÊS	12		
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	M²	180.000		
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	400		
	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	400		
	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	M²	50.000		
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200		
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	120.000		
	PROJETO ELETRICO	M²	120.000		
	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	180.000		
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M²	50.000		
	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	120.000		
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	120.000		
	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50.000		
	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	120.000		
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50		
	PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M²	20.000		
	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	20.000		
	PROJETO DE GLP	M²	10.000		
	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	20.000		

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	M²	10.000		
	PROJETO DE AR-CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	20.000		
	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	120.000		
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M²	40.000		
	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	200		
	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	200		
	PROJETO GEOMETRICO	KM	200		
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	200		
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100		
	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	100		
	PROJETO DE DRENAGEM	KM	200		
	PROJETO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	A1	50		
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	300		
	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200		
	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	400		
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	300		
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	200		
	PROJETO PAISAGISTICO	KM	200		
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100		
	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC	M²	10.000		
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	200		
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100		
	PROJETO DE INTERSEÇÃO -	A1	100		

	ESPECIAL				
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	A1	400		
	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	50		
	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOÇÃO	UN	500		
LAUDOS TECNICOS	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	45		
	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	45		
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REDE SUBTERRÂNEA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO / REDE AÉREA	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	100		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	2		
	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	100		
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100		
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	HÁ	180		
	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	200		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	24		
	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	400		
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE ESCRITÓRIO	MÊS	24		
CADASTRO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	90		
FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL AMBIENTE COMUM DE DADOS - CDE	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	2.640		
	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	1		
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICA DE SOFTWARES E REDE, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		

DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE OBJETOS BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM FERRAMENTA BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HORA	440		
EQUIPE TÉCNICA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO ÀS ATIVIDADES E ASSESSORAMENTO DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12		
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12		
PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM, EM CONFORIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		

	CONSULTORIA ESPECIALIZADA BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	HORA	440		
CONSOLIDAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1		
EQUIPAMENTOS	LOCACAO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MÊS	12		
	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MÊS	12		
	COMBUSTÍVEIS - GASOLINA	L	10.000		
	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISÃO +/- 0,2 MM)	MÊS	12		
	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MINIMA 2 MM ALCANCE >= 2500 M	MÊS	12		
SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4	UN	20.000		
	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A3	UN	10.000		
	ENCADERNACAO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC / CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	500		

	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	UN	3.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	UN	3.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	10.000		
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	UN	500		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	10.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	6.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A2	UN	500		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	3.000		
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A0	UN	500		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A0	UN	200		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A1	UN	200		
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A2	UN	100		
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	100		
	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	3.000		
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - MOBILIZAÇÃO	UN	20		
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - PERFURAÇÃO	M	300		
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	20		
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	150		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos Órgãos Contratantes, para o exercício corrente, na classificação da conta nº 5.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar ao CIM NOROESTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I - Projeto Básico do Edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede do CIM NOROESTE, localizada na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.14 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.6 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item **10** e subitens do Anexo I - Projeto Básico.

8 CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pelo **CIM NOROESTE** será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CIM NOROESTE**, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe:

8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa das peças técnicas, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;

8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

9.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

9.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

- 9.5. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);
- 9.6. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material etc.;
- 9.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 9.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 9.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 9.12. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas no Projeto Básico e na ATA, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 9.13. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 9.14. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 9.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
- 9.16. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco": levantamentos preliminares dos locais onde serão realizadas as intervenções das peças técnicas a serem elaborados pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;
- 9.17. Responsabilizar-se-á pelas peças técnicas elaboradas, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). As peças técnicas de engenharia deverão estar identificadas com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. As peças confeccionadas serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.

9.18. Manter, ao longo da execu  o contratual, as caracter  sticas de qualidade pr  prias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legisla  o pertinente.

9.19. Executar os servi  os obedecendo   melhor t  cnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associa  o Brasileira de Normas T  cnicas;

9.20. Na apresenta  o da fatura a CONTRATADA dever   apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal n   8.666/93 e suas altera  es;

9.21. O CONTRATANTE, n  o responder   por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do objeto da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr  ncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.22. Constituir  o encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de al  quotas que decorram da formaliza  o de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da presta  o dos servi  os, objeto deste Projeto B  sico.

10 CL  USULA D  CIMA – OBRIGA  ES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer, atrav  s do setor de engenharia e/ou outro   rg  o competente para tal, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZA  O de todos os atos pertinentes a presta  o dos servi  os, oriundos dos CONTRATOS decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PRE  OS - ARP, objeto deste Projeto B  sico, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem preju  zo da obriga  o desta de fiscalizar seus respons  veis t  cnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A exist  ncia e a atua  o da fiscaliza  o do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade  nica, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a presta  o dos servi  os e entrega do produto final, objeto contratado e  s suas consequ  ncias e implica  es, pr  ximas ou remotas. A fiscaliza  o n  o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei  es t  cnicas dos servi  os, v  cios redibit  rios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorr  ncia desta, n  o implica corresponsabilidade do   rg  o CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n   8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administra  o do **CIM NOROESTE** anotar   em registro pr  prio todas as ocorr  ncias relacionadas com a execu  o dos servi  os, indicando dia, m  s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as provid  ncias necess  rias ao fiel cumprimento das cl  usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos   s 1   e 2   do artigo 67 da Lei n   8.666, de 1993.

10.4. O   rg  o deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da presta  o dos servi  os e da aloca  o dos recursos necess  rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n   8.666, de 1993;

- 10.5. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução das peças técnicas, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;
- 10.6. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;
- 10.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;
- 10.8. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado
- 10.9. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato decorrente desta Ata;
- 10.11. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste TR, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além daquelas constantes no item **21** e subitens do Anexo I- Projeto Básico, comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO **que:**

- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Projeto Básico.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Estadual nº 1.790-R de 24 de janeiro de 2007 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro de Água Branca/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Água Branca/ES, ____ de ____/____.

Pelo CONTRATANTE:

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**

Pela CONTRATADA:

**nome/cargo
CPF/MF n.º**

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Vitória (ES), sexta-feira, 14 de Julho de 2023.

17

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
SUSPENSÃO "SINE DIE"**

O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, por meio do Presidente do Consórcio, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, tendo em vista apresentação de pedidos de impugnações, referente ao Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender as necessidades das unidades escolares da rede Municipal de ensino e das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios consorciados, **marcada para o dia 18/07/2023, às 08:30 horas**. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Nova Venécia, 13/07/2023.

LEILSON DUARTE

PERINTENDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1126569**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****PROCESSO 1595/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Consórcio Público da Região Noroeste do estado do Espírito Santo, torna público, através de seu pregoeiro que realizará: pregão eletrônico, tipo registro de preço para eventual prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado para realização dos serviços de reprodução de processos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O recebimento das propostas se iniciam no dia 14 de julho 2023. A abertura da sessão está prevista para o dia 26 de julho de 2023, às 09:00 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital pode ser retirado na sede do CIM NOROESTE/ES ou nos sites <http://cimnoroeste.es.gov.br/editais-de-licitacoes/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br Contatos Tel.: (27) 3745.1549

ID: 2023.501C2600010.02.0022

Águia Branca - ES, 13 de julho de 2023.

Walaques Pereira Corrêa

Pregoeiro do CIM NOROESTE/ES

Protocolo 1126530**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023**

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo torna público por meio da CPL que realizará Licitação Concorrência Pública, Técnica e Preço - regida pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata - objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, unidades e

quantidades, constantes do anexo I - projeto básico. A abertura de envelopes está prevista para o dia 30 de agosto de 2023, às 09:00 horas na Sede do Consórcio, sito à Av. João Quiquii, 26, sala 101, Centro, Águia Branca/ES. Disponibilidade do Edital: dia 17 de julho de 2023. As exigências legais e a forma de apresentação da documentação estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado no site do consórcio, em www.cimnoroeste.es.gov.br. Mais informações pelo telefone (27) 3745.1549 - Ramal 200.

Águia Branca/ES em 13 de julho de 2023.

ID: 2023.501C2600010.02.0023

Walaques Pereira Correa

Presidente da CPL

Protocolo 1126535**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023.****ID: 2023.501C2600003.02.0033.****Proc. Administrativo nº 1063/2023**

Consórcio Público da Região Polinorte, decide **HOMOLOGAR** a licitação. Objeto:- **OBJ. ARP PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO. Empresas vencedoras valor total: R\$467.420,00. TECNOCRYO GASES - TRANSPORTES, COM., SERV. MAN IMPORT E EXPORT. LTDA (05198469000109) com os lotes: 5 e 6 no valor de R\$232.500,00 PIANNA E BERNABE COMERC DE GASES LTDA (18273113000126) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 7 no valor total de R\$234.920,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais). No valor global de **R\$ 699.920,00.****

Alessandro Broedel Torezani

Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1126348**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -****CODEG****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
011/2023****PREGÃO ELETRONICO 04/2023****PROCESSO Nº 300704/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari,**FORNECEDOR:** D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, vencedor do **LOTE I e LOTE II** no valor total de **R\$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e dez reais).****OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de EPIs para os funcionários da CODEG, conforme especificações técnicas e demais parâmetros deste termo de referência, em favor dos serviços de limpeza urbana do município de Guarapari (ES), desempenhados pela CODEG.**PRAZO:** 12 MESES

Identificador

Contratação

TCEES

2023.028E0300001.02.0003

Guarapari (ES), 13 de julho 2023

Gabriel de Araújo Costa

Diretor Presidente

Protocolo 1126437

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

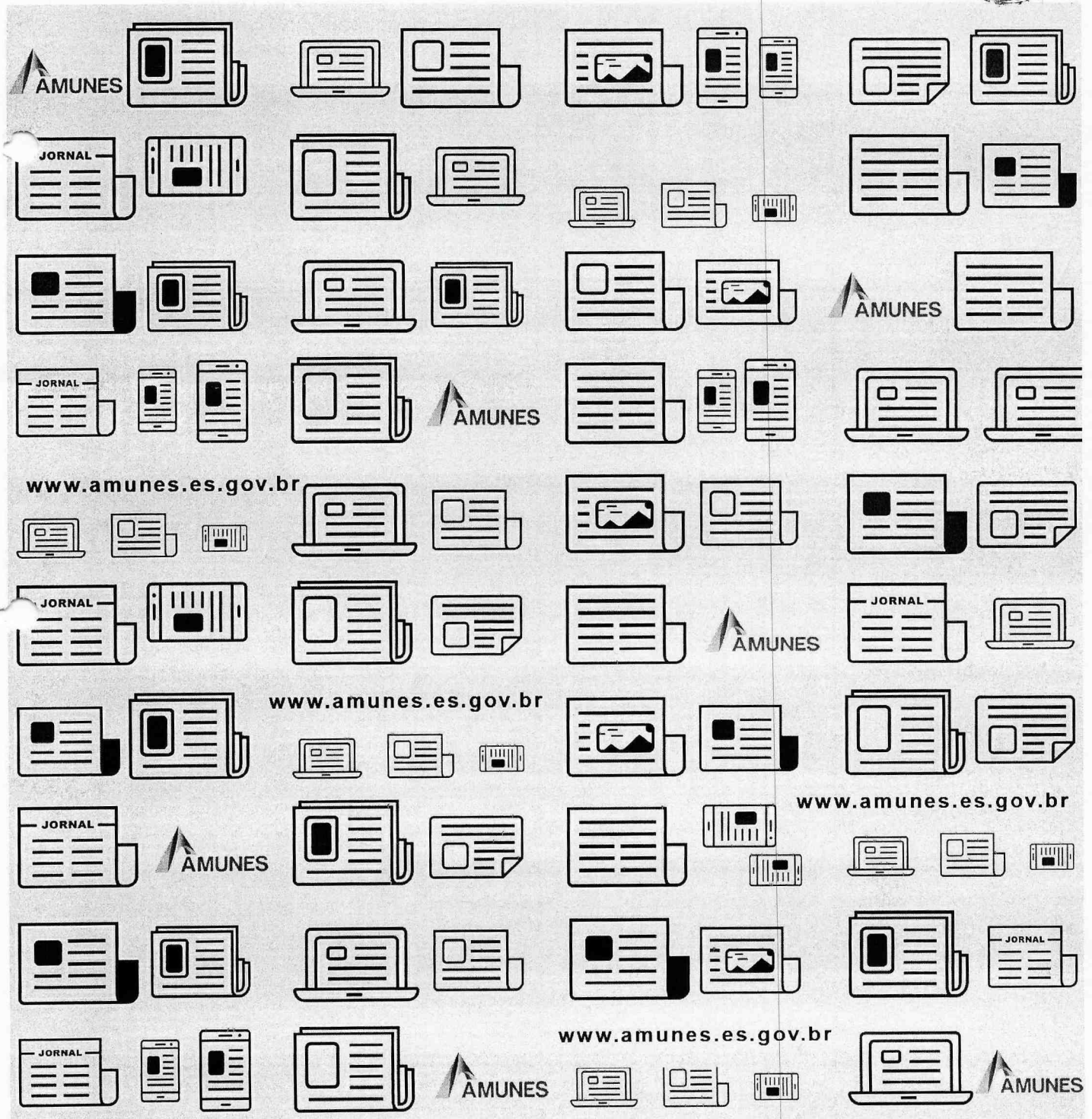
Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O presidente do consórcio público da região noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE - ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO da concorrência pública para registro de preço 002/2023, Processo 722/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE

PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, em favor da empresa VIAVOZ LTDA com a proposta de valor global de R\$ 42.777.198,38 em 31 de agosto 2023.
ID: **2023.501C2600010.02.0023**
SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do CIM NOROESTE-ES

Protocolo 1160463



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE**, com sede e foro na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no município de Águia Branca/ES CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 02.236.721/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sidiclei Giles de Andrade, brasileiro, doravante denominado simplesmente CIM NOROESTE e de outro lado a empresa **VIAVOZ LTDA**, CNPJ nº 05.874.447/0001-03, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1710 - 7º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30112-021, fone:(31)3281-5760, email: engenharia@viavoz.com neste ato representado pelo **Sr. Sinval Ladeira**, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública/SRP, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo n.º 722/2023, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 1.790-R de 23 de janeiro de 2007, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por **UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, autorizada pelo Processo Administrativo **CIM NOROESTE nº 722/2023** do Edital de Concorrência Pública/SRP nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. LOTE ÚNICO

TABELA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES CORRELATOS.				PERCENTUAL DE DESCONTO %		
				4,00%		
SERVIÇO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	12	R\$ 30.266,7936	R\$	363.201,52

PROJETOS	ENGENHEIRO CONSULTOR <i>X e</i>	Mês	12	R\$	25.222,3392	R\$	302.668,07
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	12	R\$	38.682,6624	R\$	464.191,95
	ENGENHEIRO SENIOR	Mês	12	R\$	32.644,4064	R\$	391.732,88
	ENGENHEIRO JUNIOR <i>X e</i>	Mês	12	R\$	23.594,4864	R\$	283.133,84
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	Mês	12	R\$	10.843,6608	R\$	130.123,93
PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETISTA SENIOR	Mês	12	R\$	16.099,1040	R\$	193.189,25
	PROJETISTA CADISTA	Mês	12	R\$	7.453,3440	R\$	89.440,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	Mês	12	R\$	3.690,8352	R\$	44.290,02
	DIGITADOR	Mês	12	R\$	4.180,2912	R\$	50.163,49
ENGENHEIROS PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	12	R\$	25.222,3392	R\$	302.668,07
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	12	R\$	38.682,6624	R\$	464.191,95
	ENGENHEIRO SENIOR	Mês	12	R\$	32.644,4064	R\$	391.732,88
	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	12	R\$	23.594,4864	R\$	283.133,84
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	Mês	12	R\$	10.843,6608	R\$	130.123,93
TÉCNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	TECNICO SENIOR	Mês	12	R\$	14.338,6944	R\$	172.064,33
	TECNICO INTERMEDIARIO	Mês	12	R\$	6.876,9312	R\$	82.523,17
	TECNICO JUNIOR	Mês	12	R\$	6.502,0512	R\$	78.024,61
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFO SENIOR	Mês	12	R\$	14.310,8640	R\$	171.730,37
	NIVELADOR	Mês	12	R\$	4.949,6448	R\$	59.395,74
	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	Mês	12	R\$	3.069,5904	R\$	36.835,08
LABORATÓRIO	LABORATORISTA SENIOR	Mês	12	R\$	7.718,8608	R\$	92.626,33
	AUXILIAR DE LABORATORIO	Mês	12	R\$	3.471,2928	R\$	41.655,51
AUXILIARES DE APOIO	MOTORISTA	Mês	12	R\$	4.152,0864	R\$	49.825,04
	APONTADOR	Mês	12	R\$	3.069,5904	R\$	36.835,08
	SERVENTE	Mês	12	R\$	3.069,5904	R\$	36.835,08
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	M²	180.000	R\$	33,5616	R\$	6.041.088,00
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) <i>X</i>	A1	400	R\$	1.131,1776	R\$	452.471,04
	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	400	R\$	1.260,1248	R\$	504.049,92

	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	M²	50.000	R\$	3,3888	R\$	169.440,00
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$	1.555,2576	R\$	311.051,52
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO <i>xe</i>	M²	120.000	R\$	20,2464	R\$	2.429.568,00
	PROJETO ELETRICO <i>x e</i>	M²	120.000	R\$	15,5712	R\$	1.868.544,00
	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO <i>x</i>	M²	180.000	R\$	7,7664	R\$	1.397.952,00
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M²	50.000	R\$	16,8864	R\$	844.320,00
	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO <i>xe</i>	M²	120.000	R\$	12,6432	R\$	1.517.184,00
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO <i>e x</i>	M²	120.000	R\$	3,9456	R\$	473.472,00
	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50.000	R\$	5,2416	R\$	262.080,00
	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS <i>x e</i>	M²	120.000	R\$	3,4752	R\$	417.024,00
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50	R\$	1.613,8272	R\$	80.691,36
	PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M²	20.000	R\$	5,5104	R\$	110.208,00
	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	20.000	R\$	1,1232	R\$	22.464,00
	PROJETO DE GLP <i>x e</i>	M²	10.000	R\$	1,1232	R\$	11.232,00
	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	20.000	R\$	1,5168	R\$	30.336,00
	PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	M²	10.000	R\$	3,7440	R\$	37.440,00
	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO <i>x e</i>	M²	20.000	R\$	5,5104	R\$	110.208,00
	PROJETO LUMINOTECNICO <i>x e</i>	M²	120.000	R\$	13,6608	R\$	1.639.296,00
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M²	40.000	R\$	2,0640	R\$	82.560,00
	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	200	R\$	1.602,6336	R\$	320.526,72
	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO <i>x</i>	A1	200	R\$	1.289,6448	R\$	257.928,96
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETO GEOMETRICO <i>xe</i>	KM	100	R\$	7.229,3472	R\$	722.934,72
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM <i>xe</i>	KM	100	R\$	2.521,7760	R\$	252.177,60
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$	2.187,1200	R\$	218.712,00
	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	50	R\$	12.741,1584	R\$	637.057,92
	PROJETO DE DRENAGEM <i>x e</i>	KM	100	R\$	8.329,9392	R\$	832.993,92
	PROJETO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	A1	50	R\$	4.957,4688	R\$	247.873,44
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO <i>x</i>	A1	200	R\$	1.555,2576	R\$	311.051,52

	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200	R\$	1.440,1632	R\$	288.032,64
	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO <i>xc</i>	A1	300	R\$	3.597,3024	R\$	1.079.190,72
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	200	R\$	3.394,7328	R\$	678.946,56
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO <i>xc</i>	KM	200	R\$	2.673,3024	R\$	534.660,48
	PROJETO PAISAGISTICO	KM	200	R\$	1.805,3184	R\$	361.063,68
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100	R\$	1.597,1040	R\$	159.710,40
	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC	M²	10.000	R\$	220,6368	R\$	2.206.368,00
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	200	R\$	2.206,9056	R\$	441.381,12
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$	1.710,7680	R\$	171.076,80
	PROJETO DE INTERSEÇÃO – ESPECIAL	A1	100	R\$	4.034,8032	R\$	403.480,32
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	400	R\$	1.076,9664	R\$	430.786,56
	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	50	R\$	6.835,7568	R\$	341.787,84
	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOÇÃO	UN	500	R\$	578,9664	R\$	289.483,20
LAUDOS TÉCNICOS	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	45	R\$	5.972,7648	R\$	268.774,42
	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	45	R\$	10.306,1568	R\$	463.777,06
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REDE SUBTERRÂNEA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO / REDE AÉREA	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	100	R\$	1.292,7552	R\$	129.275,52
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO <i>cx</i>	MÊS	2	R\$	58.681,4400	R\$	117.362,88
	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	100	R\$	737,5104	R\$	73.751,04
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$	1.710,7680	R\$	171.076,80
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	HA	180	R\$	266,7360	R\$	48.012,48
	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	200	R\$	7.850,6592	R\$	1.570.131,84
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MES	24	R\$	58.681,4400	R\$	1.408.354,56
	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	400	R\$	989,8944	R\$	395.957,76
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE ESCRITÓRIO	MES	24	R\$	31.113,8016	R\$	746.731,24
CADASTRO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	90	R\$	1.292,7552	R\$	116.347,97
FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL AMBIENTE COMUM DE DADOS - CDE	ENGENHEIRO CONSULTOR	hora	2.640	R\$	185,7120	R\$	490.279,68
	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ano	1	R\$	160,5312	R\$	160,53
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICA DE SOFTWARES E REDE, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	10.182,5568	R\$	10.182,56

	DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	10.182,5568	R\$	10.182,56
	DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	10.182,5568	R\$	10.182,56
	PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE OBJETOS BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	5.228,8800	R\$	5.228,88
	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM FERRAMENTA BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	hora	440	R\$	275,1936	R\$	121.085,18
	EQUIPE TÉCNICA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO ÀS ATIVIDADES E ASSESSORAMENTO DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12	R\$	16.512,6816	R\$	198.152,18
	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12	R\$	6.581,9520	R\$	78.983,42
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	20.640,3264	R\$	20.640,33
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	20.640,3264	R\$	20.640,33
	CONSULTORIA ESPECIALIZADA BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	hora	440	R\$	175,1232	R\$	77.054,21
CONSOLIDAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	19.814,7264	R\$	19.814,73
	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	19.814,7264	R\$	19.814,73
	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$	15.136,2432	R\$	15.136,24
EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	R\$	7.281,2736	R\$	87.375,28
	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	R\$	14.386,4064	R\$	172.636,88
	COMBUSTÍVEIS – GASOLINA	L	10.000	R\$	8,4864	R\$	84.864,00
	NÍVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISÃO +/- 0,2 MM)	MES	12	R\$	537,6000	R\$	6.451,20
	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2 MM ALCANCE >= 2500 M	MES	12	R\$	3.689,4528	R\$	44.273,43
SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4	UN	20.000	R\$	0,1824	R\$	3.648,00

	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A3	UN	10.000	R\$	0,4992	R\$	4.992,00
	ENCARDENAÇÃO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC / CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	500	R\$	4,9824	R\$	2.491,20
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	UN	3.000	R\$	0,7488	R\$	2.246,40
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	UN	3.000	R\$	2,4864	R\$	7.459,20
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	10.000	R\$	3,7344	R\$	37.344,00
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	UN	500	R\$	5,5968	R\$	2.798,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	10.000	R\$	1,8624	R\$	18.624,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	6.000	R\$	3,3600	R\$	20.160,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A2	UN	500	R\$	5,5968	R\$	2.798,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	3.000	R\$	7,4688	R\$	22.406,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A0	UN	500	R\$	11,9424	R\$	5.971,20
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A0	UN	200	R\$	4,8672	R\$	973,44
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A1	UN	200	R\$	3,0720	R\$	614,40
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A2	UN	100	R\$	1,6896	R\$	168,96
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDADEMA PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	100	R\$	2.185,1136	R\$	218.511,36
	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDADEMA PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	3.000	R\$	163,2000	R\$	489.600,00
	SONDADEMA A TRADO D = 20 CM - MOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$	905,9616	R\$	18.119,23
	SONDADEMA A TRADO D = 20 CM - PERFURAÇÃO	M	300	R\$	68,4480	R\$	20.534,40
	SONDADEMA ROTATIVA D = NW - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$	3.302,1216	R\$	66.042,43
	SONDADEMA ROTATIVA D = NW - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	150	R\$	578,4096	R\$	86.761,44
VALOR TOTAL							R\$ 42.777.198,38
VALOR GLOBAL: R\$ 42.777.198,38 (Quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)							

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.1. por razão de interesse público; ou
- 5.7.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, **ANEXO I do EDITAL.**

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Águia branca – ES, 25 de Setembro de 2023.

SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente
por SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740

Data: 2023.09.25
12:38:30 -0300



SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do CIM NOROESTE – ES

SINVAL
LADEIRA:13797247672

Assinado de forma digital por SINVAL
LADEIRA:13797247672
Dados: 2023.09.25 12:21:13 -03'00'

SINVAL LADEIRA
VIAVOZ LTDA



Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

PREÇOS: 12h30 do dia 10/10/2023.
Prefeitura Municipal de Irupi, situada à Rua Jalmas
Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi - ES.

Contato para informações adicionais: Tel: (28)
3458-1101.

E-mail licitacao@irupi.es.gov.br. O Edital e seus
anexos está disponível para download no site da
Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma
BLL.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1174529



DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA - ACIP,
referente a inscrição de servidores no **I Seminário
de Regimes Próprios de Previdência Social do
Espírito Santo**, realizado no dia 06 de novembro
de 2023, no valor total de R\$ 368,01 (trezentos
e sessenta e oito reais e um centavo), de acordo
com o art. 25, inciso II, c/ art. 13, inciso VI,
da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em
conformidade com o processo nº 200133/2023.

Guarapari / ES, 25 de setembro de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores do Município de
Guarapari / ES - IPG
Protocolo 1174817

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Guarapari/ES, através do seu
Diretor Presidente, ratifica o parecer favorável
à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de
licitação a empresa **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA
DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA - ACIP**,
referente a inscrição de servidor no curso
Preparatório para Certificação Profissional,
realizado pela Associação Capixaba dos Instituto
de Previdência - ACIP, a ser realizado nos dias
24, 25 e 26 de outubro de 2023, na cidade de
Vitória, no valor total de R\$ 1.170,00 (um mil
cento e setenta reais), de acordo com o art. 25,
inciso II, c/ art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93
e suas alterações. Tudo em conformidade com o
processo nº 200178/2023.

Guarapari / ES, 25 de setembro de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores do Município de
Guarapari / ES - IPG
Protocolo 1174816

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Guarapari/ES, através do seu
Diretor Presidente, ratifica o parecer favorável
à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de
licitação a empresa **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Ata Registro de Preço

**RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
140/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.
CONTRATADA: VIAVOZ LTDA

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o
registro de preços para eventual contratação de
empresa especializada na elaboração das peças
técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis
à execução de obras públicas com tipologias
e complexidades variadas e outras atividades
correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³,
kva), conforme especificações técnicas, unidades
e quantidades, constantes do anexo I - projeto
básico e demais anexos deste edital

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.777.198,38
(Quarenta e dois milhões, setecentos e
setenta e sete mil, cento e noventa e oito
reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem
validade de 12 (doze) meses, contados a partir da
data de sua publicação.

ID: 2023.501C2600010.02.0023

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1174423



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES



Vitor Guilherme Barcelos Mota <vitorgbm@gmail.com>

Contratos Cim POLINORTE

Vitor Guilherme Barcelos Mota <vitorgbm@gmail.com>
Para: contratos@cimpolinorte.es.gov.br

26 de junho de 2024 às 10:50



Prezados, boa tarde,

Em nome da Prefeitura Municipal de Ibirapu encaminho em anexo ofício nº 004/2024 para solicitação de cessão de quantitativos para uso da Ata de Registro de Preços nº 140/2023 do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, processo de adesão CIM Polinorte nº 0515/2024, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviços de elaboração de peças técnicas firmada com a empresa ViaVoz LTDA.

Desde já agradeço a atenção.

Att,
Vitor Guilherme Mota.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Vitor Guilherme Mota
Engenheiro Civil - CREA: ES-039751/D

OF ENG 004-2024 - ADESAO ATA PROJETOS - CIM POLINORTE (Assinado).pdf
246K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OF.: PMI/ENG Nº. 004/2024

Ibiracú, 26 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente do CIM Polinorte

Assunto: Cessão de quantitativos para uso da Ata de Registro de Preços nº 140/2023 do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, processo de adesão CIM Polinorte nº 0515/2024, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviços de elaboração de peças técnicas.

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar nosso interesse em **utilizar parcialmente à ata aderida pelo CIM Polinorte através do processo de adesão nº 515/2024 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2023 da CIM Noroeste, oriunda da Concorrência Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 722/2023**, firmada com a empresa **VIAVOZ LTDA**, CNPJ nº 05.874.447/0001-03, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva).

Por ser um município consorciado e participante da adesão, solicitamos a cessão de forma parcial, conforme permitido por lei, nos quantitativos estimados na tabela abaixo:

SERVIÇO	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT. DE ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	01	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	2,30	R\$ 25.222,3392	R\$ 58.011,38
	02	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	2,50	R\$ 23.594,4864	R\$ 58.986,22
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	03	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	6,00	R\$ 1.131,1776	R\$ 6.787,07
	04	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	1.575,94	R\$ 20,2464	R\$ 31.907,11
	05	PROJETO ELETRICO	M²	1.575,94	R\$ 15,5712	R\$ 24.539,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

P.M.I.
Fis. 108
Eli
Rubrica

108

	06	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	575,94	R\$	7,7664	R\$	4.472,98
	07	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	1.575,94	R\$	12,6432	R\$	19.924,92
	08	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	1.575,94	R\$	3,9456	R\$	6.218,03
	09	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	575,94	R\$	3,4752	R\$	2.001,51
	10	PROJETO DE GLP	M²	575,94	R\$	1,1232	R\$	646,90
	11	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	575,94	R\$	5,5104	R\$	3.173,66
	12	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	575,94	R\$	13,6608	R\$	7.867,80
	13	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	6,00	R\$	1.289,6448	R\$	7.737,87
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	14	PROJETO GEOMETRICO	KM	2,20	R\$	7.229,3472	R\$	15.904,56
	15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	2,20	R\$	2.521,7760	R\$	5.547,91
	16	PROJETO DE DRENAGEM	KM	2,20	R\$	8.329,9392	R\$	18.325,87
	17	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	8,00	R\$	1.555,2576	R\$	12.442,06
	18	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	32,00	R\$	3.597,3024	R\$	115.113,68
	19	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	0,20	R\$	2.673,3024	R\$	534,66
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	20	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MES	1,75	R\$	58.681,4400	R\$	102.692,52
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	21	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	11,00	R\$	2.185,1136	R\$	24.036,25
	22	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	285,00	R\$	163,2000	R\$	46.512,00
Total							R\$	573.384,22
Valor total registrado em ata							R\$	42.777.198,38
Valor total a ser aderido							R\$	573.384,22
Percentual de adesão								1,34%

Em caso positivo, solicito que nos envie um aceite de cessão parcial à referida Ata de Registro de Preços, por parte do CIM Polinorte.

Certo de sua colaboração e compreensão. Atenciosamente,

BRUNO DANTAS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO DANTAS OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Vitor Guilherme Barcelos Mota <vitorgbm@gmail.com>

Utilização de Saldo

1 mensagem

contratos@cimpolinorte.es.gov.br <contratos@cimpolinorte.es.gov.br>
Para: vitorgbm@gmail.com, licitacao.ibiracu@gmail.com

28 de junho de 2024 às 14:46

Boa tarde,

Segue autorização de saldo.

Att.

Sérgio nogueira Vicente

Assessor Técnico

Câmara Setorial de Compras Compartilhadas

Cim Polinorte



 **OFICIO COMPRAS Nº 093- 2024 - Saldo de Projetos de Engenharia -Ibiraçu - ass.pdf**
400K

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



OFÍCIO/COMPRAS/CIM POLINORTE Nº 093/2024

Ibirapu/ES, 27 de junho de 2024.

AO ILMO. SR.

BRUNO DANTAS OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURAS

MUNICÍPIO DE IBIRAPU - ES

Assunto: Liberação de utilização parcial de quantitativo do Termo de Adesão nº 515/2024 do CIM Polinorte, aderido junto a ARP nº 140/2023, Concorrência Pública nº 002/2023 do CIM Noroeste, cujo objeto é elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas.

Prezado Senhor,

O Consórcio Público da Região Polinorte, vem por meio deste, autorizar a utilização do quantitativo de R\$ 573.384,22 (quinhentos e setenta e três, trezentos e oitenta e quatro reais, vinte e dois centavos), do Termo de Adesão nº 515/2024 CIM Polinorte, aderido junto a Ata de Registro de Preço de nº 140/2023, Concorrência Pública nº 002/2023 do CIM Noroeste, a ser utilizado pela Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura do Município de Ibirapu, conforme demanda anexo.

Certos de sua preciosa atenção, agradecemos desde já colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibirapu, OU=AC SOLUTI Multipia v5,
OU=41059832000107, OU=Polinorte, OU=Certificado PJA1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.28 08:42:43

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PRESIDENTE
CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

ANEXO

SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE ADESAO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	01	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	2,30	R\$ 25.222,3392	R\$ 58.011,38
	02	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	2,50	R\$ 23.594,4864	R\$ 58.986,22
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	03	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	6,00	R\$ 1.131,1776	R\$ 6.787,07
	04	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	1.575,94	R\$ 20,2464	R\$ 31.907,11
	05	PROJETO ELETRICO	M²	1.575,94	R\$ 15,5712	R\$ 24.539,28
	06	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	575,94	R\$ 7,7664	R\$ 4.472,98
	07	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	1.575,94	R\$ 12,6432	R\$ 19.924,92
	08	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	1.575,94	R\$ 3,9456	R\$ 6.218,03
	09	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	575,94	R\$ 3,4752	R\$ 2.001,51
	10	PROJETO DE GLP	M²	575,94	R\$ 1,1232	R\$ 646,90
	11	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	575,94	R\$ 5,5104	R\$ 3.173,66
	12	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	575,94	R\$ 13,6608	R\$ 7.867,80
	13	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	6,00	R\$ 1.289,6448	R\$ 7.737,87
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	14	PROJETO GEOMETRICO	KM	2,20	R\$ 7.229,3472	R\$ 15.904,56
	15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	2,20	R\$ 2.521,7760	R\$ 5.547,91
	16	PROJETO DE DRENAGEM	KM	2,20	R\$ 8.329,9392	R\$ 18.325,87
	17	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	8,00	R\$ 1.555,2576	R\$ 12.442,06
	18	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	32,00	R\$ 3.597,3024	R\$ 115.113,68
	19	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	0,20	R\$ 2.673,3024	R\$ 534,66
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	20	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MES	1,75	R\$ 58.681,4400	R\$ 102.692,52

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	21	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	11,00	R\$	2.185,1136	R\$	24.036,25
	22	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	285,00	R\$	163,2000	R\$	46.512,00
Total							R\$	573.384,22
Valor total registrado em ata							R\$	42.777.198,38
Valor total a ser aderido							R\$	573.384,22
Percentual de adesão								1,34%



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

M 3

PROCESSO Nº

RÚBRICA

El.

A SEMARH,

Para demais providências.

Em 01 / 07 / 24

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

A Semarh,
Para informar dotação orçamentária.

Em 02/07/24

Assinatura

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH

Informo que a dotação informada
não contempla o valor total
solicitado.

Em 08/07/24

Assinatura
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II
Finanças
2021

A Engenharia,
Para anexar meu ofício com as quantidades redu-
zidas.

Em 09/07/24

Ass.
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,

Informo que o quantitativo previsto inicialmente está de
acordo com as demandas levantadas pelo setor de projetos.
Após a conclusão do processo de adesão, será solicitada a
autorização de fornecimento de forma parcial, com sua liberação
conforme disponibilidade orçamentária e autorização dos setores
competentes.

em 10/07/24

13-172

A Proger,

Para análise e parecer da solicitação a adesão
da ATA do CIM Polinorte.

Em 10/07/24.

Ass.
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

SEMARH

Segue despacho



MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2024

Ficha: 0000221

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 15000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Ficha: 0000221

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 170500000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXI

Ficha: 0000221

Órgão 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA - SEMOSI

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

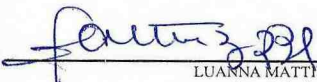
Projeto/Atividade: 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, SERV. E INFRA-ESTRUTURA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETR

Local/data/Assinatura

IBIRACU, 08 de julho de 2024


LUANNA MATTUZZI BEDONI
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Processo nº. 003727/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia.

Considerando o requerimento apresentado em folhas 02, e termo de adesão à ata de registro de preço às folhas 3/6., edital (folhas 10/94), Ata de Registro de Preço (folhas 97/104), requisição de adesão ao quantitativo previsto na Ata cedido ao Consórcio POLINORTE (folhas 107/108), Autorização de Utilização de Saldo (folhas 109/112).

Solicito a Sec. De origem, que anexo aos autos, Termo De Autorização De Adesão A Ata De Registro De Preço, firmado entre o Órgão Gerenciador CIM NOROESTE e Órgão Aderente CIM POLINORTE.

Após, retornem os autos para análise.

Ibiraçu/ES, 30 de julho de 2024.

LUCAS BISSI

OAB/ES 23509

ASSISTENTE JURIDICO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

MG

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eli

A Engenharia,
Para atender a solicitação do jurídico.
Em 31/07/24

LPUCP.
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,

Segue em anexo a documentação solicitada.

Em 01/08/24

Vitor Luiz

A Proger,
Segue documentação solicitada.

Em 08/08/24

LPUCP.
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



OFÍCIO/COMPRAS/CIM POLINORTE Nº 083/2024

Ibraçu-ES, 19 de junho de 2024.

Ao Exmo. Presidente,
SIDICLEI GILES DE ANDRADE,
Presidente do Cim Noroeste

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2023, Concorrência Pública nº 002/2023, Processo nº 722/2023.

Prezado,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento **para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2023, Pregão nº 002/2023, Processo nº 722/2023.**

A referida Autorização visa à contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, visando atender as demandas do CIM Polinorte e dos Municípios consorciados, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme detalhados no **Ata de Registro de Preços nº 140/2023, Pregão nº 002/2023, Processo nº 722/2023.**

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Consórcio Público da Região Polinorte, a qual necessita, conformem itens e quantitativos em anexo.

Por derradeiro, e caso seja aceita a adesão por parte desse r. órgão, solicito ainda que nos seja declarada se a quantidade dos itens pretendidos não ultrapassa o quádruplo do quantitativo registrado, conforme § 4º-A, II do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como, se a Ata de Registro de Preço já foi executada pelos órgãos participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail

contratos@cimpolinorte.es.gov.br com cópia para compras@cimpolinorte.es.gov.br,

CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=ES, L=Ibirapu, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=41059883000107, OU=Presencial
OU=Certificado PJ A1, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-19 15:50:41

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE

LOTE ÚNICO					
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	12	R\$ 30.266,7936	R\$ 363.201,52
	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	12	R\$ 25.222,3392	R\$ 302.668,07
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	12	R\$ 38.682,6624	R\$ 464.191,95
	ENGENHEIRO SENIOR	Mês	12	R\$ 32.644,4064	R\$ 391.732,88
	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	12	R\$ 23.594,4864	R\$ 283.133,84
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	Mês	12	R\$ 10.843,6608	R\$ 130.123,93
PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETISTA SENIOR	Mês	12	R\$ 16.099,1040	R\$ 193.189,25
	PROJETISTA CADISTA	Mês	12	R\$ 7.453,3440	R\$ 89.440,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	Mês	12	R\$ 3.690,8352	R\$ 44.290,02
	DIGITADOR	Mês	12	R\$ 4.180,2912	R\$ 50.163,49
ENGENHEIROS PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	12	R\$ 25.222,3392	R\$ 302.668,07
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	12	R\$ 38.682,6624	R\$ 464.191,95
	ENGENHEIRO SENIOR	Mês	12	R\$ 32.644,4064	R\$ 391.732,88
	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	12	R\$ 23.594,4864	R\$ 283.133,84
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	Mês	12	R\$ 10.843,6608	R\$ 130.123,93
TÉCNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	TECNICO SENIOR	Mês	12	R\$ 14.338,6944	R\$ 172.064,33
	TECNICO INTERMEDIARIO	Mês	12	R\$ 6.876,9312	R\$ 82.523,17

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	TECNICO JUNIOR	Mês	12	R\$ 6.502,0512	R\$ 78.024,61
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFO SENIOR	Mês	12	R\$ 14.310,8640	R\$ 171.730,37
	NIVELADOR	Mês	12	R\$ 4.949,6448	R\$ 59.395,74
	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	Mês	12	R\$ 3.069,5904	R\$ 36.835,08
LABORATÓRIO	LABORATORISTA SENIOR	Mês	12	R\$ 7.718,8608	R\$ 92.626,33
	AUXILIAR DE LABORATORIO	Mês	12	R\$ 3.471,2928	R\$ 41.655,51
AUXILIARES DE APOIO	MOTORISTA	Mês	12	R\$ 4.152,0864	R\$ 49.825,04
	APONTADOR	Mês	12	R\$ 3.069,5904	R\$ 36.835,08
	SERVENTE	Mês	12	R\$ 3.069,5904	R\$ 36.835,08
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	M²	180.000	R\$ 33,5616	R\$ 6.041.088,00
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	400	R\$ 1.131,1776	R\$ 452.471,04
	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	400	R\$ 1.260,1248	R\$ 504.049,92
	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	M²	50.000	R\$ 3,3888	R\$ 169.440,00
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.555,2576	R\$ 311.051,52
	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	120.000	R\$ 20,2464	R\$ 2.429.568,00
	PROJETO ELETRICO	M²	120.000	R\$ 15,5712	R\$ 1.868.544,00
	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	180.000	R\$ 7,7664	R\$ 1.397.952,00
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M²	50.000	R\$ 16,8864	R\$ 844.320,00
	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	120.000	R\$ 12,6432	R\$ 1.517.184,00
	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	120.000	R\$ 3,9456	R\$ 473.472,00
	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50.000	R\$ 5,2416	R\$ 262.080,00
	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	120.000	R\$ 3,4752	R\$ 417.024,00
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50	R\$ 1.613,8272	R\$ 80.691,36
	PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M²	20.000	R\$ 5,5104	R\$ 110.208,00
	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	20.000	R\$ 1,1232	R\$ 22.464,00
	PROJETO DE GLP	M²	10.000	R\$ 1,1232	R\$ 11.232,00
	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	20.000	R\$ 1,5168	R\$ 30.336,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	M²	10.000	R\$ 3,7440	R\$ 37.440,00
	PROJETO DE AR-CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	20.000	R\$ 5,5104	R\$ 110.208,00
	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	120.000	R\$ 13,6608	R\$ 1.639.296,00
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M²	40.000	R\$ 2,0640	R\$ 82.560,00
	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	200	R\$ 1.602,6336	R\$ 320.526,72
	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	200	R\$ 1.289,6448	R\$ 257.928,96
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETO GEOMETRICO	KM	100	R\$ 7.229,3472	R\$ 722.934,72
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100	R\$ 2.521,7760	R\$ 252.177,60
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$ 2.187,1200	R\$ 218.712,00
	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	50	R\$ 12.741,1584	R\$ 637.057,92
	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100	R\$ 8.329,9392	R\$ 832.993,92
	PROJETO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	A1	50	R\$ 4.957,4688	R\$ 247.873,44
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.555,2576	R\$ 311.051,52
	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200	R\$ 1.440,1632	R\$ 288.032,64
	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	300	R\$ 3.597,3024	R\$ 1.079.190,72
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	200	R\$ 3.394,7328	R\$ 678.946,56
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	200	R\$ 2.673,3024	R\$ 534.660,48
	PROJETO PAISAGISTICO	KM	200	R\$ 1.805,3184	R\$ 361.063,68
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100	R\$ 1.597,1040	R\$ 159.710,40
	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS etc.	M²	10.000	R\$ 220,6368	R\$ 2.206.368,00
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	200	R\$ 2.206,9056	R\$ 441.381,12
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$ 1.710,7680	R\$ 171.076,80
	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	100	R\$ 4.034,8032	R\$ 403.480,32
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	A1	400	R\$ 1.076,9664	R\$ 430.786,56
	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	50	R\$ 6.835,7568	R\$ 341.787,84
	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOÇÃO	UN	500	R\$ 578,9664	R\$ 289.483,20
LAUDOS TÉCNICOS	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	45	R\$ 5.972,7648	R\$ 268.774,42

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	45	R\$ 10.306,1568	R\$ 463.777,06
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REDE SUBTERRÂNEA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO / REDE AÉREA	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	100	R\$ 1.292,7552	R\$ 129.275,52
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	2	R\$ 58.681,4400	R\$ 117.362,88
	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	100	R\$ 737,5104	R\$ 73.751,04
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$ 1.710,7680	R\$ 171.076,80
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	HA	180	R\$ 266,7360	R\$ 48.012,48
	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	200	R\$ 7.850,6592	R\$ 1.570.131,84
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MES	24	R\$ 58.681,4400	R\$ 1.408.354,56
	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	400	R\$ 989,8944	R\$ 395.957,76
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE ESCRITÓRIO	MES	24	R\$ 31.113,8016	R\$ 746.731,24
CADASTRO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	90	R\$ 1.292,7552	R\$ 116.347,97
FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL AMBIENTE COMUM DE DADOS - CDE	ENGENHEIRO CONSULTOR	hora	2.640	R\$ 185,7120	R\$ 490.279,68
	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ano	1	R\$ 160,5312	R\$ 160,53
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICA DE SOFTWARES E REDE, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.182,5568	R\$ 10.182,56
	DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.182,5568	R\$ 10.182,56
	DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.182,5568	R\$ 10.182,56
	PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE OBJETOS BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 5.228,8800	R\$ 5.228,88
	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM FERRAMENTA BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	hora	440	R\$ 275,1936	R\$ 121.085,18
	EQUIPE TÉCNICA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO ÀS ATIVIDADES E ASSESSORAMENTO DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12	R\$ 16.512,6816	R\$ 198.152,18
	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12	R\$ 6.581,9520	R\$ 78.983,42

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 20.640,3264	R\$ 20.640,33
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 20.640,3264	R\$ 20.640,33
	CONSULTORIA ESPECIALIZADA BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	hora	440	R\$ 175,1232	R\$ 77.054,21
CONSOLIDAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 19.814,7264	R\$ 19.814,73
	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 19.814,7264	R\$ 19.814,73
	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 15.136,2432	R\$ 15.136,24
EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	R\$ 7.281,2736	R\$ 87.375,28
	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	R\$ 14.386,4064	R\$ 172.636,88
	COMBUSTÍVEIS - GASOLINA	L	10.000	R\$ 8,4864	R\$ 84.864,00
	NÍVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISÃO +/- 0,2 MM)	MES	12	R\$ 537,6000	R\$ 6.451,20
	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2 MM ALCANCE >= 2500 M	MES	12	R\$ 3.689,4528	R\$ 44.273,43
SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4	UN	20.000	R\$ 0,1824	R\$ 3.648,00
	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A3	UN	10.000	R\$ 0,4992	R\$ 4.992,00
	ENCADENAÇÃO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC / CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	500	R\$ 4,9824	R\$ 2.491,20
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	UN	3.000	R\$ 0,7488	R\$ 2.246,40
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	UN	3.000	R\$ 2,4864	R\$ 7.459,20
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	10.000	R\$ 3,7344	R\$ 37.344,00
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	UN	500	R\$ 5,5968	R\$ 2.798,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	10.000	R\$ 1,8624	R\$ 18.624,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	6.000	R\$ 3,3600	R\$ 20.160,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A2	UN	500	R\$ 5,5968	R\$ 2.798,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	3.000	R\$ 7,4688	R\$ 22.406,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A0	UN	500	R\$ 11,9424	R\$ 5.971,20
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A0	UN	200	R\$ 4,8672	R\$ 973,44
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A1	UN	200	R\$ 3,0720	R\$ 614,40
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A2	UN	100	R\$ 1,6896	R\$ 168,96
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	100	R\$ 2.185,1136	R\$ 218.511,36
	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	3.000	R\$ 163,2000	R\$ 489.600,00
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - MOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$ 905,9616	R\$ 18.119,23
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - PERFURAÇÃO	M	300	R\$ 68,4480	R\$ 20.534,40
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$ 3.302,1216	R\$ 66.042,43
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	150	R\$ 578,4096	R\$ 86.761,44
VALOR TOTAL					R\$ 42.777.198,38
VALOR GLOBAL: R\$ 42.777.198,38 (Quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)					

OFICIO/PRES/CIM NOROESTE Nº 166/2024.

Águia Branca/ES, 19 de junho de 2024.

Ao Sr. **Sinval Ladeira,**

Sócio/Procurador da empresa **VIAVOZ LTDA.**

Referente à Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 140/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023 – Processo Administrativo Nº 722/2023.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar que existe o interesse por parte do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE**, por meio da sua prefeitura municipal, em aderir aos itens abaixo demonstrados, da ata de registro de preços nº 140/2023, do Edital da Concorrência Pública nº 002/2023, processo administrativo nº 722/2023, resultado do processo licitatório deste consórcio, no qual sua empresa foi vencedora do certame. Segue abaixo relação do quantitativo de cada item Solicitado para a adesão:

TABELA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES CORRELATOS.				PERCENTUAL DE DESCONTO %	
				4,00%	
SERVIÇO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	Mês	12	R\$ 30.266,7936	R\$ 363.201,52
	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	12	R\$ 25.222,3392	R\$ 302.668,07
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	12	R\$ 38.682,6624	R\$ 464.191,95
	ENGENHEIRO SENIOR	Mês	12	R\$ 32.644,4064	R\$ 391.732,88
	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	12	R\$ 23.594,4864	R\$ 283.133,84
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	Mês	12	R\$ 10.843,6608	R\$ 130.123,93
PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETISTA SENIOR	Mês	12	R\$ 16.099,1040	R\$ 193.189,25
	PROJETISTA CADISTA	Mês	12	R\$ 7.453,3440	R\$ 89.440,13

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	Mês	12	R\$ 3.690,8352	R\$ 44.290,02
	DIGITADOR	Mês	12	R\$ 4.180,2912	R\$ 50.163,49
ENGENHEIROS PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	12	R\$ 25.222,3392	R\$ 302.668,07
	ENGENHEIRO COORDENADOR	Mês	12	R\$ 38.682,6624	R\$ 464.191,95
	ENGENHEIRO SENIOR	Mês	12	R\$ 32.644,4064	R\$ 391.732,88
	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	12	R\$ 23.594,4864	R\$ 283.133,84
	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	Mês	12	R\$ 10.843,6608	R\$ 130.123,93
TÉCNICO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS	TECNICO SENIOR	Mês	12	R\$ 14.338,6944	R\$ 172.064,33
	TECNICO INTERMEDIARIO	Mês	12	R\$ 6.876,9312	R\$ 82.523,17
	TECNICO JUNIOR	Mês	12	R\$ 6.502,0512	R\$ 78.024,61
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFO SENIOR	Mês	12	R\$ 14.310,8640	R\$ 171.730,37
	NIVELADOR	Mês	12	R\$ 4.949,6448	R\$ 59.395,74
	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	Mês	12	R\$ 3.069,5904	R\$ 36.835,08
LABORATÓRIO	LABORATORISTA SENIOR	Mês	12	R\$ 7.718,8608	R\$ 92.626,33
	AUXILIAR DE LABORATORIO	Mês	12	R\$ 3.471,2928	R\$ 41.655,51
AUXILIARES DE APOIO	MOTORISTA	Mês	12	R\$ 4.152,0864	R\$ 49.825,04
	APONTADOR	Mês	12	R\$ 3.069,5904	R\$ 36.835,08
	SERVENTE	Mês	12	R\$ 3.069,5904	R\$ 36.835,08
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	PROJETO ARQUITETONICO – EXECUTIVO	M²	180.000	R\$ 33,5616	R\$ 6.041.088,00

PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	400	R\$ 1.131,1776	R\$ 452.471,04
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	400	R\$ 1.260,1248	R\$ 504.049,92
PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	M²	50.000	R\$ 3,3888	R\$ 169.440,00
PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.555,2576	R\$ 311.051,52
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	120.000	R\$ 20,2464	R\$ 2.429.568,00
PROJETO ELETRICO	M²	120.000	R\$ 15,5712	R\$ 1.868.544,00
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	180.000	R\$ 7,7664	R\$ 1.397.952,00
PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	M²	50.000	R\$ 16,8864	R\$ 844.320,00
PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	120.000	R\$ 12,6432	R\$ 1.517.184,00
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	120.000	R\$ 3,9456	R\$ 473.472,00
PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50.000	R\$ 5,2416	R\$ 262.080,00
PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	120.000	R\$ 3,4752	R\$ 417.024,00
PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50	R\$ 1.613,8272	R\$ 80.691,36
PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M²	20.000	R\$ 5,5104	R\$ 110.208,00
PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M²	20.000	R\$ 1,1232	R\$ 22.464,00
PROJETO DE GLP	M²	10.000	R\$ 1,1232	R\$ 11.232,00
PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	M²	20.000	R\$ 1,5168	R\$ 30.336,00
PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	M²	10.000	R\$ 3,7440	R\$ 37.440,00
PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	20.000	R\$ 5,5104	R\$ 110.208,00

	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	120.000	R\$ 13,6608	R\$ 1.639.296,00
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M²	40.000	R\$ 2,0640	R\$ 82.560,00
	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	200	R\$ 1.602,6336	R\$ 320.526,72
	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	200	R\$ 1.289,6448	R\$ 257.928,96
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETO GEOMETRICO	KM	100	R\$ 7.229,3472	R\$ 722.934,72
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100	R\$ 2.521,7760	R\$ 252.177,60
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$ 2.187,1200	R\$ 218.712,00
	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	50	R\$ 12.741,1584	R\$ 637.057,92
	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100	R\$ 8.329,9392	R\$ 832.993,92
	PROJETO DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	A1	50	R\$ 4.957,4688	R\$ 247.873,44
	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.555,2576	R\$ 311.051,52
	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200	R\$ 1.440,1632	R\$ 288.032,64
	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	300	R\$ 3.597,3024	R\$ 1.079.190,72
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	200	R\$ 3.394,7328	R\$ 678.946,56
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	200	R\$ 2.673,3024	R\$ 534.660,48
	PROJETO PAISAGISTICO	KM	200	R\$ 1.805,3184	R\$ 361.063,68
	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100	R\$ 1.597,1040	R\$ 159.710,40
	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS - PONTES, VIADUTOS, ETC	M²	10.000	R\$ 220,6368	R\$ 2.206.368,00
	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	200	R\$ 2.206,9056	R\$ 441.381,12

	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$ 1.710,7680	R\$ 171.076,80
	PROJETO DE INTERSEÇÃO – ESPECIAL	A1	100	R\$ 4.034,8032	R\$ 403.480,32
	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	400	R\$ 1.076,9664	R\$ 430.786,56
	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	50	R\$ 6.835,7568	R\$ 341.787,84
	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOÇÃO	UN	500	R\$ 578,9664	R\$ 289.483,20
LAUDOS TÉCNICOS	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	45	R\$ 5.972,7648	R\$ 268.774,42
	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	45	R\$ 10.306,1568	R\$ 463.777,06
PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REDE SUBTERRÂNEA EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO / REDE AÉREA	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	100	R\$ 1.292,7552	R\$ 129.275,52
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MÊS	2	R\$ 58.681,4400	R\$ 117.362,88
	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	100	R\$ 737,5104	R\$ 73.751,04
	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA (INFRA)	A1	100	R\$ 1.710,7680	R\$ 171.076,80
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	HA	180	R\$ 266,7360	R\$ 48.012,48
	EQUIPE PARA LEVANTAMENTOS COM LASER SCANNER	DIA	200	R\$ 7.850,6592	R\$ 1.570.131,84
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	MES	24	R\$ 58.681,4400	R\$ 1.408.354,56
	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	400	R\$ 989,8944	R\$ 395.957,76
	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE ESCRITÓRIO	MES	24	R\$ 31.113,8016	R\$ 746.731,24
CADASTRO	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	90	R\$ 1.292,7552	R\$ 116.347,97
FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL AMBIENTE COMUM DE DADOS - CDE	ENGENHEIRO CONSULTOR	hora	2.640	R\$ 185,7120	R\$ 490.279,68
	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ano	1	R\$ 160,5312	R\$ 160,53

IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM	DIAGNÓSTICO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICA DE SOFTWARES E REDE, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.182,5568	R\$ 10.182,56
	DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS CORRENTES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.182,5568	R\$ 10.182,56
	DETALHAMENTO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 10.182,5568	R\$ 10.182,56
	PLANO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PILOTO E DE OBJETOS BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 5.228,8800	R\$ 5.228,88
	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM FERRAMENTA BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	hora	440	R\$ 275,1936	R\$ 121.085,18
	EQUIPE TÉCNICA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO ÀS ATIVIDADES E ASSESSORAMENTO DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12	R\$ 16.512,6816	R\$ 198.152,18
	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	12	R\$ 6.581,9520	R\$ 78.983,42
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 20.640,3264	R\$ 20.640,33
	PLANO DE EXECUÇÃO BIM (BEP OU BIM EXECUTION PLAN) PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 20.640,3264	R\$ 20.640,33
	CONSULTORIA ESPECIALIZADA BIM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	hora	440	R\$ 175,1232	R\$ 77.054,21
CONSOLIDAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 19.814,7264	R\$ 19.814,73

	CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO DE ESCOPO DE PROJETOS BIM DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 19.814,7264	R\$ 19.814,73
	DIRETRIZES PARA ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS BIM DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 15.136,2432	R\$ 15.136,24
EQUIPAMENTOS	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	R\$ 7.281,2736	R\$ 87.375,28
	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES COM SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	R\$ 14.386,4064	R\$ 172.636,88
	COMBUSTÍVEIS – GASOLINA	L	10.000	R\$ 8,4864	R\$ 84.864,00
	NÍVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISÃO +/- 0,2 MM)	MES	12	R\$ 537,6000	R\$ 6.451,20
	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2 MM ALCANCE >= 2500 M	MES	12	R\$ 3.689,4528	R\$ 44.273,43
SERVIÇOS GRÁFICOS	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A4	UN	20.000	R\$ 0,1824	R\$ 3.648,00
	XEROX SIMPLES OPACO - FORMATO A3	UN	10.000	R\$ 0,4992	R\$ 4.992,00
	ENCADENAÇÃO EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC / CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	500	R\$ 4,9824	R\$ 2.491,20
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A3	UN	3.000	R\$ 0,7488	R\$ 2.246,40
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A2	UN	3.000	R\$ 2,4864	R\$ 7.459,20
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A1	UN	10.000	R\$ 3,7344	R\$ 37.344,00
	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE - FORMATO A0	UN	500	R\$ 5,5968	R\$ 2.798,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A4	UN	10.000	R\$ 1,8624	R\$ 18.624,00
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A3	UN	6.000	R\$ 3,3600	R\$ 20.160,00

	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A2	UN	500	R\$ 5,5968	R\$ 2.798,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A1	UN	3.000	R\$ 7,4688	R\$ 22.406,40
	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE - FORMATO A0	UN	500	R\$ 11,9424	R\$ 5.971,20
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A0	UN	200	R\$ 4,8672	R\$ 973,44
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A1	UN	200	R\$ 3,0720	R\$ 614,40
	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS - FORMATO A2	UN	100	R\$ 1,6896	R\$ 168,96
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	100	R\$ 2.185,1136	R\$ 218.511,36
	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	M	3.000	R\$ 163,2000	R\$ 489.600,00
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - MOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$ 905,9616	R\$ 18.119,23
	SONDAGEM A TRADO D = 20 CM - PERFURAÇÃO	M	300	R\$ 68,4480	R\$ 20.534,40
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	20	R\$ 3.302,1216	R\$ 66.042,43
	SONDAGEM ROTATIVA D = NW - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	150	R\$ 578,4096	R\$ 86.761,44
VALOR TOTAL					R\$ 42.777.198,38
VALOR GLOBAL: R\$ 42.777.198,38 (Quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)					

Para que a adesão seja concretizada, solicitamos **termo de aceite** dessa conceituada empresa, informando se está de acordo com a adesão, e que os valores das propostas vencedoras sejam mantidos sem nenhum prejuízo para a empresa.

Atenciosamente,

SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente
por SIDICLEI GILES DE
ANDRADE:03158278740
Data: 2024.06.19
16:19:55 -0300

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE

Noroeste/ES

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo



Ao

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – CIM NOROESTE

Att. Sr. Sidiclei Giles de Andrade, Presidente do CIM NOROESTE - ES.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

Ref.: Ofício /PRES/CIM NOROESTE Nº 166/2024

Prezado Senhor,

Em resposta ao referido ofício, informo no que compete a Viavoz Ltda, já foi respondido ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, onde demos o aceite ao pedido de adesão no valor de R\$ 42.777.198,38 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) da Ata de Registro de Preços nº 140/2023, referente a Concorrência Pública Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 722/2023.

Cabe para a concretização do pedido, a resposta deste Consórcio, dando o aceite ao pedido do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, o que desde já fica requerido por esta empresa.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente;

SINVAL

LADEIRA:1379724767

2

Assinado de forma digital por
SINVAL LADEIRA:13797247672
Dados: 2024.06.19 16:53:42
-03'00'

Sinval Ladeira

Representante Legal

Av. Getúlio Vargas, 1710 - 7º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG - CEP: 30112- 021

Aditivo**TERMO ADITIVO CONTRATUAL****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO.**CONTRATO:** 037/2022**EMPRESA:** DM SOLUTIONS LTDA ME**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA / IMPRESSORA/SCANNER), NOVA, COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS COMPONENTES DAS IMPRESSORAS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA. EXCETO PAPEL.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13/06/2024; REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE) NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R\$ 73.473,12 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CÊNTAVOS).**DATA:** 12/06/2024**Protocolo 1343395****Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Editais****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024****Objeto:** aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para atender demanda dos Municípios Consorciados e Rede Cuidar.**Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação:** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.Plataforma: <http://bll.org.br/>**Data de abertura:** 03/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/home/PublicAccess>, www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h00min.

Nova Venécia/ES, 19/06/2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

Protocolo 1344037**Portaria****PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 06 - R DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Institui e regulamenta prorrogação do processo seletivo 001/2022 do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES e dá outras providências

O Presidente do CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:**Art. 1º** Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses, na forma dos itens 11.2 e 11.7 do edital, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022, que tem como objetivo a contratação temporária para os empregos públicos que especifica em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 19 de junho de 2024

André Wiler Silva Fagundes

Presidente do CIM NORTE/ES**Protocolo 1344006****Contrato****CONTRATO Nº 005/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024 - Processo nº 105/2024****Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE**Contratado:** ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a reforma e adequação para instalação da sede do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo. Prazo de Vigência: 05/06/2024 a 04/02/2025.

Data Assinatura: 03/06/2024.

Protocolo 1343445**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Termos****AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2023.****O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que foi **AUTORIZADO** a aderir Ata de Registro de Preços nº 290/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3358/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.****Empresa: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA - CNPJ 39.818.737/0001-51.****Objeto:** A presente Ata de Registro de preço tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES AOS ALUNOS MATRICULADOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS

COMPARTILHADAS DO CIM POLINORTE, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TREINADA PARA A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E ESTOQUES DAS UNIDADES ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, E DEMAIS ÓRGÃOS SANITÁRIOS, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Valor Total da Adesão: **R\$ 175.943.778,00**
(Cento e Setenta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).

Água Branca/ES, 19 de Junho de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1343408

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/20 23- CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 140/2023 à **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIAO POLINORTE**, conforme descrito abaixo:

Empresa: VIAVOZ LTDA - CNPJ
05.874.447/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, autorizada pelo Processo Administrativo **CIM NOROESTE nº 722/2023** do Edital de Concorrência Pública/SRP nº **002/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor Total da Adesão: **R\$ 42.777.198,38**
(Quarenta e dois milhões e setecentos e setenta e sete mil e cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

Água Branca/ES, 19 de junho de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente - CIM NOROESTE

Protocolo 1344243

Contrato

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
ID Nº 2024.501C2600010.10.0011

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO&TECNOLOGIA LTDA.

1.1 Define-se como objeto contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo Govfácil - licença diamante este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública do CIM NOROESTE, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, FUNDEB, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios consorciados, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a RCL, acesso a informações do IBGE, comparações e rankings entre municípios consorciados baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência administrativa consorciado.

Valor global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Vigência: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura

Data de Assinatura: 19/06/2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1344216

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

DECISÃO

Processo nº: 407/2024

RELATÓRIO

A empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, após ser notificada quanto a rescisão unilateral do contrato nº 007/2024 e cancelamento da ata de registro de preços 056/2024, apresentou pedido de dilação de prazo para apresentação de recurso, conforme requerimento de fls. 37/40.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, verifica-se que as cópias integrais do presente processo, bem como do processo que



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Processo nº. 003727/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 201/2023 - Pregão Eletrônico nº 45/2023.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo proposto pela Secretaria Municipal de Obras solicitando adesão parcial a Ata de Registro de Preço, realizada pelo Consorcio Polinorte, cujo o objeto é prestação de serviço técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução das obras de engenharia, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2023, do CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 02/2023/CIM NOROESTE, firmados com a empresa VIAVOZ LTDA.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



NO MÉRITO

Inicialmente, mister frisar que não constitui objeto do presente Parecer Jurídico a análise de oportunidade, conveniência e demonstração do interesse público, sendo da Secretaria de origem a exclusiva manifestação sobre tais elementos.

Compulsando os autos é possível constatar que o Município de Ibiraçu figura como “Órgão Participante” da citada Ata de Registro de Preços que se pretende Contratar ou Aderir ao quantitativo que porventura o Consórcio Polinorte tenha a disponibilizar.

Às folhas 02, a Secretaria Municipal de Obras, apresenta o requerimento de adesão da ATA.

Às folhas 03/06, Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 140/2023 – CIM NOROESTE.

Às folhas 07, publicação termo de adesão Ata de Registro de Preço.

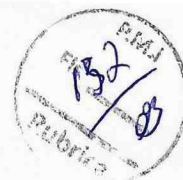
Às folhas 10/94, edital de licitação, referente ao processo administrativo nº 722/2023, Concorrência Pública nº 002/2023.

Às folhas 95, aviso de licitação publicado.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Às folhas 97/104, verifica-se que a Ata de Registro de Preço fora assinada pelo Consórcio Público da Região Noroeste e pela empresa Prestadora de Serviço.

Às folhas 105, foi publicado o resumo da ARP 140/2023.

Às folhas 106/108, a Secretaria Municipal de Obras, solicitou ao CIM POLINORTE a cessão ao quantitativo previsto na ATA – CIM NOROESTE.

Às folhas 109/112, consta autorização do CIM POLINORTE em ceder o quantitativo previsto na ARP nº 140/2023 – Termo de Adesão nº 515/2024.

Às folhas 114, dotação orçamentária.

Às folhas 117/120, o CIM POLINORTE solicita autorização para adesão a ata de registro de preço nº 140/2023, pregão nº 02/2023 e processo 722/2023.

Às folhas 121/127, consta o termo de aceite por parte da empresa Viavoz Ltda, e a concordância do CIM NOROETE em ceder o quantitativo.

Pois bem.

O **Objeto** da Ata é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução das obras de engenharia, para servir ao Consorcio Público Noroeste e as partes integrantes da ata.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Em data 20/06/2024, foi publicado o resumo da ARP. A vigência da ARP é condicionada a 12 meses, contados a partir da publicação, vedada a prorrogação.

Inobstante a expressa revogação da Lei 8.666/93 bem como do Decreto 10.520/2002, resta posto como período de transição legal a possibilidade de produção de efeitos contratuais dos procedimentos realizados sob o fundamento legal dos citados dispositivos, desde que vigentes os referidos contratos e atas, hipótese concreta dos presentes autos.

Assim, incontroversa possibilidade jurídica de Contratação da Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução das obras de engenharia, através do **Consórcio CIM POLINORTE E CIM NOROESTE no Pregão Eletrônico nº 02/2023 e Ata de Registro de Preços nº 140/2023**.

RECOMENDAÇÕES

Em sede de recomendações, apresentamos os itens abaixo, sob o prisma estritamente jurídico e sem prejuízo das cautelas necessárias à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

- 1) Observar o prazo máximo admitido para a contratação dos serviços, qual seja, 12(doze) meses a contar da data de publicação da Ata, 20/06/2024);



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- 2) Certidão expedida pelo Secretaria de Origem quanto à existência de **Saldo dos Itens Registrados** que se pretende emitir Ordem de Serviço;
- 3) Demonstração de Regularidade de Habilitação, previdenciária e Fiscal, tanto na Sede Fiscal da empresa a ser contratada quanto em face do Município de Ibiraçu/ES;
- 4) Existência de Dotação Orçamentária, RECOMENDA-SE adequá-las as exigências previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 6579/2024;
- 5) Autorização do Ordenador de Despesas;
- 6) Emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Origem.

Assim, **RECOMENDO**, ainda, que a Secretaria de Origem, por seu titular, faça constar dos autos Declaração de que a proposta do fornecedor que se pretende contratar através de Operacionalização da Ata de Registro de Preços tem **vantajosidade** para este Município.

DISPOSITIVO

Isto posto e salvo melhor juízo, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste Parecer, **OPINAMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**.

Registra-se que a presente análise leva em consideração, exclusivamente, as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, até a presente data.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Consequentemente, as orientações jurídicas desta Procuradoria-Geral, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal e pelas demais providências orçamentárias.

Por oportuno, vale frisar que incumbe à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria somente sob o aspecto jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiraçu/ES, 13 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS BISSI DA SILVA

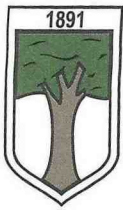
Data: 13/08/2024 14:42:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS BISSI

OAB/ES 23509

ASSISTENTE JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

136/24

ORGÃO

FOLHA N°

136

PROCESSO N°

RÚBRICA

SEMARH

Examinado por
em 13 de agosto de 2024.

Reubi em 14/8/24

eli

A Engenharia,
Para manifestação quanto a viabilidade das recomen-
dações do parecer jurídico.

Em 16/08/24

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,

Segue declaração solicitada.

Em 19/08/24

À Gabinete,
Para autorizar contratação mediante a ARP do
CIM Polimonte.

Em 19/08/24

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

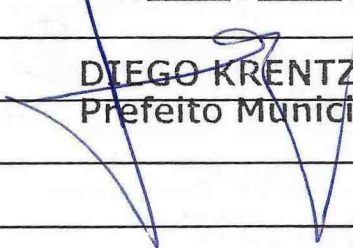
Recebi em 20.08.24



Autorizo, a Semar

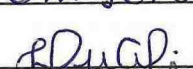
Para demais providências.

Em 20/08/24


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

A contabilidade,
Para ciência.

Em 16/09/24


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

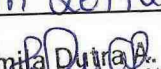
A Semar
Cliente.

Em, 18/09/2024


Mikaela P. Perinotto Barbosa
Setor Contábil
PMI

A Engenharia,
Por solicitação.

Em 26/12/24.


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE



Declaramos que a quantidade dos itens abaixo relacionados, ampara-se na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0515/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, e que os valores se encontram vantajosos quando comparados aos valores praticados no mercado, informação está obtida através de consultas de sites oficiais atualizados de órgãos públicos e/ou coleta de preços, conforme descrito às folhas nº 39 (verso) e 40 dos autos.

SERVIÇO	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT. DE ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ENGENHEIROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	01	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	2,30	R\$ 25.222,34	R\$ 58.011,38
	02	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	2,50	R\$ 23.594,49	R\$ 58.986,22
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	03	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	6,00	R\$ 1.131,18	R\$ 6.787,07
	04	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M²	1.575,94	R\$ 20,25	R\$ 31.907,11
	05	PROJETO ELETRICO	M²	1.575,94	R\$ 15,57	R\$ 24.539,28
	06	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M²	575,94	R\$ 7,77	R\$ 4.472,98
	07	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	M²	1.575,94	R\$ 12,64	R\$ 19.924,92
	08	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	M²	1.575,94	R\$ 3,95	R\$ 6.218,03
	09	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M²	575,94	R\$ 3,48	R\$ 2.001,51
	10	PROJETO DE GLP	M²	575,94	R\$ 1,12	R\$ 646,90
	11	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO / ELETRICO	M²	575,94	R\$ 5,51	R\$ 3.173,66
	12	PROJETO LUMINOTECNICO	M²	575,94	R\$ 13,66	R\$ 7.867,80
	13	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	6,00	R\$ 1.289,64	R\$ 7.737,87
PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	14	PROJETO GEOMETRICO	KM	2,20	R\$ 7.229,35	R\$ 15.904,56
	15	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	2,20	R\$ 2.521,78	R\$ 5.547,91
	16	PROJETO DE DRENAGEM	KM	2,20	R\$ 8.329,94	R\$ 18.325,87
	17	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	8,00	R\$ 1.555,26	R\$ 12.442,06
	18	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	32,00	R\$ 3.597,30	R\$ 115.113,68
	19	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	0,20	R\$ 2.673,30	R\$ 534,66
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	20	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	UM	1,75	R\$ 58.681,44	R\$ 102.692,52

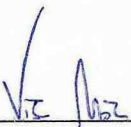


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	21	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS – SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 ½” (SPT) – MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UM	11,00	R\$ 2.185,11	R\$ 24.036,25
	22	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS – SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 ½” (SPT) – PERFURAÇÃO	M	285,00	R\$ 163,20	R\$ 46.512,00
Total						R\$ 573.384,22
Valor total registrado em ata						R\$ 42.777.198,38
Valor total a ser aderido						R\$ 573.384,22
Percentual de adesão						1,34%

Ibiracú/ES, 19 de agosto de 2024.


VITOR GUILHERME MOTA
Engenheiro Civil – CREA ES-039751/D



ANEXO - TERMO Nº 000108/2024 - SEQUÊNCIA Nº000002795

Origem				Processo		003727/2024	
Contrato		Termo Nº 000108/2024					
Empresa		VIAVOZ LTDA					
CNPJ		CNPJ: 05.874.447/0001-03					
Endereço		Endereço AV GETULIO VARGAS, 1710 - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30112021					
Secretaria		00003 - SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA					
Local		10000065 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ENGENHEIRO CONSULTOR serviço de engenheiro consultor		MÊS	2,30	25.222,339 2	58.011,38
002	001	ENGENHEIRO JUNIOR serviço de engenheiro junior		MÊS	2,50	23.594,486 4	58.986,22
003	001	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA) serviço de projeto de terraplenagem (planta)		A1	6,00	1.131,1776	6.787,07
004	001	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO serviços de projeto de estrutura de concreto		M²	1575,94	20,2464	31.907,11
005	001	PROJETO ELETRICO serviço de projeto eletrico		M²	1575,94	15,5712	24.539,28
006	001	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO serviço de projeto de cabeamento estruturado		M²	575,94	7,7664	4.472,98
007	001	PROJETO HIDRAULICO/ SANITARIO serviço de projeto hidraulico/ sanitario		M²	1575,94	12,6432	19.924,92
008	001	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO serviço de projeto de prevenção e combate a incendio		M²	1575,94	3,9456	6.218,03
009	001	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS serviços de projeto de proteção contra descargas atmosfericas		M²	575,94	3,4752	2.001,51
010	001	PROJETO DE GLP serviço de projeto de glp		M²	575,94	1,1232	646,90
011	001	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO/ ELETRICO serviço de projeto de ar condicionado mecanico/ eletrico		M²	575,94	5,5104	3.173,66
012	001	PROJETO LUMINOTECNICO serviço de projeto luminotecnico		M²	575,94	13,6608	7.867,80
013	001	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO serviço de projeto de engradamento metalico		A1	6,00	1.289,6448	7.737,87
014	001	PROJETO GEOMETRICO serviço de projeto geometrico		KM	2,20	7.229,3472	15.904,56
015	001	PROJETO DE TERRAPLENAGEM serviço de projeto de terraplenagem		KM	2,20	2.521,7760	5.547,91
016	001	PROJETO DE DRENAGEM serviço de projeto de drenagem		KM	2,20	8.329,9392	18.325,87
017	001	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO serviço de projeto geometrico de contenção		A1	8,00	1.555,2576	12.442,06
018	001	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO serviço de projeto de obras de contenção		A1	32,00	3.597,3024	115.113,68
019	001	PROJETO DE SINALIZAÇÃO/ DESVIO serviço de projeto de sinalização/ desvio		KM	0,20	2.673,3024	534,66
020	001	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO serviço de equipe de topografia de campo		MÊS	1,75	58.681,440 0	102.692,52
021	001	INVESTIGAÇÕES GEOMETRICAS- SONDAAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) -MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO serviço de investigações geometricas- sondagem a percussao d= 2 1/2 (spt) -mobilização, inst. e desmobilização		UN	11,00	2.185,1136	24.036,25



Ibiraçu**Termos****RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **VIAVOZ LTDA**, CNPJ nº 05.874.447/0001-03-15-
Proc. Nº 3727/24. Termo de Participação oriundo da Adesão do CIM POLINORTE, a ARP nº 140/23 do CIM Noroeste, por meio do Proc. de adesão nº 515/2024, Concorrência Pública nº 002/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade de medidas (m, m², m³, kva), a pedido da SEMOSI. Valor: R\$ 573.384,22.

Polinorte: 2024.501C2600003.16.0001

Ibiraçu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1400552

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS LTDA**, CNPJ nº 39.817.994/0001-79 - Proc. Nº 4476/24. Oriundo da ARP nº 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pesticidas, Inseticidas, Raticida e Óleo Mineiral Diluente, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 54.638,00.

Polinorte: 2024.501C2600003.02.0007

Ibiraçu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1400788

Aditivo

3º TERMO ADITIVO
Contrato Nº 080/2021

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66. Proc. do Aditivo Nº 3303/24. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ECT nº 9912553312 do Correios, por mais 12 meses a partir de 23/09/2024.

Ibiraçu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

Protocolo 1400823

Ibitirama**Aditivo**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO E DE OUTRO LADO A EMPRESA SALT TECNOLOGIA EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo seu Prefeito Senhor **AILTON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 449.910.457-20, residente e domiciliado na Rua Plínio da Costa Silva nº63 Ibitirama, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SALT TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.016.976/0001-49, sediada na Avenida Firmino Teixeira Griffio, Centro Brejetuba, Cep: 29.630-000, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO ULIANA MIRANDA**, portador do CPF nº 117.836.337-60 e RG nº 21.470.99-ES, resolvem assinar o presente Aditivo, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a Cláusula Quarta do Contrato acima citado até 13 de Setembro 2024, conforme solicitação e autorização no processo 6374/2024, parecer jurídico e respectiva autorização.

CLÁUSULA QUARTA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir 13/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 12 de Setembro de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

SALT TECNOLOGIA EIRELI

Fernando Uliana Miranda (Representante)

Contratada

Protocolo 1401019

Ecoporanga**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
075/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31

Contratada: LP LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.867.280/0001-19

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES, para o ano letivo de 2023/2024

Valor Global: R\$ 442.079,76 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, (16/09/2024) à (16/09/2025).

Processo: 6167/2024

ID: 2022.025E0700001.01.0022

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1400320

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
072/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31.

Contratada: TEXAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.230.068/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES, para o ano letivo de 2023/2024

Valor Global: R\$ 213.528,83 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, (16/09/2024) à (16/09/2025).

Processo: 6165/2023

ID: 2022.025E0700001.01.0022

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1400334

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
071/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31

Contratada: LUIZA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.913.060/0001-82

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES, para o ano letivo de 2023/2024

Valor Global: R\$ 310.252,10 (trezentos e dez mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, (16/09/2024) à (16/09/2025).

Processo: 6166/2023

ID: 2022.025E0700001.01.0022

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1400339

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
074/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.652/0001-83

Contratada: MCB TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.652/0001-83.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES, para o ano letivo de 2023/2024

Valor Global: R\$ 224.288,82 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, (16/09/2024) à (16/09/2025).

Processo: 6164/2024

ID: 2022.025E0700001.01.0022

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1400347

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
073/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31

Contratada: VIAÇÃO HELLEN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.527/0001-73

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES, para o ano letivo de 2023/2024.

Valor Global: R\$ 149.159,64 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, (16/09/2024) à (16/09/2025).

Processo: 6168/2024

ID: 2022.025E0700001.01.0022

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1400621

Ibiraçu**RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. **Contratado:**

VIAVOZ LTDA, CNPJ nº 05.874.447/0001-03 - Proc. Nº 3727/24. Termo de Participação oriundo da Adesão do CIM POLINORTE, a ARP nº 140/23 do CIM Noroeste, por meio do Proc. de adesão nº 515/2024, Concorrência Pública nº 002/23. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidade de medidas (m, m², m³, kva), a pedido da SEMOSI. **Valor:** R\$ 573.384,22.

ID Polinorte: 2024.501C2600003.16.0001

Ibiraçu, 13 de setembro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1400551



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

143

PROCESSO Nº

3727/2024

RÚBRICA

Eli

À ADMINISTRAÇÃO

ENCAMINHO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS
SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS
PROJETOS DO MURO DE CONTENÇÃO NO BAIRRO
SÃO CRISTÓVÃO, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FORNECIMENTO.

EM 26/12/2024

Erildo J. Fávares
Arquiteto e Urbanista
CAU/ES A51931-4

Às Compras,
Para demais providências quanto a solicitação de

AF.

Em 27/12/24

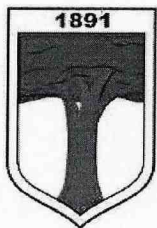
Ludmila Dutra A. Silva
Assessoria Especial Nível II

A Semanh,

Segue autorização de empenho e fornecimento.

Em 09/01/25

Verilva
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670-000
CNPJ: 27.165.208/0001-17

Elaborada por:


Erildo J. Favaro
Arquiteto e Urbanista
CAU/ES-A91931-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONTENÇÃO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

1	TOPOGRAFIA	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO	Mês	0,30	R\$ 58.681,44	R\$ 17.604,43
VALOR PARCIAL					R\$ 17.604,43
2	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
2.1	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO D = 21/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unid	1,00	R\$ 2.185,11	R\$ 2.185,11
2	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO D = 21/2" (SPT) - PERFURAÇÃO	m	30,00	R\$ 163,20	R\$ 4.896,00
VALOR PARCIAL					R\$ 7.081,11
3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
3.1	PROJETO GEOMÉTRICO DE CONTENÇÃO	A1	8,00	R\$ 1.555,26	R\$ 12.442,06
3.2	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO	A1	7,00	R\$ 3.597,30	R\$ 25.181,12
3.3	PROJETO GEOMÉTRICO	Km	0,20	R\$ 7.229,35	R\$ 1.445,87
3.4	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Km	0,20	R\$ 2.521,78	R\$ 504,36
3.5	PROJETO DE DRENAGEM	Km	0,20	R\$ 8.329,94	R\$ 1.665,99
3.6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	Km	0,20	R\$ 2.673,30	R\$ 534,66
VALOR PARCIAL					R\$ 41.774,05
4	ENGENHEIRO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
4.1	ENGENHEIRO CONSULTOR	Mês	0,20	R\$ 25.222,34	R\$ 5.044,47
4.2	ENGENHEIRO JUNIOR	Mês	0,20	R\$ 23.594,49	R\$ 4.718,90
VALOR PARCIAL					R\$ 9.763,37
VALOR TOTAL					R\$ 76.222,96





Autorização de Empenho (AE) Nº 000827/2024

Órgão	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA	Processo	003727/2024
Local	SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA	ATA SRP	000108/2024
Origem	Concorrência -	Ficha	00291-150000009999-AAAA
Programa	070001.2645100063.017.44905100000.150000009999-AAAA	CNPJ	05.874.447/0001-03
Fornecedor	VIAVOZ LTDA	Telefone	(31) 3281-5760
Endereço	Endereço AV GETULIO VARGAS , Nº 1710 - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30112-021		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002988	ENGENHEIRO CONSULTOR)] serviço de engenheiro consultor		MÊS	0,200	25.222,339 2	5.044,47
00002	00001	00002989	ENGENHEIRO JUNIOR)] serviço de engenheiro junior		MÊS	0,200	23.594,486 4	4.718,90
00003	00001	00003000	PROJETO GEOMETRICO)] serviço de projeto geometrico		KM	0,200	7.229,3472	1.445,87
00004	00001	00003001	PROJETO DE TERRAPLENAGEM)] serviço de projeto de terraplenagem		KM	0,200	2.521,7760	504,36
00005	00001	00003002	PROJETO DE DRENAGEM)] serviço de projeto de drenagem		KM	0,200	8.329,9392	1.665,99
00006	00001	00003003	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO)] serviço de projeto geometrico de contenção		A1	8,000	1.555,2576	12.442,06
00007	00001	00003004	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO)] serviço de projeto de obras de contenção		A1	7,000	3.597,3024	25.181,12
00008	00001	00003005	PROJETO DE SINALIZAÇÃO/ DESVIO)] serviço de projeto de sinalização/ desvio		KM	0,200	2.673,3024	534,66
00009	00001	00003006	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO)] serviço de equipe de topografia de campo		MÊS	0,300	58.681,440 0	17.604,43
00010	00001	00003007	INVESTIGAÇÕES GEOMETRICAS- SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) -MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO)] serviço de investigações geometricas- sondagem a percussao d= 2 1/2 (spt) -mobilização, inst. e desmobilização		UN	1,000	2.185,1136	2.185,11
00011	00001	00003008	INVESTIGAÇÕES GEOMETRICAS- SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO)] serviço de investigações geometricas- sondagem a percussao d= 2 1/2 (spt) - perfuração		M	30,000	163,2000	4.896,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELADAS, ORIUNDO DA ARP Nº 515/2024 PELO CIM POLINORTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 3727/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/23, TERMO Nº 108/2024

Prazo de Entrega/Execução (dias)

Local de Entrega

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____:

Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibraçu, 30/12/2024.

Valeria

Diretor do Departamento

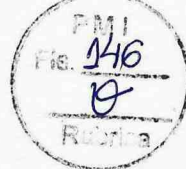
Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiracú-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° /

Órgão					Processo				
Local					ATA SRP				
Origem		Concorrência -			Ficha				
Programa		070001.2645100063.017.44905100000.150000009999-AAAA					05.874.447/0001-03		
Fornecedor					Telefone		() -		
Endereço		Endereço AV GETULIO VARGAS , Nº 1710 - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30112-021							
Item	Lote	Código	Especificação		Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Total Geral						76.222,97			

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELADAS, ORIUNDO DA ARP N° 515/2024 PELO CIM POLINORTE, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N° 3727/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/23, TERMO N° 108/2024

Prazo de Entrega/Execução (dias)

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Local de Entrega Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristóvão - Ibiracú-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibiracú, 30/12/2024.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

Autorização de Fornecimento/Execução N° 000001/2025

Órgão	SECRETARIA MUN DE OBRAS SERVIÇOS INFRAESTRUTURA		
Local	SEC MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA	AE	000827/2024
Origem	Concorrência -	Processo	003727/2024
Dotação	070001.2645100063.017.44905100000.150000009999-AAAA	Termo	000108/2024
Fornecedor	VIAVOZ LTDA	Ficha	00291-150000009999-AAAA
Endereço	Endereço AV GETULIO VARGAS, 1710 - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30112021	CNPJ	05.874.447/0001-03
		Telefone	(31) 3281-5760

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001	00001	00002988	ENGENHEIRO CONSULTOR serviço de engenheiro consultor	MÊS	0,200	25.222,339 2	5.044,47
00002	00001	00002989	ENGENHEIRO JUNIOR serviço de engenheiro junior	MÊS	0,200	23.594,486 4	4.718,90
00003	00001	00003000	PROJETO GEOMETRICO serviço de projeto geometrico	KM	0,200	7.229,3472	1.445,87
00004	00001	00003001	PROJETO DE TERRAPLENAGEM serviço de projeto de terraplenagem	KM	0,200	2.521,7760	504,36
00005	00001	00003002	PROJETO DE DRENAGEM serviço de projeto de drenagem	KM	0,200	8.329,9392	1.665,99
00006	00001	00003003	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO serviço de projeto geometrico de contenção	A1	8,000	1.555,2576	12.442,06
00007	00001	00003004	PROJETO DE OBRAS DE CONTENÇÃO serviço de projeto de obras de contenção	A1	7,000	3.597,3024	25.181,12
00008	00001	00003005	PROJETO DE SINALIZAÇÃO/ DESVIO serviço de projeto de sinalização/ desvio	KM	0,200	2.673,3024	534,66
00009	00001	00003006	EQUIPE DE TOPOGRAFIA DE CAMPO serviço de equipe de topografia de campo	MÊS	0,300	58.681,440 0	17.604,43
00010	00001	00003007	INVESTIGAÇÕES GEOMETRICAS- SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) -MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO serviço de investigações geometricas-sondagem a percussao d= 2 1/2 (spt) -mobilização, inst. e desmobilização	UN	1,000	2.185,1136	2.185,11
00011	00001	00003008	INVESTIGAÇÕES GEOMETRICAS- SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO serviço de investigações geometricas- sondagem a percussao d= 2 1/2 (spt) - perfuração	M	30,000	163,2000	4.896,00



Total Geral

76.222,97

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

IBIRÁÇU, 9 de janeiro de 2025

Obs: A entrada das notas fiscais no Setor de Almoxarifado só será efetuada até o dia 25 de cada mês, caso contrário, as notas recebidas entre os dias 25 a 31 só serão enviadas ao Setor de Almoxarifado a partir do dia 01 do mês subsequente.

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 11:00 hs de 12:00 hs as 15:30 hs.

Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N

Bairro: São Cristovão - Ibiráçu-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0584

(Não recebemos mercadorias fora dos dias estabelecidos).

Setor de Compras

O Município de Ibiráçu informa que por força da Instrução Normativa 1234/12 da RFB os pagamentos a partir de Agosto de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte.

IMPORTANTE: Caso a sua empresa se enquadre em alguma hipótese legal para a não retenção do Imposto de Renda, solicitamos que proceda conforme a IN 1234/2012, e envie junto com a Nota Fiscal (ou documento equivalente) a declaração com o motivo que comprove o enquadramento, para que o Município não efetue o desconto do IR no pagamento da NF.

No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou código pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção).